

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.897 • NATAL, 25 DE ABRIL DE 2025 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 54 páginas,
encerrada às 20:55 do dia 24/04/2025

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.134, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso Material do Estado do Rio Grande do Norte a Capela de São Sebastião do antigo Mulungu, no Município de Currais Novos, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Histórico, Religioso Material do Estado do Rio Grande do Norte a CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTIGO MULUNGU, no Município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.135, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (Stalking), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (Stalking), a ser promovida anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 2º São objetivos da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (Stalking):

I - orientar a população, por meio de profissionais qualificados, acerca do crime de perseguição, previsto na Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021, suas características e consequências;

II - conscientizar e informar a população sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguição;

III - divulgar os canais de denúncia da prática do crime de perseguição;

IV - criar mecanismos e parcerias para promoção da presente Lei; e

V - desenvolver a instrução e qualificação dos profissionais de segurança pública para o atendimento das vítimas do crime de perseguição.

Art. 3º Durante a semana poderão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, por meio de procedimento informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material explicativo, online e/ou impresso, que atinja os objetivos propostos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.136, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Semana Estadual de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Estado do Rio Grande do Norte, a Semana Estadual de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada anualmente, a partir do dia 25 de maio, dia nacional da adoção.

Art. 2º A Semana Estadual de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a promoção de campanhas de conscientização e esclarecimentos sobre o tema, realização de debates, palestras e seminários, bem como a promoção de iniciativas que visem incentivar a adoção de crianças e adolescentes em todo Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Constituem ainda, objetivos da Semana Estadual de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes:

I - conscientizar as pessoas de que toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetuosa;

II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

III - despertar em todos a necessidade de adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais instituições que tratem do tema, com vistas a implementar atividades para que se alcance os objetivos instituídos por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 34.509, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em substituição legal, através do processo nº. 01210004.001032/2025-37 - TJRN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, através da Fonte 4.759 - Recursos vinculados a fundos (SF), e serão alocados no orçamento do Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo	2025AN000303	Valor			
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera
Acréscimo					
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	Atividades de Gestão, Operação e Manutenção dos Serviços Jurisdicionais do Poder Judiciário	449052	4.759	Fiscal
02.122.0100.203501					
Subtotal					
Total					
R\$ 4.000.000,00					

DECRETO Nº 34.510, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.063.677,59 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em substituição legal, através do processo nº. 00610073.000487/2025-64 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 2.063.677,59 (dois milhões, sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2025AN000299						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento	339037	0.500	Seguridade	R\$ 2.063.677,59
Subtotal						R\$ 2.063.677,59
Total						R\$ 2.063.677,59
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade	R\$ 2.063.677,59
Subtotal						R\$ 2.063.677,59
Total						R\$ 2.063.677,59

DECRETO Nº 34.511, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 255.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações

contidas na Lei Nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em substituição legal, através dos processos nºs. 00210006.001018/2025-88, 00210006.001008/2025-42 e 00210006.001019/2025-22 - SEPLAN, 00810046.000455/2025-85, 00810046.000402/2025-64 e 00810046.000512/2025-26 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 348 e 362 do Deputado Hermano Morais, Emenda nº. 84 da Deputada Eudiane Macedo, Emendas nºs. 259 e 261 do Deputado Francisco do PT e Emenda nº. 441 do Deputado Kleber Rodrigues, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 11.890, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2025AN000298						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101 Polícia Militar - PM	06.181.0301.120201	Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar	449051	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00
Redução						
36201 Fundação José Augusto - FJA.	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	335041	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00

Ato Normativo 2025AN000300						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
36201 Fundação José Augusto - FJA.	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
Diário Oficial - Poder Executivo						
GOVERNADORA Fátima Bezerra	SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER Maria do Socorro da Silva Batista	SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovação Silvio Torquato Fernandes	Consulte o nosso site: www.diariooficial.rn.gov.br			
VICE - GOVERNADOR Walter Alves	SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Helton Edi Xavier da Silva	SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS Paulo Lopes Varella	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte			
SECRETÁRIOS DE ESTADO	SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara	SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO Maria Virgínia Ferreira Lopes	DIRETOR GERAL Silviano Medeiros dos Santos	PUBLICAÇÕES Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00		
GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO Raimundo Alves Júnior	SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA Alexandre Motta Câmara	SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Iris Maria de Oliveira	Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.	SUPERVISÃO DE EDIÇÃO Valmir Bezerra de Araújo		
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL Francisco Canindé de Araújo Silva	SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA Mary Land Brito	DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Daniel Cabral de Oliveira		
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Antenor Roberto Soares de Medeiros	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA Carlos Eduardo Xavier	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI José Adriano de Sousa Gadelha	SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO Marina Dias Marinho	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Daniel Cabral de Oliveira		
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Pedro Lopes de Araújo Neto	SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR Alexandre de Oliveira Lima	SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO Marina Dias Marinho	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Daniel Cabral de Oliveira	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Daniel Cabral de Oliveira		
SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA Guilherme Moraes Saldanha	SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA Gustavo Fernandes Rosado Coelho	SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO Marina Dias Marinho	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Daniel Cabral de Oliveira	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Daniel Cabral de Oliveira		

Redução				
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP				
06.122.0301.147101	Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio do FUNSEP			
	449051	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal				R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Ato Normativo		2025AN000302				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00
 Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0102.155501	Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	339039	0.500	Seguridade	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
Total						R\$ 80.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Paulo Lopes Varella Neto

Procuradoria Geral do Estado

**RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 23/04/2025 ATÉ 23/04/2025
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800664-91.2020.8.20.5101] [0101727-98.2013.8.20.0103] [0100006-75.2018.8.20.0123] [0000143-19.1998.8.20.0101] [0100434-05.2015.8.20.0142] [0000832-06.2012.8.20.0123] [0800082-02.2019.8.20.5142] [0000690-36.2011.8.20.0123] [0800527-09.2021.8.20.5123] [0101230-24.2013.8.20.0123] [0800243-06.2018.8.20.5123] [0100104-14.2017.8.20.0142] Total de Processos (12)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
	[0852763-76.2022.8.20.5001] [0853075-52.2022.8.20.5001] [0867299-24.2024.8.20.5001]
	[0813947-44.2022.8.20.5124] [0811587-15.2025.8.20.5001] [0818543-47.2025.8.20.5001]
	[0819746-44.2025.8.20.5001] [0804196-77.2023.8.20.5001] [0820896-60.2025.8.20.5001]
	[0821157-59.2024.8.20.5001] [0844193-04.2022.8.20.5001] [0853626-32.2022.8.20.5001]
	[0852784-52.2022.8.20.5001] [0853716-40.2022.8.20.5001] [0838656-90.2023.8.20.5001]
	[0862064-76.2024.8.20.5001] [0872108-57.2024.8.20.5001] [0856937-60.2024.8.20.5001]
	[0821850-09.2025.8.20.5001] [0829336-50.2022.8.20.5001] [0851533-96.2022.8.20.5001]
	[0851551-20.2022.8.20.5001] [0851548-65.2022.8.20.5001] [0804316-91.2021.8.20.5001]
	[0851534-81.2022.8.20.5001] [0851571-11.2022.8.20.5001] [0848523-44.2022.8.20.5001]
	[0851552-05.2022.8.20.5001] [0851538-21.2022.8.20.5001] [0851581-55.2022.8.20.5001]
	[0813630-24.2024.8.20.0000] [0874608-96.2024.8.20.5001] [0851583-25.2022.8.20.5001]
	[0851562-49.2022.8.20.5001] [0851541-73.2022.8.20.5001] [0851580-70.2022.8.20.5001]
	[0851518-30.2022.8.20.5001] [0851276-71.2022.8.20.5001] [0851326-97.2022.8.20.5001]
	[0852875-45.2022.8.20.5001] [0852878-97.2022.8.20.5001] [0839341-34.2022.8.20.5001]
	[0852238-94.2022.8.20.5001] [0842538-94.2022.8.20.5001] [0858872-72.2023.8.20.5001]
	[0843558-23.2022.8.20.5001] [0852391-30.2022.8.20.5001] [0852542-93.2022.8.20.5001]
	[0853340-54.2022.8.20.5001] [0840203-05.2022.8.20.5001] [0851940-05.2022.8.20.5001]
	[0852553-25.2022.8.20.5001] [0851353-80.2022.8.20.5001] [0852310-81.2022.8.20.5001]
	[0853838-53.2022.8.20.5001] [0809477-67.2022.8.20.5124] [0852347-31.2022.8.20.5001]
	[0852501-29.2022.8.20.5001] [0853950-22.2022.8.20.5001] [0853970-13.2022.8.20.5001]
	[0853294-65.2022.8.20.5001] [0851740-95.2022.8.20.5001] [0851869-03.2022.8.20.5001]
	[0875991-14.2023.8.20.5001] [0853810-85.2022.8.20.5001] [0853860-14.2022.8.20.5001]
	[0852247-56.2022.8.20.5001] [0852278-76.2022.8.20.5001] [0852339-34.2022.8.20.5001]

[0852557-62.2022.8.20.5001] [0875990-61.2023.8.20.5000]

Procurador	Processo
	[0816235-40.2024.8.20.0000] [0817389-93.2024.8.20.0000] [0849151-62.2024.8.20.5001]
	[0821843-61.2018.8.20.5001] [0852559-66.2021.8.20.5001] [0805119-06.2023.8.20.5001]
	[0838402-83.2024.8.20.5001] [0885582-66.2022.8.20.5001] [0848671-84.2024.8.20.5001]
	[0868356-14.2023.8.20.5001] [0841896-87.2023.8.20.5001] [0906618-67.2022.8.20.5001] [0849950-42.2023.8.20.5001] [0020020-02.2008.8.20.0001]
	[0838386-66.2023.8.20.5001] [0824681-74.2023.8.20.5106] [0870356-60.2018.8.20.5001] [0833292-06.2024.8.20.5001] [0845648-67.2023.8.20.5001]
	[0800612-96.2025.8.20.0000] [0815997-21.2024.8.20.0000] [0800397-89.2024.8.20.5001]
	[0802578-12.2024.8.20.5001] [0831995-61.2024.8.20.5001] [0872357-08.2024.8.20.5001]
	[0801267-87.2024.8.20.0000] [0812617-87.2024.8.20.0000] [0810828-53.2024.8.20.0000]
	[0006051-54.2007.8.20.0000] [0801381-07.2025.8.20.0000] [0801652-08.2025.8.20.0000]
	[0818115-67.2024.8.20.0000] [0803750-71.2025.8.20.0000] [0810919-46.2024.8.20.0000]
	[0104276-82.2016.8.20.0101] [0801803-50.2023.8.20.0000] [0802758-79.2024.8.20.5001]
	[0838808-07.2024.8.20.5001] [0804854-81.2014.8.20.0001] [0867759-21.2018.8.20.5001]
	[0839783-29.2024.8.20.5001] [0836550-58.2023.8.20.5001] [0803501-54.2023.8.20.5128]
	[0807576-74.2024.8.20.5001] [0801046-24.2024.8.20.5108] [0828286-89.2009.8.20.0001]
	[0849745-86.2018.8.20.5001] [0818143-43.2024.8.20.5001] [0871861-13.2023.8.20.5001]
	[0872590-39.2023.8.20.5001] [0002377-51.2010.8.20.0101] [0870476-06.2018.8.20.5001]
	[0834674-05.2022.8.20.5001] [0805586-19.2022.8.20.5001] [0100970-58.2014.8.20.0107]
	[0833356-16.2024.8.20.5001] [0802578-97.2023.8.20.5001] [0849199-89.2022.8.20.5001]
	[0866613-66.2023.8.20.5001] [0823519-34.2024.8.20.5001] [0827915-64.2023.8.20.5106]
	[0807370-45.2012.8.20.0001] [0842140-79.2024.8.20.5001] [0840149-73.2021.8.20.5001]
	[0011318-43.2008.4.05.8400] [0801140-03.2023.8.20.5109] [0807556-54.2022.8.20.5001]
	[0869456-67.2024.8.20.5001] [0808740-16.2020.8.20.5001] [0809001-69.2023.8.20.5106]
	[0100877-53.2013.8.20.0100] [0848187-31.2021.8.20.5001] [0849921-89.2023.8.20.5001] [Total

RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0801268-53.2024.8.20.9000] [0802615-35.2024.8.20.5117] [0814062-22.2022.8.20.5106] [0817303-25.2024.8.20.0000] [0812316-43.2024.8.20.0000] [0801329-11.2024.8.20.9000] [0800604-56.2023.8.20.9000] Total de Processos (7)
	[0803754-11.2025.8.20.0000] [0808782-91.2024.8.20.0000] [0817345-74.2024.8.20.0000] [0803409-81.2024.8.20.5108] [0818231-42.2021.8.20.5001] [0830662-89.2015.8.20.5001] [0814013-02.2024.8.20.0000] [0817655-07.2013.8.20.0001] [0808785-31.2024.8.20.5120] [0807571-20.2024.8.20.0000] [0856321-85.2024.8.20.5001] [0846886-63.2019.8.20.5001] [0806158-84.2023.8.20.5600] [0805144-50.2024.8.20.0000] [0805144-50.2024.8.20.0000] [0812382-65.2023.8.20.5106] [0803275-52.2024.8.20.0000] [0801231-26.2025.8.20.0000] [0826162-62.2024.8.20.5001] [0859690-41.2024.8.20.5001] [0800233-04.2019.8.20.5130] [0818308-03.2018.8.20.5106] [0840775-24.2023.8.20.5001] [0000135-88.2011.8.20.0100] [0000341-44.2010.8.20.0163] [0001966-13.2007.8.20.0101] [0868786-39.2018.8.20.5001] [0010315-43.2009.8.20.0001] [0821661-70.2021.8.20.5001] [0874548-60.2023.8.20.5001] [0824989-37.2023.8.20.5001] [0003419-04.2011.8.20.0101] [0870135-67.2024.8.20.5001] [0831748-80.2024.8.20.5001] [0844182-43.2020.8.20.5001] [0000693-31.2024.5.21.0002] [0000668-82.2024.5.21.0006] [0000415-04.2024.5.21.0043] [0000449-57.2024.5.21.0017] [0000560-89.2024.5.21.0001] [0000966-10.2024.5.21.0002] [0000796-29.2024.5.21.0005] [0002104-18.2024.5.21.0000] [0000936-70.2023.5.21.0014] [0806164-79.2022.8.20.5001] [081939-72.2024.8.20.5001] [0855905-54.2023.8.20.5001] [0875862-41.2023.8.20.5001] [0820811-86.2022.8.20.5112] [0856051-66.2021.8.20.5001] [0827602-93.2024.8.20.5001] [0823984-77.2023.8.20.5001] [0871208-11.2023.8.20.5001] [0816559-67.2021.8.20.5001] [0841746-10.2023.8.20.5106] [0102005-30.2017.8.20.0113] [0859052-59.2021.8.20.5001] [0805628-68.2022.8.20.5001] [0825574-55.2024.8.20.5001] [0812534-50.2016.8.20.0124] [0837445-28.2024.8.20.5001] [0832757-48.2022.8.20.5001] [0841770-03.2024.8.20.5001] [0817021-53.2023.8.20.5001] [0819640-53.2023.8.20.5001] [0804437-55.2023.8.20.5129] [0803073-82.2024.8.20.5001] [0826829-19.2022.8.20.5001] [0841341-70.2023.8.20.5001] [0842412-10.2023.8.20.5001] [0819865-39.2024.8.20.5001] [0841516-30.2024.8.20.5001] [0813417-18.2024.8.20.0000] [0800515-32.2024.8.20.5400] [0838767-16.2019.8.20.5001] [0823229-19.2024.8.20.5001] [0801296-21.2025.8.20.0000] [0804636-70.2025.8.20.0000] [0803142-73.2025.8.20.0000]
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	

Sistema CONTA DORIA - NBC

Procurador	Processo
	[0800106-97.2023.8.20.5139] [0800404-29.2022.8.20.5138] [0803890-65.2024.8.20.5101]
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL - NRC [0800844-85.2023.8.20.5139] [0802406-83.2022.8.20.5101] [0800123-66.2019.8.20.5142] Total de Processos (6)
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800704-20.2023.8.20.5139] [0800662-85.2020.8.20.5101] Total de Processos (2)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo	Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0816281-29.2024.8.20.0000] [0006650-82.2010.8.20.0001] [0805850-96.2025.8.20.0000] [0807691-17.2024.8.20.5124] [0801409-20.2024.8.20.5105] [0807691-17.2024.8.20.5124] [0022823-21.2009.8.20.0001] [0248744-66.2007.8.20.0001] [0005680-53.2008.8.20.0001] [00610230.000238/2024-38] [01110026.001672/2021-11] [01110026.000019/2023-04] [00610230.000443/2022-31] [01110026.000023/2021-01] [0028499-95.2024.4.05.8400] [0800757-39.2025.8.20.5114] [0801408-10.2025.8.20.5102] [0821468-16.2025.8.20.5001] [0801320-85.2025.8.20.5129] [0864132-96.2024.8.20.5001] [0800597-35.2025.8.20.5107] [0802268-96.2025.8.20.5300] [0801024-61.2025.8.20.5162] [0822636-53.2025.8.20.5001] [0802070-03.2024.8.20.5115] [0819079-58.2025.8.20.5001] [0802251-60.2025.8.20.5300] [0809266-41.2016.8.20.5124] [0807522-11.2024.8.20.5001] [0814623-65.2025.8.20.5001] [0831084-83.2023.8.20.5001] [0810914-22.2025.8.20.5001] [0844682-85.2015.8.20.5001] [0824791-34.2022.8.20.5001] [0802391-94.2025.8.20.5300] [0801336-49.2023.8.20.5116] [0800274-76.2025.8.20.5124] [0800868-02.2025.8.20.5121] [01110101.000306/2025-28] [0818163-08.2025.8.20.5001] [0811122-40.2024.8.20.5001] [0822519-62.2025.8.20.5001] [0805059-62.2025.8.20.5001] [0826108-33.2023.8.20.5001] [0803947-26.2025.8.20.0000] [0822827-98.2025.8.20.5001] [0838176-78.2024.8.20.5001] [0901754-83.2022.8.20.5001] [0805204-21.2025.8.20.5001] [0802238-24.2024.8.20.5162] [0840092-50.2024.8.20.5001] [0800475-41.2025.8.20.5133] [0800542-21.2024.8.20.5107] [0819395-27.2024.8.20.5124] [0800332-89.2025.8.20.5153] [0823223-75.2025.8.20.5001] [0813132-91.2023.8.20.5001] [0803376-28.2024.8.20.5129] [0802065-37.2020.8.20.5001] [0800527-06.2022.8.20.5145] [0805227-32.2025.8.20.0000] [0818210-51.2024.8.20.5124] [0802238-24.2024.8.20.5162] [0808500-07.2024.8.20.5124] [0800173-30.2024.8.20.5300] [0800298-16.2025.8.20.5121] [0804374-20.2024.8.20.5121] [0879556-52.2022.8.20.5001] [0800374-43.2025.8.20.9000] [0853780-79.2024.8.20.5001] [0800342-96.2025.8.20.5133] [0804215-80.2025.8.20.0000] [0801331-17.2025.8.20.5129] [0802108-71.2025.8.20.5300] [0800929-41.2022.8.20.5128] [0805492-76.2024.8.20.5300] [0803002-39.2025.8.20.0000] [0800153-93.2025.8.20.5400] [0805730-53.2025.8.20.0000] [0801168-16.2019.8.20.5107] [0882046-76.2024.8.20.5001] [0820973-69.2025.8.20.5001] [0804776-07.2025.8.20.0000] [0804627-11.2025.8.20.0000] [0805462-96.2025.8.20.0000] [0800148-71.2025.8.20.5400] [0803361-86.2025.8.20.0000] [0805333-91.2025.8.20.0000] [0800768-19.2023.8.20.5153] [08040475-41.2025.8.20.5133] [0802011-16.2021.8.20.5105] [0805304-41.2025.8.20.0000] [0800099-30.2025.8.20.5400] [082636-53.2025.8.20.5001] [0802000-51.2024.8.20.5100] Total de Processos (94)	GÊCIARA BEZERRA DE SOUSA	[0822914-54.2025.8.20.5001] [0808616-57.2025.8.20.5001] [0823011-54.2025.8.20.5001] [0805160-02.2025.8.20.5001] [0814670-39.2025.8.20.5001] [0823639-43.2025.8.20.5001] [0814272-92.2025.8.20.5001] [0811987-29.2025.8.20.5001] [0811110-89.2025.8.20.5001] [0886706-16.2024.8.20.5001] [0815036-78.2025.8.20.5001] [0819594-93.2025.8.20.5001] [0808931-85.2025.8.20.5001] [0811550-85.2025.8.20.5001] [0814300-60.2025.8.20.5001] [0819430-31.2025.8.20.5001] [0822657-29.2025.8.20.5001] [0817207-08.2025.8.20.5001] [0819962-05.2025.8.20.5001] [0823455-87.2025.8.20.5001] [0816321-09.2025.8.20.5001] [0821273-31.2025.8.20.5001] [0815791-05.2025.8.20.5001] [0819624-31.2025.8.20.5001] [0812163-08.2025.8.20.5001] [0805449-32.2025.8.20.5001] [0803951-95.2025.8.20.5001] [0820621-14.2025.8.20.5001] [0811402-74.2025.8.20.5001] [0819900-62.2025.8.20.5001] [0820296-39.2025.8.20.5001] [0812508-08.2024.8.20.5001] [0811539-56.2025.8.20.5001] [0816724-75.2025.8.20.5001] [0823367-49.2025.8.20.5001] [0823196-92.2025.8.20.5001] [0819858-13.2025.8.20.5001] [0883828-21.2024.8.20.5001] [0821483-82.2025.8.20.5001] [0804706-56.2024.8.20.5001] [0806477-35.2025.8.20.5001] [0806227-21.2025.8.20.5124] Total de Processos (44)
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0861807-51.2024.8.20.5001] [0887303-82.2024.8.20.5001] [0817864-49.2024.8.20.0000] [0886140-67.2024.8.20.5001] [0881292-37.2024.8.20.5001] [0874078-92.2024.8.20.5001] [0883979-84.2024.8.20.5001] [0801271-40.2025.8.20.5001] [0816644-80.2024.8.20.5001] [0818025-59.2024.8.20.0000] [0882187-95.2024.8.20.5001] [0858454-03.2024.8.20.5001] [0800076-64.2023.8.20.5300] [0800373-76.2025.8.20.5114] [0800837-45.2023.8.20.5155] [0823020-16.2025.8.20.5001] [0802082-34.2024.8.20.5001] [0807576-40.2025.8.20.5001] [0820632-43.2025.8.20.5001] [0801220-55.2018.8.20.5104] [0823606-53.2025.8.20.5001] [0823119-83.2025.8.20.5001] [0822584-57.2025.8.20.5001] [0001123-60.2024.5.21.0041] [0827900-85.2024.8.20.5001] [0000800-51.2024.5.21.0010] Total de Processos (26)	HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0829487-45.2024.8.20.5001] [0820548-76.2024.8.20.5001] [0805342-37.2015.8.20.5001] [0858522-50.2024.8.20.5001] [0814403-38.2025.8.20.5001] [0886680-18.2024.8.20.5001] [0873172-39.2023.8.20.5001] [0802438-13.2022.8.20.5126] [0842050-42.2022.8.20.5001] [0830840-23.2024.8.20.5001] [0801611-70.2020.8.20.5126] [0846596-48.2019.8.20.5001] [08054511-12.2023.8.20.5001] [0821140-74.2025.8.20.5001] [0819900-62.2025.8.20.5001] [0820296-39.2025.8.20.5001] [0812508-08.2024.8.20.5001] [0811539-56.2025.8.20.5001] [0816724-75.2025.8.20.5001] [0823367-49.2025.8.20.5001] [0823196-92.2025.8.20.5001] [0819858-13.2025.8.20.5001] [0883828-21.2024.8.20.5001] [0821483-82.2025.8.20.5001] [0804706-56.2024.8.20.5001] [0806477-35.2025.8.20.5001] [0806227-21.2025.8.20.5124] Total de Processos (44)
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0816304-70.2025.8.20.5001] [0000341-70.2009.8.20.0101] [0009124-60.2009.8.20.0001] [0823125-90.2025.8.20.5001] [0814848-85.2025.8.20.5001] [0013869-83.2009.8.20.0001] [0805205-74.2023.8.20.5001] [0805340-83.2025.8.20.0000] [0802007-04.2025.8.20.5001] [0821688-14.2025.8.20.5001] [0027168-64.2008.8.20.0001] [0008077-85.2008.8.20.0001] [0005730-45.2009.8.20.0001] [0085322-18.2024.8.20.5001] [0819875-49.2025.8.20.5001] [0005680-53.2008.8.20.0001] [0006683-55.2010.8.20.0106] [0822979-49.2025.8.20.5001] [0019879-80.2008.8.20.0001] [0801299-08.2025.8.20.5001] [0815013-35.2025.8.20.5001] [0815557-23.2025.8.20.5001] [0248744-66.2007.8.20.0001] [0805078-68.2025.8.20.5001] [0811931-93.2025.8.20.5001] [0800565-71.2025.8.20.5158] [0810155-58.2025.8.20.5001] [0018617-32.2012.8.20.1016] [0823178-71.2025.8.20.5001] [0036150-67.2008.8.20.0001] [0822522-17.2025.8.20.5001] [0857607-98.2024.8.20.5001] [0806815-82.2025.8.20.5106] [0821045-56.2025.8.20.5001] [0871423-50.2024.8.20.5001] [0804132-96.2025.8.20.5001] [0863701-62.2024.8.20.5001] [0823551-05.2025.8.20.5001] [0802544-61.2024.8.20.5107] [0800253-49.2024.8.20.9000] [0803534-47.2024.8.20.0000] [0022823-21.2009.8.20.0001] [022885-29.2007.8.20.0001] [0836687-06.2024.8.20.5001] [0805175-87.2025.8.20.5124] [0806171-85.2025.8.20.5124] Total de Processos (46)	[0841591-40.2022.8.20.5001] [0856155-87.2023.8.20.5001] [0863132-95.2023.8.20.5001] [0840628-32.2022.8.20.5001] [0824617-54.2024.8.20.5001] [0834467-69.2023.8.20.5001] [0842398-60.2022.8.20.5001] [0803622-83.2025.8.20.5001] [083205.8.20.5001] [0837418-02.2024.8.20.5001] [0825169-19.2024.8.20.5001] [0822810-96.2024.8.20.5001] [0855878-08.2022.8.20.5001] [0801318-10.2021.8.20.5001] [0818034-58.2021.8.20.5001] [0837429-02.2022.8.20.5001] [0864419-93.2023.8.20.5001] [0842780-87.2021.8.20.5001] [0861169-18.2024.8.20.5001] [0841630-37.2022.8.20.5001] [0821077-95.2024.8.20.5001] [0808230-61.2024.8.20.5001] [0811601-33.2024.8.20.5001] [0805546-71.2021.8.20.5001] [0802147-05.2019.8.20.5001] [0820593-85.2021.8.20.5001] [0840748-07.2022.8.20.5001] [0004403-17.1999.8.20.0001] [0840715-85.2022.8.20.5001] [0872962-22.2022.8.20.5001] [0800193-84.2020.8.20.5001] [0816513-78.2021.8.20.5001] [0915971-34.2022.8.20.5001] [0868229-81.2020.8.20.5001] [0918457-89.2022.8.20.5001] [082822.8.20.5001] [0837813-67.2019.8.20.5001] [0836351-02.2024.8.20.5001] [0842634-12.2022.8.20.5001] [0809934-90.2016.8.20.5001] [0812234-44.2022.8.20.5001] [0800676-63.2022.8.20.5001] [0841182-64.2022.8.20.5001] [0004403-17.1999.8.20.0001] [0840715-85.2022.8.20.5001] [0872962-22.2022.8.20.5001] [0800193-84.2020.8.20.5001] [0816513-78	

Procurador	Processo	Procurador	Processo
[01110053.000387/2025-89] [080391-62.2020.4.05.8400] [0801187-77.2025.4.05.8400]	[0807436-74.2025.8.20.5001] [0805131-93.2023.8.20.5300] [03810015.001258/2025-57] [0000109-24.2025.5.21.0003] [0000901-52.2023.5.21.0001] [0000353-56.2023.5.21.0001] [0000545-23.2024.5.21.0001] [0000088-48.2025.5.21.0003] [0846594-05.2024.8.20.5001]	[0839533-64.2022.8.20.5001] [0839143-43.2022.8.20.5001] [0839622-87.2022.8.20.5001] [0839650-55.2022.8.20.5001]	[0839761-39.2022.8.20.5001] [0839784-82.2022.8.20.5001] [0839856-69.2022.8.20.5001] [0839928-56.2022.8.20.5001]
[08052224-76.2023.8.20.5001] [0839477-31.2022.8.20.5001] [0840758-22.2022.8.20.5001]	[0841736-96.2022.8.20.5001] [0841736-96.2022.8.20.5001] [0841736-96.2022.8.20.5001]	[0840207-42.2022.8.20.5001] [0840227-33.2022.8.20.5001] [084028-82.8.2022.8.20.5001] [0840370-71.2022.8.20.5001] [0840406-64.2022.8.20.5001] [0840506-19.2022.8.20.5001] [0840588-50.2022.8.20.5001]	[0840275-42.2022.8.20.5001] [0840275-42.2022.8.20.5001] [0840275-42.2022.8.20.5001] [0840275-42.2022.8.20.5001] [0840275-42.2022.8.20.5001] [0840275-42.2022.8.20.5001]
[0842020-07.2022.8.20.5001] [0811726-98.2024.8.20.5001] [0816582-08.2024.8.20.5001]	[0827706-85.2024.8.20.5001] [0844098-03.2024.8.20.5001] [0841937-20.2024.8.20.5001]	[0841937-20.2024.8.20.5001] [0841937-20.2024.8.20.5001] [0841937-20.2024.8.20.5001]	[0841937-20.2024.8.20.5001] [0841937-20.2024.8.20.5001] [0841937-20.2024.8.20.5001]
[0844625-52.2024.8.20.5001] [0851816-51.2024.8.20.5001] [0866260-89.2024.8.20.5001]	[0852724-79.2022.8.20.5001] [0001973-43.2024.5.21.0000] [0002023-16.2024.5.21.0000]	[0852724-79.2022.8.20.5001] [0001973-43.2024.5.21.0000] [0002023-16.2024.5.21.0000]	[0823849-27.2024.8.20.5001] [0823849-27.2024.8.20.5001] [0823849-27.2024.8.20.5001]
[00001956-07.2024.5.21.0000] [0000116-59.2024.5.21.0000] [0000370-32.2024.5.21.0000]	[0002045-30.2024.5.21.0000] [0002045-30.2024.5.21.0000] [0002045-30.2024.5.21.0000]	[0840405-81.2022.8.20.5001] [0844024-17.2022.8.20.5001] [0842734-64.2022.8.20.5001]	[0840405-81.2022.8.20.5001] [0844024-17.2022.8.20.5001] [0842734-64.2022.8.20.5001]
[0879934-76.2020.8.20.5001] [0803965-88.2024.8.20.5001] [0885767-68.2021.8.20.5001]	[00020178-72.2024.5.21.0000] [0803965-88.2024.8.20.5001] [0885767-68.2021.8.20.5001]	[0842747-63.2022.8.20.5001] [0811978-72.2022.8.20.5001] [0842758-92.2022.8.20.5001]	[0842747-63.2022.8.20.5001] [0811978-72.2022.8.20.5001] [0842758-92.2022.8.20.5001]
[0842782-23.2022.8.20.5001] [0810819-65.2020.8.20.5001] [0842477-39.2022.8.20.5001]	[0832901-51.2024.8.20.5001] [0828279-60.2023.8.20.5001] [084130-59.2023.8.20.5001]	[0842782-23.2022.8.20.5001] [0810819-65.2020.8.20.5001] [0842477-39.2022.8.20.5001]	[0842782-23.2022.8.20.5001] [0810819-65.2020.8.20.5001] [0842477-39.2022.8.20.5001]
[0844065-81.2022.8.20.5001] [0844024-17.2022.8.20.5001] [0842734-64.2022.8.20.5001]	[0844065-81.2022.8.20.5001] [0844024-17.2022.8.20.5001] [0842734-64.2022.8.20.5001]	[0842747-63.2022.8.20.5001] [0811978-72.2022.8.20.5001] [0842758-92.2022.8.20.5001]	[0842747-63.2022.8.20.5001] [0811978-72.2022.8.20.5001] [0842758-92.2022.8.20.5001]
[0879934-76.2020.8.20.5001] [0804041-44.2022.8.20.5001] [0842293-83.2022.8.20.5001]	[00020178-72.2024.5.21.0000] [0803965-88.2024.8.20.5001] [0885767-68.2021.8.20.5001]	[08428401-35.2022.8.20.5001] [0826903-73.2022.8.20.5001] [0841975-03.2022.8.20.5001]	[08428401-35.2022.8.20.5001] [0826903-73.2022.8.20.5001] [0841975-03.2022.8.20.5001]
[08340549-39.2023.8.20.5001] [0804045-39.2023.8.20.5001] [0840477-95.2022.8.20.5001]	[08340549-39.2023.8.20.5001] [0804045-39.2023.8.20.5001] [0840477-95.2022.8.20.5001]	[0863025-51.2023.8.20.5001] [0827278-68.2020.8.20.5001] [0843969-66.2022.8.20.5001]	[0863025-51.2023.8.20.5001] [0827278-68.2020.8.20.5001] [0843969-66.2022.8.20.5001]
[0863821-42.2023.8.20.5001] [0842386-46.2022.8.20.5001] [0802246-96.2024.8.20.5001]	[0842567-47.2022.8.20.5001] [0820386-35.2021.8.20.5001] [0842394-72.2022.8.20.5001]	[0863821-42.2023.8.20.5001] [0842386-46.2022.8.20.5001] [0802246-96.2024.8.20.5001]	[0842567-47.2022.8.20.5001] [0820386-35.2021.8.20.5001] [0842394-72.2022.8.20.5001]
[0849801-46.2023.8.20.5001] [0842739-86.2022.8.20.5001] [0824150-22.2017.8.20.5001]	[0849801-46.2023.8.20.5001] [0842739-86.2022.8.20.5001] [0824150-22.2017.8.20.5001]	[0840401-71.2024.8.20.5001] [0906706-08.2022.8.20.5001] [0852127-13.2022.8.20.5001]	[0840401-71.2024.8.20.5001] [0906706-08.2022.8.20.5001] [0852127-13.2022.8.20.5001]
[0824800-93.2022.8.20.5001] [0844491-64.2020.8.20.5001] [0840440-38.2022.8.20.5001]	[0824800-93.2022.8.20.5001] [0844491-64.2020.8.20.5001] [0840440-38.2022.8.20.5001]	[0842847-83.2022.8.20.5001] [0826903-73.2022.8.20.5001] [0842462-18.2022.8.20.5001]	[0842847-83.2022.8.20.5001] [0826903-73.2022.8.20.5001] [0842462-18.2022.8.20.5001]
[0837063-94.2021.8.20.5001] [0846948-11.2016.8.20.5001] [0839177-69.2022.8.20.5001]	[0866089-69.2023.8.20.5001] [0842377-84.2022.8.20.5001] [0834458-10.2023.8.20.5001]	[0837063-94.2021.8.20.5001] [0846948-11.2016.8.20.5001] [0839177-69.2022.8.20.5001]	[0866089-69.2023.8.20.5001] [0842377-84.2022.8.20.5001] [0834458-10.2023.8.20.5001]
[0867048-96.2022.8.20.5001] [0839676-53.2022.8.20.5001] [08050530-72.2023.8.20.5001]	[0846592-15.2015.8.20.5001] [0802881-96.2011.8.20.5001] [0861425-92.2023.8.20.5001]	[0867048-96.2022.8.20.5001] [0839676-53.2022.8.20.5001] [08050530-72.2023.8.20.5001]	[0846592-15.2015.8.20.5001] [0802881-96.2011.8.20.5001] [0861425-92.2023.8.20.5001]
[0843941-98.2024.8.20.5001] [0804002-44.2024.8.20.5001] [0842505-07.2022.8.20.5001]	[0843941-98.2024.8.20.5001] [0804002-44.2024.8.20.5001] [0842505-07.2022.8.20.5001]	[0840545-74.2018.8.20.5001] [0820341-82.2017.8.20.5001] [0840440-39.2022.8.20.5001]	[0840545-74.2018.8.20.5001] [0820341-82.2017.8.20.5001] [0840440-39.2022.8.20.5001]
[0830628-33.2023.8.20.5001] [0804045-39.2023.8.20.5001] [0840477-95.2022.8.20.5001]	[0830628-33.2023.8.20.5001] [0804045-39.2023.8.20.5001] [0840477-95.2022.8.20.5001]	[0842847-83.2022.8.20.5001] [0826903-73.2022.8.20.5001] [0842462-18.2022.8.20.5001]	[0842847-83.2022.8.20.5001] [0826903-73.2022.8.20.5001] [0842462-18.2022.8.20.5001]
[0831072-86.2023.8.20.5001] [0804166-31.2023.8.20.5001] [0858137-39.2023.8.20.5001]	[0811539-63.2023.8.20.5001] [0868626-97.2023.8.20.5001] [084569-96.2023.8.20.5001]	[0831072-86.2023.8.20.5001] [0804166-31.2023.8.20.5001] [0858137-39.2023.8.20.5001]	[0811539-63.2023.8.20.5001] [0868626-97.2023.8.20.5001] [084569-96.2023.8.20.5001]
[0841968-11.2022.8.20.5001] [0859668-63.2023.8.20.5001] [0841961-19.2022.8.20.5001]	[0846648-98.2024.8.20.5001] [0863719-20.2023.8.20.5001] [0806599-82.2024.8.20.5001]	[0841968-11.2022.8.20.5001] [0806599-82.2024.8.20.5001] [0846648-98.2024.8.20.5001]	[0846648-98.2024.8.20.5001] [0863719-20.2023.8.20.5001] [0806599-82.2024.8.20.5001]
[0908728-39.2022.8.20.5001] [0010699-89.1998.8.20.5001] [0842464-40.2022.8.20.5001]	[0865381-19.2023.8.20.5001] [0840284-87.2023.8.20.5001] [0841995-91.2022.8.20.5001]	[0865381-19.2023.8.20.5001] [0840284-87.2023.8.20.5001] [0841995-91.2022.8.20.5001]	[0865381-19.2023.8.20.5001] [0840284-87.2023.8.20.5001] [0841995-91.2022.8.20.5001]
[0838323-97.2021.8.20.5001] [0841431-15.2022.8.20.5001] [0853364-82.2022.8.20.5001]	[0842651-47.2022.8.20.5001] [0842386-52.2022.8.20.5001] [0841343-74.2022.8.20.5001]	[0842651-47.2022.8.20.5001] [0842386-52.2022.8.20.5001] [0841343-74.2022.8.20.5001]	[0842651-47.2022.8.20.5001] [0842386-52.2022.8.20.5001] [0841343-74.2022.8.20.5001]
[0822967-06.2023.8.20.5001] [0823350-81.2023.8.20.5001] [0828077-83.2023.8.20.5001]	[0829432-31.2023.8.20.5001] [0837253-86.2023.8.20.5001] [0839362-73.2023.8.20.5001]	[0822967-06.2023.8.20.5001] [0823350-81.2023.8.20.5001] [0828077-83.2023.8.20.5001]	[

Procurador	Processo	Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	<p>0854852-04-2024.8.20.5001] [0801177-85-2024.8.20.5144] [0863982-18-2024.8.20.5001] [0805789-83-2024.8.20.5001]</p> <p>0805963-23-2024.8.20.5129] [0802973-05-2023.8.20.5126] [0870979-51-2023.8.20.5001] [0868855-61-2024.8.20.5001]</p> <p>0807430-33-2024.8.20.5001] [0805790-14-2024.8.20.5124] [0801989-89-2021.8.20.5126]</p> <p>0815467-05-2023.8.20.5124] [0803062-66-2024.8.20.5102] [0851704-82-2024.8.20.5001]</p> <p>0805502-23-2024.8.20.5300] [0862771-44-2024.8.20.5001] [0872899-26-2024.8.20.5001]</p> <p>0868815-79-2024.8.20.5001] [0818787-73-2025.8.20.5001] [0802265-44-2025.8.20.5300]</p> <p>0857340-29-2024.8.20.5001] [0801409-20-2024.8.20.5105] [0823551-95-2025.8.20.5001]</p> <p>0823351-95-2025.8.20.5001] [0800314-20-2024.8.20.5148] [0801184-16-2019.8.20.5124]</p> <p>0816281-29-2024.8.20.0000] [0802399-71-2025.8.20.5300] [0805932-30-2025.8.20.0000]</p> <p>0800290-42-2025.8.20.9000] [0802309-62-2024.4.05.8400] [0010023-72-2025.4.05.8400]</p> <p>0009108-23-2025.4.05.8400] [0009589-83-2025.4.05.8400] [0800210-16-2024.4.05.8402]</p> <p>0805850-96-2025.8.20.0000] [0800550-09-2022.8.20.5126] [0800749-17-2025.8.20.5129]</p> <p>0803539-76-2022.8.20.5129] [0801834-20-2024.8.20.5114] [0805558-45-2023.8.20.5121]</p> <p>0819662-43-2025.8.20.5001] [0801409-27-2024.8.20.5101] [0801038-47-2025.8.20.5162]</p> <p>0800403-66-2025.8.20.5129] [0823380-48-2025.8.20.5001]</p> <p>0812774-58-2025.8.20.5001] [0807171-14-2024.8.20.5300] [0854032-58-2019.8.20.5001]</p> <p>0823599-61-2025.8.20.5001] [0823490-47-2025.8.20.5001] [0805731-89-2025.8.20.5124]</p> <p>0822489-27-2025.8.20.5001] [0802301-86-2025.8.20.5300] [0802331-24-2025.8.20.5300] [0800251-43-2025.8.20.5153]</p> <p>0819416-37-2023.8.20.5124] [0848552-34-2022.8.20.5001] [0804005-95-2024.8.20.5001] [056615-74-2023.8.20.5001]</p> <p>0833844-68-2024.8.20.5001] [0801601-34-2024.8.20.5001] [0808967-98-2018.8.20.5124] [0869823-28-2023.8.20.5001]</p> <p>0803991-57-2022.8.20.5001] [0801078-63-2024.8.20.5001] [0828736-29-2022.8.20.5001] [0867887-65-2023.8.20.5001]</p> <p>0868143-24-2023.8.20.5001] [0802308-33-2021.8.20.5001] [0801038-47-2024.8.20.5100] [0830319-88-2018.8.20.5001]</p> <p>0801681-20-2023.8.20.5001] [0855257-62-2023.8.20.5001] [0866051-23-2024.8.20.5001] [0866051-23-2024.8.20.5001]</p> <p>0802022-23-2024.8.20.5001] [0867687-2-2024.8.20.5001] [0801021-28-2024.8.20.5001] [0850937-60-2024.8.20.5001]</p> <p>0832900-66-2022.8.20.5001] [0864579-4-2024.8.20.5001] [083293-88-2024.8.20.5001] [0915506-33-2022.8.20.5001]</p> <p>0851518-04-2022.8.20.5001] [0851534-81-2022.8.20.5001] [0851536-21-2022.8.20.5001] [0851536-21-2022.8.20.5001]</p> <p>0868763-83-2024.8.20.5001] [0851551-02-2022.8.20.5001] [081300-24-2024.8.20.5001]</p> <p>0820892-48-2024.8.20.5001] [0804679-73-2024.8.20.5001] [0867887-65-2023.8.20.5001]</p> <p>0838052-95-2024.8.20.5001] [0806350-59-2023.8.20.5001] [081161-82-2024.8.20.5001] [0844589-10-2024.8.20.5001]</p> <p>0809956-57-2022.8.20.5001] [0833666-26-2023.8.20.5001] [0863625-38-2024.8.20.5001] [0833453-16-2024.8.20.5001]</p> <p>0886688-92-2024.8.20.5001] [0844708-95-2023.8.20.5001] [0821007-49-2022.8.20.5001] [0849663-45-2024.8.20.5001]</p> <p>0807301-30-2024.8.20.5001] [0818376-12-2024.8.20.5001] [010008-08-2018.3.20.0153] [08854-70-2023.8.20.5129]</p> <p>0879010-26-2024.8.20.5001] [0801001-15-2024.8.20.5001] [0856633-20-2024.8.20.5001] [0851548-65-2022.8.20.5001]</p> <p>0861318-41-2024.8.20.5001] [0851881-02-2024.8.20.5001] [081300-24-2024.8.20.5001] [0851881-02-2024.8.20.5001]</p> <p>0875556-38-2024.8.20.5001] [0821853-09-2025.8.20.5001] [081443-82-2023.8.20.5001] [0808795-86-2025.8.20.5001]</p> <p>0810160-80-2024.8.20.5001] [0876103-78-2024.8.20.5001] [0871387-18-2018.8.20.5001] [086591-86-2024.8.20.5001]</p> <p>0841862-48-2024.8.20.5001] [0851533-06-2022.8.20.5001] [0867319-20-2023.8.20.5001] [0856441-31-2024.8.20.5001]</p> <p>0804055-74-2018.8.20.5001] [0804431-15-2022.8.20.5001] [0806793-03-2022.8.20.5001] [0889223-41-2023.8.20.5001]</p> <p>0818294-07-2023.8.20.5001] [0804408-58-2022.8.20.5001] [0806078-68-2021.8.20.5001] [0810819-65-2020.8.20.5001]</p> <p>0803138-10-2021.8.20.5001] [0819657-72-2022.8.20.5001] [0841961-19-2022.8.20.5001] [0808410-14-2023.8.20.5001]</p> <p>0859668-63-2023.8.20.5001] [0802728-31-2023.8.20.5001] [0849659-42-2023.8.20.5001] [0860625-64-2023.8.20.5001]</p> <p>0861438-91-2023.8.20.5001] [0866150-07-2023.8.20.5001] [0809151-74-2024.8.20.5001] [0806421-36-2024.8.20.5001]</p> <p>0813527-49-2024.8.20.5001] [0821721-31-2024.8.20.5001] [0813541-82-2018.8.20.5001] [0843806-28-2018.8.20.5001]</p> <p>0800754-21-2024.8.20.5114] [0807058-21-2024.8.20.5114] [0861425-92-2023.8.20.5001] [086532-92-2024.8.20.5145]</p> <p>0832287-27-2016.8.20.5001] [0807499-33-2017.8.20.5001] [0806468-28-2024.8.20.5126] [0861421-55-2023.8.20.5001]</p> <p>0803711-68-2024.8.20.5001] [0804001-49-2024.8.20.5001] [0806088-28-2024.8.20.5126] [0861421-55-2023.8.20.5001]</p> <p>0824904-43-2024.8.20.5001] [0802308-33-2024.8.20.5001] [0807063-94-2024.8.20.5001] [0821211-68-2024.8.20.5001]</p> <p>0800119-78-2024.8.20.5001] [08040467-99-2024.8.20.5124] [0806874-20-2024.8.20.5001] [0864813-76-2018.8.20.5001]</p> <p>0832699-50-2024.8.20.5001] [0815404-29-2021.8.20.5001] [087165-38-2021.8.20.5001] [0826903-73-2022.8.20.5001]</p> <p>0842434-73-2024.8.20.5001] [0918037-39-2022.8.20.5001] [0802766-22-2025.8.20.5001] [0821339-74-2025.8.20.5001]</p> <p>0809794-80-2021.8.20.5001] [0816572-66-2021.8.20.5001] [087250-21-2024.8.20.5001] [0834635-71-2023.8.20.5001]</p> <p>0847582-97-2023.8.20.5001] [0872816-64-2023.8.20.5001] [0809449-93-2024.8.20.5001] [0819054-79-2024.8.20.5001]</p> <p>0832846-03-2024.8.20.5001] [0802369-29-2024.8.20.5001] [0806431-61-2018.8.20.5001] [0853193-33-2019.8.20.5001]</p> <p>0829617-45-2018.8.20.5001] [0804337-76-2018.8.20.5001] [087345-74-2024.8.20.5000] [0853850-45-2024.8.20.5001]</p> <p>04-2021.8.20.5001] [0806849-86-2022.8.20.5001] [0806852-41-2022.8.20.5001] [0843564-30-2022.8.20.5001]</p> <p>08042505-07-2022.8.20.5001] [0801217-05-2021.8.20.5001] [0856051-66-2021.8.20.5001] [0841367-15-2016.8.20.5001]</p> <p>0816552-19-2019.8.20.5001] [0844238-13-2019.8.20.5001] [084967-22-2020.8.20.5001] [0819627-59-2020.8.20.5001]</p> <p>Total de Processos (626)</p>	<p>0000407-90-2025.5.21.0043] [0834793-29-2023.8.20.5001] [0809714-77-2025.8.20.5001] [0804660-95-2024.8.20.5121] [0009726-65-2025.4.05.8400]</p> <p>[0000110-86-2025.5.21.0042] [0001123-60-2024.5.21.0041] [0000967-72-2024.5.21.0041] [0001111-43-2024.5.21.0042] [0811607-06-2025.8.20.5001]</p> <p>[0800274-88-2025.8.20.9000] [0822584-57-2025.8.20.5001] [0881366-91-2024.8.20.5001]</p> <p>LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO</p> <p>[0000525-91-2025.8.20.5001] Total de Processos (26)</p>	<p>[0000407-90-2025.5.21.0043] [0834793-29-2023.8.20.5001] [0809714-77-2025.8.20.5001] [0804660-95-2024.8.20.5121]</p> <p>[0801989-89-2021.8.20.5126] [0802331-24-2025.8.20.5300] [0812774-58-2025.8.20.5001]</p> <p>[0803023-83-2024.8.20.5162] [0807171-14-2024.8.20.5162] [0802301-86-2025.8.20.5001]</p> <p>[0803061-14-2021.8.20.5126] [0802793-07-2023.8.20.5126] [0833076-45-2024.8.20.5001]</p> <p>[0802301-86-2025.8.20.5001] [08081787-73-2025.8.20.5001] [0823380-48-2025.8.20.5001]</p> <p>[0807430-33-2024.8.20.5001] [0802349-47-2025.8.20.5001] [0808036-26-2024.8.20.5001]</p> <p>[0805915-64-2024.8.20.5129] [0803959-82-2024.8.20.5300] [0801721-30-2024.8.20.5126]</p> <p>[0801279-03-2024.8.20.5141] [0800253-47-2025.8.20.5107] [0800994-34-2024.8.20.5126]</p> <p>[0800253-49-2024.8.20.9000] [0803534-47-2024.8.20.0000] [0804030-63-2022.8.20.5126]</p> <p>[0801989-89-2021.8.20.5126] [0802331-24-2025.8.20.5300] [0812774-58-2025.8.20.5001]</p> <p>[0803023-83-2024.8.20.5162] [0807171-14-2024.8.20.5162] [0802301-86-2025.8.20.5001]</p> <p>[0803061-14-2021.8.20.5126] [0802793-07-2023.8.20.5126] [0833076-45-2024.8.20.5001]</p> <p>[0802301-86-2025.8.20.5001] [08081787-73-2025.8.20.5001] [0823380-48-2025.8.20.5001]</p> <p>[0807430-33-2024.8.20.5001] [0802349-47-2025.8.20.5001] [0808036-26-2024.8.20.5001]</p> <p>[0805915-64-2024.8.20.5129] [0803959-82-2024.8.20.5300] [0801721-30-2024.8.20.5126]</p> <p>[0801279-03-2024.8.20.5141] [0800253-47-2025.8.20.5107] [0800994-34-2024.8.20.5126]</p> <p>[0800253-49-2024.8.20.5000] [0803534-47-2024.8.20.5001] [0804030-63-2022.8.20.5126]</p> <p>[0801989-89-2021.8.20.5126] [0802331-24-2025.8.20.5300] [0812774-58-2025.8</p>

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1546478] [1545630] [1546863] [1546641] [1546481] [1546399] [1545017] [1536506] [0807591-62.2024.8.20.5124] [0823262-09.2024.8.20.5001] [0801022-57.2024.8.20.5120] Total de Processos (11)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[2911442] [2808578] [2808578] [2776896] [2810386] [2799219] Total de Processos (6)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0801231-26.2025.8.20.0000] [0803754-11.2025.8.20.0000] [0815997-21.2024.8.20.0000] [0814013-02.2024.8.20.0000] [0801329-11.2024.8.20.9000] [0816235-40.2024.8.20.0000] [0816559-67.2021.8.20.5001] [0804437-55.2023.8.20.5129] [0836550-58.2023.8.20.5001] [0817389-93.2024.8.20.0000] [0817345-74.2024.8.20.0000] [0856051-66.2021.8.20.5001] [0870137-67.2024.8.20.5001] [0000477-67.2024.5.21.0003] [0000424-75.2023.5.21.0018] [0000758-34.2023.5.21.0043] [0002377-51.2010.8.20.0101] [0019166-13.2007.8.20.0101] [0825574-55.2024.8.20.5001] [0825590-39.2023.8.20.5001] [0100877-53.2013.8.20.0100] [0802758-79.2024.8.20.5001] [0831841-43.2024.8.20.5001] [0002020-02.2008.8.20.0001] [0841516-30.2024.8.20.5001] [0800612-96.2023.8.20.0000] [0000341-44.2010.8.20.0163] [0838366-66.2023.8.20.5001] [0021559-66.2021.8.20.5001] [0875862-41.2023.8.20.5001] [0871861-13.2023.8.20.5001] [0837445-82.2024.8.20.5001] [028826-89.2009.8.20.0001] [0000135-88.2011.8.20.0100] [0102534-50.2016.8.20.0124] [0856321-85.2024.8.20.5001] [0838402-83.2024.8.20.5001] [0832757-48.2022.8.20.5001] [0806164-79.2022.8.20.5001] [0849921-89.2023.8.20.5001] [0102005-30.2017.8.20.0113] [0840149-73.2021.8.20.5001] [0805628-68.2022.8.20.5001] [0855905-54.2023.8.20.5001] [0849199-89.2022.8.20.5001] [0844182-43.2024.8.20.5001] [0834674-05.2022.8.20.5001] [0805586-19.2022.8.20.5001] [0845648-67.2023.8.20.5001] [0004950-42.2023.8.20.5001] [0807576-74.2024.8.20.5001] [0804854-81.2014.8.20.0001] [0826829-19.2022.8.20.5001] [0842140-79.2024.8.20.5001] [0844187-31.2021.8.20.5001] [0869456-67.2024.8.20.5001] [0827602-93.2024.8.20.5001] [0838808-07.2024.8.20.5001] [0842412-10.2023.8.20.5001] [0868786-39.2018.8.20.5001] [0870476-06.2018.8.20.5001] [0807036-60.2018.8.20.5001] [0841341-70.2023.8.20.5001] [0003419-04.2011.8.20.0101] [0800351-44.2023.8.20.5128] [0833356-16.2024.8.20.5001] [0838767-16.2019.8.20.5001] [0819865-39.2024.8.20.5001] [0885582-66.2022.8.20.5001] [0805109-06.2023.8.20.5001] [0800875-31.2024.8.20.5120] [0849745-86.2018.8.20.5001] [0868356-14.2023.8.20.5001] [0801046-24.2024.8.20.5108] [0817021-53.2023.8.20.5001] [0841770-03.2024.8.20.5001] [0824681-74.2023.8.20.5106] [0849151-62.2024.8.20.5001] [0803409-01.2024.8.20.5108] [0117655-07.2013.8.20.0001] [0840775-24.2023.8.20.5001] [0823984-77.2023.8.20.5001] [0104276-82.2016.8.20.0101] [0821831-42.2021.8.20.5001] [0839783-29.2024.8.20.5001] [0859052-59.2021.8.20.5001] [0807556-54.2022.8.20.5001] [0841896-87.2023.8.20.5001] [08000397-89.2024.8.20.5001] [0833292-06.2024.8.20.5001] [0812382-65.2023.8.20.5106] [0831995-61.2024.8.20.5001] [0801140-03.2023.8.20.5109] [0807370-45.2012.8.20.0001] [0803662-89.2015.8.20.5001] [0827915-64.2023.8.20.5106] [0848671-84.2024.8.20.5001] [0824989-37.2023.8.20.5001] [0866613-66.2023.8.20.5001] [0821843-61.2018.8.20.5001] [0818308-03.2018.8.20.5106] [0814746-10.2023.8.20.5106] [0823229-19.2024.8.20.5001] [0802578-97.2023.8.20.5001] [0802811-86.2022.8.20.5112] [0819339-72.2024.8.20.5001] [0819640-53.2023.8.20.5001] [0906618-67.2022.8.20.5001] [0846886-63.2019.8.20.5001] [0859609-41.2024.8.20.5001] [0800233-04.2019.8.20.5130] [0100970-58.2014.8.20.0107] [0823519-34.2024.8.20.5001] [0830073-82.2024.8.20.5001] [0874548-60.2023.8.20.5001] [0810009-61.2023.8.20.5106] [0808740-16.2020.8.20.5001] [0808782-91.2024.8.20.0000] [0010315-43.2009.8.20.0001] [0871208-11.2023.8.20.5001] [0826162-62.2024.8.20.5001] [0821661-70.2021.8.20.5001] [0831748-80.2024.8.20.5001] [0867759-21.2018.8.20.5001] Total de Processos (124)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800055-88.2024.8.20.5127] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0801187-77.2025.4.05.8400] [0000456-42.2022.5.21.0042] [0859465-43.2019.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[01510044.001586/2024-11] [03910146.000042/2025-23] [03510021.001179/2025-23] Total de Processos (3)
ELOISA BEZERRA GUERREIRO	[00110021.001680/2020-91] [00810006.000921/2025-07] Total de Processos (2)
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[00410091.000635/2023-71] [00310163.000088/2025-51] [00510057.000881/2023-94] Total de Processos (3)

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0880267-28.2020.8.20.5001] [0834753-13.2024.8.20.5001] [0851027-33.2016.8.20.5001] [0816402-41.2014.8.20.5001] [094200-50.2010.8.20.0001] [0855664-46.2024.8.20.5001] Total de Processos (6)
DANIEL COSTA DE MELO	[0804600-70.2018.8.20.5116] [0016181-90.2013.8.20.0001] [0800352-95.2018.8.20.5001] [0802733-27.2020.8.20.5124] [0146082-14.2013.8.20.0001] [0202854-02.2012.8.20.0001] [0817214-34.2024.8.20.5001] [0823540-20.2018.8.20.5001] [0800704-66.2018.8.20.5126] [0818686-70.2024.8.20.5001] [0813120-09.2025.8.20.5001] [0813158-21.2025.8.20.5001] [0813175-57.2025.8.20.5001] [0813136-60.2025.8.20.5001] [0813047-37.2025.8.20.5001] [0817220-41.2024.8.20.5001] [0819129-93.2025.8.20.5001] [0261114-09.2009.8.20.0001] [0815186-64.2022.8.20.5001] [0803031-19.2020.8.20.5124] [0822006-36.2021.8.20.5001] [0817662-75.2022.8.20.5001] [0020476-98.1998.8.20.0001] [0817728-55.2022.8.20.5001] [0022424-50.2013.8.20.0001] [0834893-28.2016.8.20.5001] [0021065-27.1997.8.20.0001] [0800108-11.2014.8.20.5001] [0800353-25.2019.8.20.5105] [0823561-88.2021.8.20.5001] [0828852-79.2015.8.20.5001] [0813783-93.2013.8.20.0001] [0011173-21.2022.8.20.0001] [033990-33.2010.8.20.0001] [0804849-76.2025.8.20.0000] [0804033-45.2024.8.20.0000] [0801490-21.2025.8.20.0000] [0829925-71.2024.8.20.5001] [0019423-48.1999.8.20.0001] [0101573-83.2015.8.20.0144] [0821260-32.2025.8.20.5001] [0818035-04.2025.8.20.5001] [0800093-45.2019.8.20.5105] [0014921-22.2006.8.20.0001] [0804467-83.2025.8.20.0000] [0821879-59.2025.8.20.5001] [0800206-78.2021.8.20.5153] [0494731-73.2009.8.20.0001] Total de Processos (62)

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0809670-58.2025.8.20.5001] [0806164-76.2024.8.20.0000] [0802329-21.2012.8.20.5001] [0037412-13.2012.8.20.0001] [0804013-32.2019.8.20.5126] [0026390-21.2013.8.20.0001] [0825051-52.2024.8.20.5001] [0809461-65.2024.8.20.5001] [0800453-10.2022.8.20.5158] [0822006-36.2021.8.20.5001] [0806081-31.2025.8.20.0000] [0801523-21.2020.8.20.5162] [0803641-57.2025.8.20.0000] [0857541-55.2023.8.20.5001] [0012832-16.2012.8.20.0001] [0820320-29.2018.8.20.5001] [0806719-91.2025.8.20.5001] [0868229-42.2024.8.20.5001] [0843227-70.2024.8.20.5001] [0810320-48.2024.8.20.5001] [08036130-29.2018.8.20.5001] [0806719-91.2025.8.20.5001] [0868229-42.2024.8.20.5001] [0851118-55.2018.8.20.5001] [0843517-03.2015.8.20.5001] [0821038-06.2021.8.20.5001] [0872204-82.2018.8.20.5001] [0800152-16.2018.8.20.5122] [0183931-03.2024.8.20.5001] [0837422-20.2016.8.20.5001] [0872362-40.2018.8.20.5001]

Procurador	Processo
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0875735-69.2024.8.20.5001] [0812501-16.2024.8.20.5001] [0839503-05.2017.8.20.5001] [0817232-21.2025.8.20.5001] [0821638-61.2020.8.20.5001] [0800022-29.2024.4.05.8400] [0907489-97.2022.8.20.5001] [0800022-29.2024.4.05.8400] [00310004.001076/2025-76] [0818838-84.2025.8.20.5001] [0818838-84.2025.8.20.5001] [0815330-33.2025.8.20.5001] [0816981-76.2020.8.20.5001] [082349-90.2024.8.20.5001] [0815962-35.2020.8.20.5001] Total de Processos (15)
IDÁLIO CAMPOS	[0007906-94.2009.8.20.0001] [0816285-64.2025.8.20.5001] [0887153-04.2024.8.20.5001] [0846100-43.2024.8.20.5001] [0800011-54.2025.8.20.5153] [0835864-37.2021.8.20.5001] [0906370-04.2022.8.20.5001] [0814372-52.2022.8.20.5001] [0815030-08.2024.8.20.5001] [0854912-50.2019.8.20.5001] [0874327-77.2023.8.20.5001] [0822690-58.2021.8.20.5001] [0839684-06.2017.8.20.5001] [0802036-60.2015.8.20.5001] [0800664-34.2022.8.20.5162] [0001314-70.2010.8.20.0107] [0804921-32.2024.8.20.5001] Total de Processos (17)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[08810080.001356/2025-98] [0826917-23.2023.8.20.5001] [0819043-21.2020.8.20.5001] [0803727-60.2025.8.20.5001] [0861726-73.2022.8.20.5001] [0820565-30.2025.8.20.5001] [0812422-47.2018.8.20.5001] Total de Processos (7)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0805265-44.2025.8.20.0000] [0103083-92.2017.8.20.0102] [0826270-91.2024.8.20.5001] [0826270-91.2024.8.20.5001] [02310016.001021/2023-36] [154719/2014-1] Total de Processos (6)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0020887-97.2005.8.20.0001] [0801295-34.2024.8.20.5153] [01110137.000117/2025-48] [02810010.003209/2023-00] [01110137.000517/2025-53] Total de Processos (5)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[01110030.001137/2021-09] [0816637-80.2021.8.20.5124] Total de Processos (2)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802703-27.2021.8.20.5101] [0802514-77.2020.8.20.5103] [0800553-36.2023.8.20.5123] [0800505-63.2022.8.20.5139] [0800563-98.2024.8.20.5138] Total de Processos (5)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0001612-76.2021.4.05.8401] [0800293-85.2020.8.20.5115] [0800010-39.2025.8.20.5163] [0820061-19.2023.8.20.5106] [0822248-97.2023.8.20.5106] [0800640-72.2025.8.20.5106] [0807580-97.2018.8.20.5106] [0815847-19.2022.8.20.5106] [0810969-17.2023.8.20.5106] [0812737-75.2023.8.20.5106] [0809427-61.2023.8.20.5106] [0803694-85.2021.8.20.5106] [0804964-13.2022.8.20.5106] [081247-81.2024.8.20.5106] [0826660-37.2024.8.20.5106] [0807905-62.2024.8.20.5106] [0828184-69.2024.8.20.5106] [0800322-88.2020.8.20.5163] [0814468-43.2022.8.20.5106] [0816308-35.2015.8.20.5106] [0801242-28.2018.8.20.5100] [0802077-16.2018.8.20.5100] [0800104-34.2025.8.20.5106] [0098200-16.2011.5.21.0012] [0000085-66.2025.5.21.0012] [0804231-92.2023.8.20.5112] [0820975-30.2016.8.20.5106] [0804234-36.2024.8.20.5106] [0801229-79.2024.8.20.5113] [0000036-25.2025.5.21.0012] [0000940-79.2024.5.21.0012] [0000892-23.2024.5.21.0012] [0806321-62.2021.8.20.5106] [0815450-91.2021.8.20.5106] [0817065-42.2024.8.20.5106] [0817065-14.2024.8.20.5106] [0811287-44.2016.8.20.5106] [01110024.001217/2025-69] [0809703-58.2024.8.20.5106] [0800602-20.2021.8.20.5100] [0803160-62.2021.8.20.5100] [0811012-51.2023.8.20.5106] [0804802-65.2024.8.20.5100] [0800812-82.2023.8.20.5106] [0826596-61.2023.8.20.5106] [0800208-13.2024.8.20.5163] Total de Processos (47)

FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0814871-75.2023.8.20.5106] [0827811-72.2023.8.20.5106] [0821864-37.2023.8.20.5106] [0802971-61.2024.8.20.5106] [0807793-64.2022.8.20.5106] [0818020-79.2023.8.20.5106] [0823595-68.2023.8.20.5106] [0824025-83.2024.8.20.5106] [0807652-11.2023.8.20.5106] [0823857-86.2021.8.20.5106] [0804321-84.2024.8.20.5106] [0813886-19.2017.8.20.5106] [0806635-47.2017.8.20.5106] [0000954-60.2024.5.21.0013] [0000294-35.2025.5.21.0012] [0000281-30.2025.5.21.0014] [0800173-75.2025.8.20.5112] [0800365-54.2025.5.21.0012] [0800234-56.2025.5.21.0012] [0800235-54.2025.5.21.0012] [0800236-54.2025.5.21.0012] [0800237-54.2025.5.21.0012] [0800238-54.2025.5.21.0012] [0800239-54.2025.5.21.0012] [0800240-54.2025.5.21.0012] [0800241-54.2025.5.21.0012] [0800242-54.2025.5.21.0012] [0800243-54.2025.5.21.0012] [0800244-54.2025.5.21.0012] [0800245-54.2025.5.21.0012] [0800246-54.2025.5.21.0012] [0800247-54.2025.5.21.0012] [0800248-54.2025.5.21.0012] [0800249-54.2025.5.21.0012] [0800250-54.2025.5.21.0012] [0800251-54.2025.5.21.0012] [0800252-54.2025.5.21.0012] [0800253-54.2025.5.21.0012] [0800254-54.2025.5.21.0012] [0800255-54.2025.5.21.0012] [0800256-54.2025.5.21.0012] [0800257-54.2025.5.21.0012] [0800258-54.2025.5.21.0012] [0800259-54.2025.5.21.0012] [0800260-54.2025.5.21.0012] [0800261-54.2025.5.21.0012] [0800262-54.2025.5.21.0012] [0800263-54.2025.5.21.0012] [0800264-54.2025.5.21.0012] [0800265-54.2025.5.21.0012] [0800266-54.2025.5.21.0012] [0800267-54.2025.5.21.0012] [0800268-54.2025.5.21.0012] [0800269-54.2025.5.21.0012] [0800270-54.2025.5.21.0012] [0800271-54.2025.5.21.0012] [0800272-54.2025.5.21.0012] [0800273-54.2025.5.21.0012] [0800274-54.2025.5.21.0012] [0800275-54.2025.5.21.0012] [0800276-54.2025.5.21.0012] [0800277-54.2025.5.21.0012] [0800278-54.2025.5.21.0012] [0800279-54.2025.5.21.0012] [0800280-54.2025.5.21.0012] [0800281-54.2025.5.21.0012] [0800282-54.2025.5.21.0012] [0800283-54.2025.5.21.0012] [0800284-54.2025.5.21.0012] [0800285-54.2025.5.21.0012] [0800286-54.2025.5.21.0012] [0800287-54.2025.5.21.0012] [0800288-54.2025.5.21.0012] [0800289-54.2025.5.21.0012] [0800290-54.2025.5.21.0012] [0800291-54.2025.5.21.0012] [0800292-54.2025.5.21.0012] [0800293-54.2025.5.21.0012] [0800294-54.2025.5.21.0012] [0800295-54.2025.5.21.0012] [0800296-54.2025.5.21.0012] [0800297-54.2025.5.21.0012] [0800298-54.2025.5.21.0012] [0800299-54.2025.5.21.0012] [0800300-54.2025.5.21.0012] [0800301-54.2025.5.21.0012] [0800302-54.2025.5.21.0012] [0800303-54.2025.5.21.0012] [0800304-54.2025.5.21.0012] [0800305-54.2025.5.21.0012] [0800306-54.2025.5.21.0012] [0800307-54.2025.5.21.0012] [0800308-54.2025.5.21.0012] [0800309-54.2025.5.21.0012] [0800310-54.2025.5.21.0012] [0800311-54.2025.5.21.0012] [0800312-54.2025.5.21.0012] [0800313-54.2025.5.21.0012] [0800314-54.2025.5.21.0012] [0800315-54.2025.5.21.0012] [0800316-54.2025.5.21.0012] [0800317-54.2025.5.21.0012] [0800318-54.2025.5.21.0012] [0800319-54.2025.5.21.0012] [0800320-54.2025.5.21.0012] [0800321-54.2025.5.21.0012] [0800322-54.2025.5.21.0012] [0800323-54.2025.5.21.0012] [0800324-54.2025.5.21.0012] [0800325-54.2025.5.21.0012] [0800326-54.2025.5.21.0012] [0800327-54.2025.5.21.0012] [0800328-54.2025.5.21.0012] [0800329-54.2025.5.21.0012] [0800330-54.2025.5.21.0012] [0800331-54.2025.5.21.0012] [0800332-54.2025.5.21.0012] [0800333-54.2025.5.21.0012] [0800334-54.2025.5.21.0012] [0800335-54.2025.5.21.0012] [0800336-54.2025.5.21.0012] [0800337-54.2025.5.21.0012] [0800338-54.2025.5.21.0012] [0800339-54.2025.5.21.0012] [0800340-54.2025.5.21.0012] [0800341-54.2025.5.21.0012] [0800342-54.2025.5.21.0012] [0800343-54.2025.5.21.0012] [0800344-54.2025.5.21.0012] [0800345-54.2025.5.21.0012] [0800346-54.2025.5.21.0012] [0800347-54.2025.5.21.0012] [0800348-54.2025.5.21.0012] [0800349-54.2025.5.21.0012] [0800350-54.2025.5.21.0012] [0800351-54.2025.5.21.0012] [0800352-54.2025.5.21.0012] [0800353-54.2025.5.21.0012] [0800354-54.2025.5.21.0012] [0800355-54.2025.5.21.0012] [0800356-54.2025.5.21.0012] [0800357-54.2025.5.21.0012] [080

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 23 de abril de 2025.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 238 - PGEA, DE 23 DE ABRIL de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 0111010300064/2025-52,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 2ª Classe, ANA GABRIELA BRITO RAMOS, matrícula n.º 221.156-4, a serem usufruídos no período de 12 a 30 de maio de 2025, referente ao primeiro período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 23 de abril de 2025.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 244- GPGEA, DE 24 DE ABRIL de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003695/2024-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR matrícula n.º 203.591-0, a serem usufruídas no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025, referente ao primeiro período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 24 de abril de 2025.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR

O Secretário de Estado da Administração – SEAD/ RN e o Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE/ RN , no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022;

Art. 1º Fica DIVULGADO, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nos autos nº 0826246-39.2024.8.20.5106, a soma da nota do curso de formação à nota final do candidato Emerson Moises de Lima, inscrição nº 2000000417.

411 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MOSSORÓ/ RN	Inscrição	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Direito Administrativo e Diretriz Pública	Direito Constitucional	Atendimento socioeducativo - Sinais Lei 12.594/12	Normativa FUNDASE/ RN portaria nº 249 e 250/2019	Nota Objetiva	Nota CFP	Nota Discursiva	Nota Final	Data de Nascimento	Classificação Amplia
Emerson Moisés De Lima - Sub Juiz	2000000417	1,05	0,3	1,2	1,65	1,5	1,7	7,4	29	50	86,4	22/08/1989	2

Art. 2º Considerando o cumprimento da decisão judicial, fica divulgado a tabela abaixo com a classificação dos candidatos.

411 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MOSSORÓ/ RN	Inscrição	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Direito Administrativo e Diretriz Pública	Direito Constitucional	Atendimento socioeducativo - Sinais Lei 12.594/12	Normativa FUNDASE/ RN portaria nº 249 e 250/2019	Nota Objetiva	Nota CFP	Nota Discursiva	Nota Final	Data de Nascimento	Classificação Amplia
Rodolfo Martins Formiga Fernandes - Sub Juiz	2000024547	1,05	0,20	1,20	1,50	1,35	1,50	6,80	50,00	86,80	23/01/1991	1	
Emerson Moisés De Lima - Sub Juiz	2000000417	1,05	0,30	1,20	1,65	1,50	1,70	7,40	50,00	86,40	22/08/1989	2	
Ednara Valeska Da Silva	2000025697	1,35	0,30	1,50	2,25	2,10	1,90	9,40	50,00	59,40	27/09/1994	3	
Davison Caio Costa Pompeu	2000024713	1,35	0,20	1,50	1,95	2,25	2,00	9,25	50,00	59,25	28/09/1996	4	
Lucas Thalles De Medeiros	2000001639	1,20	0,30	1,35	2,25	2,25	1,90	9,25	50,00	59,25	08/04/1995	5	
Antônio Nieldson Lopes Da Silva	2000028534	1,35	0,30	1,50	2,10	2,10	1,90	9,25	50,00	59,25	26/05/1990	6	
Isóas Edicleison De Almeida Guerra	2000021519	1,50	0,30	1,50	2,10	1,95	1,90	9,25	50,00	59,25	22/08/1978	7	
Ilanio Mauricio Nunes	2000000196	1,20	0,30	1,50	2,25	2,10	1,80	9,15	50,00	59,15	21/11/1991	8	
Miria Rafaela Torres Pinto Soares	2000000866	1,20	0,30	1,50	2,10	2,10	1,90	9,10	50,00	59,10	14/12/1996	9	
Rafaela Zarely De Freitas Sousa	2000019218	1,50	0,30	1,50	2,10	1,80	1,90	9,10	50,00	59,10	17/04/1988	10	
Loana Ayala Pinheiro De Figueiredo Macêdo	2000000529	1,05	0,40	1,50	1,95	2,10	1,90	9,00	50,00	59,00	28/04/1989	11	
Sérgio Ferreira Dos Santos	2000021784	1,35	0,20	1,50	2,10	1,95	1,90	9,00	50,00	59,00	03/03/1990	12	
Lacte Maxwell Oliveira De Souza	2000002697	1,20	0,20	1,50	1,80	2,25	2,00	8,95	50,00	58,95	13/12/1988	13	
Emmanuel Da Costa Soares	2000000101	0,05	0,30	1,50	2,10	1,90	8,95	50,00	58,95	25/12/2000	14		
Moacir Paulo Da Nascimento Júnior	2000027878	1,20	0,40	1,20	2,25	2,10	1,80	8,95	50,00	58,95	18/11/1985	15	
João Tadayoshi Tatsukawa Neto	2000012018	1,50	0,30	1,50	2,10	1,95	1,60	8,95	50,00	58,95	24/04/2000	16	
Carlos Augusto Ferreira Júnior	2000008439	1,35	0,40	1,35	2,25	1,80	1,80	8,95	50,00	58,95	20/08/1997	17	
Anderson Bruno De Souza Lima	2000002652	1,05	0,40	1,35	2,10	1,65	1,90	8,90	50,00	58,90	27/03/1991	18	
Hugo Matheus De Souza Almeida	2000006712	1,35	0,40	1,35	2,25	1,95	1,60	8,90	50,00	58,90	02/07/1994	19	
Francisco Aramis Da Silva	2000016430	1,05	0,30	1,50	2,25	2,10	1,60	8,80	50,00	58,80	26/04/1986	20	
Pablo Peterson Lima Bezerra	2000016579	1,05	0,40	1,50	2,10	1,95	1,80	8,80	50,00	58,80	09/01/1995	21	
Ana Clara De Oliveira Bezerra	2000019324	0,90	0,40	1,50	2,25	1,80	1,90	8,75	50,00	58,75	30/03/1989	22	
Pablo José Fernandes Do Nascimento	2000015528	1,50	0,20	1,35	2,10	1,80	8,75	50,00	58,75	09/02/1990	23		
Armando Leopoldo Fagundes Da Silva	2000019982	1,20	0,40	1,50	2,10	1,65	1,90	8,75	50,00	58,75	11/04/1987	24	
Wesley Da Silva Oliveira	2000000324	1,35	0,40	1,35	1,95	1,70	8,70	50,00	58,70	03/03/2000	25		
Gleidivânia Costa De Brito Alves	2000024286	1,20	0,30	1,35	2,25	1,80	1,80	8,70	50,00	58,70	24/10/1983	26	
Natan Da Oliveira Duarte	2000016133	1,50	0,30	1,35	2,25	1,80	1,50	8,70	50,00	58,70	27/12/1995	27	
João Victor Da Costa Rodrigues	2000007276	0,05	0,10	1,50	2,25	1,95	1,80	8,65	50,00	58,65	16/09/1987	28	
Pedro Henrique Viégas Costa Borges	2000000600	1,35	0,30	1,35	2,10	1,95	1,60	8,65	50,00	58,65	06/12/1993	29	
Fernando Augusto Ferreira Bernardo	2000027728	1,50	0,30	1,35	2,25	1,95	1,30	8,65	50,00	58,65	02/01/1993	30	
Jessiliane Plínio Barbosa De Souza	2000000112	1,20	0,20	1,50	1,80	2,10	1,80	8,60	50,00	58,60	02/01/1992	31	
Medeiros Costa	2000000001	1,35	0,40	1,35	1,95	2,10	1,50	8,60	50,00	58,60	11/12/1987	32	
Kaiany Cristina De Oliveira Costa	2000003866	0,90	0,40	1,50	1,95	2,10	1,70	8,55	50,00	58,55	13/10/1989	33	
Ranielline Ferreira Dantas Santos	2000018966	1,05	0,30	1,35	2,10	1,95	1,80	8,55	50,00	58,55	13/09/1983	34	
Jessica Steffany De Souza	2000032479	1,20	0,40	1,50	2,25	1,50	1,70	8,55	50,00	58,55	06/08/1992	35	
Thais Maidi Lima De Moraes	2000004219	0,90	0,20	1,50	2,25	1,95	1,70	8,50	50,00				

Ana Maressa Távora Vieira	2000023622	0.75	0.10	1.35	1.80	1.35	1.50	6.85	\$0.00	\$6.85	22/09/1990	172
Emmanuel Robson Gomes Ferreira	2000024336	0.60	0.20	1.20	2.10	1.35	1.40	6.85	\$0.00	\$6.85	14/10/1986	173
Roberta Kenia Da Silva	2000016167	0.75	0.10	1.20	1.50	1.65	1.60	6.80	\$0.00	\$6.80	31/08/1985	174
Alissandra Dantas Brito	2000005693	0.90	0.10	1.05	1.95	1.50	1.30	6.80	\$0.00	\$6.80	08/09/1991	175
Marcos Grex Castro Terceiro	2000016431	0.75	0.10	1.05	2.10	1.50	1.30	6.80	\$0.00	\$6.80	10/07/1999	176
Reginaldo De Sousa Pimentel Junior	2000033050	0.75	0.20	1.35	1.80	1.50	1.20	6.80	\$0.00	\$6.80	11/11/1984	177
Vinicius Davi Reinaldo De Moura	2000023513	0.90	0.20	0.90	2.10	1.20	1.50	6.80	\$0.00	\$6.80	20/03/1982	178
Ingrid Viviane Nascimento Duarte	2000018390	0.60	0.10	1.20	1.80	1.95	1.10	6.75	\$0.00	\$6.75	06/08/1994	179
Francisco Marques Da Silva Junior	2000019152	0.90	0.30	1.20	1.50	1.65	1.20	6.75	\$0.00	\$6.75	16/05/1985	180
Viviane Layayne Pereira Lucas	2000018829	0.45	0.10	1.35	1.80	1.35	1.70	6.75	\$0.00	\$6.75	19/03/1992	181
José Nilo Cabral Bezerra - Sub Judge	2000029860	0.75	0.20	1.20	1.95	1.35	1.30	6.75	\$0.00	\$6.75	09/02/1979	182
Carla Flaviana Augusto Mendonça	2000000076	1.20	0.30	1.20	1.35	1.65	1.00	6.70	\$0.00	\$6.70	02/01/1981	183
Cristiane Pereira De Almeida	2000017853	0.45	0.10	1.20	1.95	1.65	1.30	6.65	\$0.00	\$6.65	12/07/1982	184
Moisés Halison Medeiros De Almeida	2000020355	0.75	0.10	0.90	1.80	1.50	1.60	6.65	\$0.00	\$6.65	23/02/1977	185
Miriam Charlene Fernandes Fonseca	2000032967	0.90	0.20	0.90	1.50	1.50	1.60	6.60	\$0.00	\$6.60	24/03/1982	186
Ananda Carine Da Costa Ferreira	2000025338	0.60	0.00	1.35	2.10	1.35	1.20	6.60	\$0.00	\$6.60	08/10/1990	187
Pedro Notato De Almeida Praxedes	2000025185	0.90	0.10	1.20	1.80	1.20	1.40	6.60	\$0.00	\$6.60	26/03/1996	188
Alisson Mateus Bezerra De Souza	2000000235	0.45	0.40	1.20	1.65	1.35	1.50	6.55	\$0.00	\$6.55	24/07/1996	189
Maria Isabel Pereira De Melo	2000008013	0.75	0.10	1.20	1.95	1.35	1.20	6.55	\$0.00	\$6.55	09/10/1997	190
Yasmin Gurgel De Paula Dantas	2000000730	0.90	0.20	1.05	1.80	1.35	1.20	6.50	\$0.00	\$6.50	19/05/1993	191
Joaquim Octaviano Pinto Gomes	2000026867	0.75	0.10	1.20	1.80	1.05	1.60	6.50	\$0.00	\$6.50	17/08/1984	192
Ketlen Maely Souza Jacob	2000012418	0.90	0.20	0.60	2.10	1.05	1.60	6.45	\$0.00	\$6.45	29/01/1995	193
Leonara Mikaele Lopes	2000040450	0.45	0.20	0.90	2.25	1.20	1.40	6.40	\$0.00	\$6.40	16/08/1991	194
Jadiane Da Silva Oliveira	2000006065	0.75	0.20	1.05	1.50	1.35	1.50	6.35	\$0.00	\$6.35	30/01/1995	195
Monalisa Silva De Souza - sub judge	2000007075	0.45	0.00	1.35	1.65	1.65	1.20	6.30	\$0.00	\$6.30	11/08/1993	196
Elaine Priscila Fontes Da Silva	2000005948	0.60	0.40	1.05	1.50	1.05	1.70	6.30	\$0.00	\$6.30	30/03/1990	197
Paulo Eduardo Bezerra Da Costa	2000022708	0.45	0.00	1.35	1.80	1.35	1.30	6.25	\$0.00	\$6.25	22/06/1984	198
Kysiane Rodrigues De Aguiar	2000013538	0.45	0.30	0.90	1.80	1.35	1.40	6.20	\$0.00	\$6.20	15/10/1996	199
Breno Augusto Soares De Freitas	2000029855	0.45	0.10	1.35	1.65	1.20	1.40	6.15	\$0.00	\$6.15	23/09/1993	200
Antonia Havena Paola De Oliveira	2000028104	0.75	0.10	0.90	1.80	1.35	1.20	6.10	\$0.00	\$6.10	05/09/1990	201
Jorge Henrique Lopes De Freitas	2000000211	1.05	0.20	1.50	2.25	1.95	1.90	8.85	\$45.00	\$3.85	18/06/1986	202
Jean José Da Silva	2000006289	1.35	0.30	1.50	2.10	1.65	1.70	8.60	\$45.00	\$3.60	05/04/1993	203
Alysson Pereira Da Silva	2000020468	0.60	0.30	1.50	2.10	1.90	1.40	8.50	\$45.00	\$3.50	11/07/1988	204
Antonio Samuel De Araújo Hemogenous	2000013404	0.90	0.30	1.35	2.25	1.95	1.50	8.25	\$45.00	\$3.25	17/04/1993	205
José Alexon Gomes Gonçalves	2000015911	1.50	0.30	1.20	1.80	1.80	1.60	8.20	\$45.00	\$3.20	27/06/1985	206
Anderson Maxwell Felipe Das Neves	2000009721	0.90	0.30	1.50	1.65	1.80	2.00	8.15	\$45.00	\$3.15	18/01/1990	207
Ana Patrícia Bizerza De Souza	2000015702	0.75	0.40	1.35	2.10	1.65	1.60	7.85	\$45.00	\$2.85	18/10/1979	208
Nathalia Maria Xavier Costa	2000009243	1.05	0.10	1.20	2.25	1.95	1.10	7.65	\$45.00	\$2.65	26/08/1992	209
Gabriel Pereira De Castro	2000035015	1.20	0.40	1.20	1.80	1.35	1.60	7.55	\$45.00	\$2.55	03/04/1995	210
Jailson Cesar Granja De Souza	2000027472	0.75	0.10	1.35	1.95	1.80	1.50	7.45	\$45.00	\$2.45	13/12/1989	211
Josivan Antonio Soares De Lima	2000009443	1.05	0.40	0.90	2.25	1.35	1.50	7.45	\$45.00	\$2.45	13/07/1987	212
Pedro Victor Costa De Souza	2000008897	0.75	0.20	1.20	1.95	1.65	1.50	7.25	\$45.00	\$2.25	09/01/1996	213
Wilma Maria Carvalho Marques De Paiva - sub judge	2000002076	0.60	0.20	0.75	1.95	1.20	1.50	6.20	\$46.00	\$2.20	16/09/1966	214
Fidelis Barbosa Gois E Silva	2000028284	0.45	0.20	1.35	1.65	1.80	1.70	7.15	\$45.00	\$2.15	25/01/1981	215
Francisco Diogo Alex Sabino	2000023751	0.90	0.10	1.20	1.95	1.20	1.70	7.05	\$45.00	\$2.05	19/12/1992	216
Josénilton Helio De Oliveira	2000005680	0.90	0.20	1.35	1.65	1.50	1.40	7.00	\$45.00	\$2.00	07/06/1987	217
Rafael Lemos De Oliveira	2000023342	0.45	0.30	1.05	2.10	1.80	1.20	6.90	\$45.00	\$1.90	22/01/1989	218
Jefferson Wallace Medeiros Da Costa	2000018837	1.05	0.20	1.20	1.50	1.65	1.30	6.90	\$45.00	\$1.90	26/01/1987	219
Gilvan Carlos Do Nascimento	2000021935	0.60	0.30	1.20	1.80	1.35	1.60	6.85	\$45.00	\$1.85	28/03/1978	220
Larissa Louise Teles Carlos	2000031265	0.15	0.20	1.50	2.10	1.80	1.00	6.75	\$45.00	\$1.75	26/05/1999	221
Edson De Andrade Bezerra	2000008845	0.75	0.20	1.20	1.80	1.35	1.20	6.50	\$45.00	\$1.50	10/08/1981	222
Bonfim De Queiroz Rêgo	2000004195	0.60	0.10	1.20	1.80	1.50	1.20	6.40	\$45.00	\$1.40	07/08/1987	223
Gledson Pereira Da Silva - sub Judge	2000036338	0.60	0.50	0.90	1.50	1.35	1.50	6.35	\$45.00	\$1.35	11/02/1984	224
Iramido Ivo De Medeiros Filho	2000026015	1.05	0.10	1.35	1.95	1.80	2.00	8.25	\$40.00	\$4.25	22/01/1993	225
Jefferson Rodrigo Morais Dos Santos	2000013844	1.20	0.10	1.35	2.10	1.80	1.50	8.05	\$40.00	\$4.05	09/04/1990	226
Monique De Lima Martins Araújo	2000026137	1.05	0.30	1.35	1.95	1.50	1.60	7.75	\$40.00	\$4.75	13/11/1992	227
João Carlos Barros Ribeiro	2000028606	1.05	0.30	1.20	2.10	1.35	1.60					

Antropologia	401.2	01	-	-		
Arqueologia	401.3	01	-	-		
Arte Educador	401.4	01	-	-		
Arquitetura	401.5	03	01	01		
Biologia	401.6	10	01	03		
Ecologia	401.7	02	-	-		
Agronomia	401.8	05	01	02		
Engenharia Am- biental	401.9	05	01	02		
Engenharia Civil	401.10	03	01	01		
Engenharia Elétrica	401.11	03	-	01		
Engenharia Florestal	401.12	05	01	01		
Engenharia de Minas	401.13	03	-	01		
Engenharia de Petróleo e Gás	401.14	03	01	01		
Engenharia Química	401.15	03	01	01		
Engenharia Sanitária	401.16	03	-	01		
Engenharia de Segu- rança do Trabalho	401.17	02	-	01		
Geografia	401.18	05	01	02		
Geologia	401.19	10	01	03		
Gestão Ambiental	401.20	02	01	01		
Oceanografia	401.21	02	-	-		
Pedagogia	401.22	02	-	-		
Química	401.23	02	01	01		
Cargo	Área de Formação	Código	Vagas (2)	Remu- neração Inicial Bruta	Taxa de inscrição	Período de realização das provas
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	
Fiscal Ambiental	Nível Superior	402	28	04	08	R\$ 5.118,52
Cargo	Área de Formação	Código	Vagas (2)	Remu- neração Inicial Bruta	Taxa de inscrição	Período de realização das provas
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	
Analista Adminis- trativo	Administração	403.1	02	01	01	R\$ 5.118,52
	Direito	403.2	03	-	-	
	Biblioteconomia	403.3	01	-	-	
	Contabilidade	403.4	02	02	02	
	Ciência da Com- putação	403.5	02	-	01	
	Economia	403.6	02	-	01	
	Engenharia de pro- dução	403.7	01	-	-	
	Estatística	403.8	02	-	-	
	Jornalismo	403.9	02	-	-	
	Psicologia	403.10	02	-	-	

(1) As atribuições e os requisitos da função constam do Anexo I deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 Para todos os cargos da tabela 2.1 a Carga Horária Semanal é de 40 horas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais das inscrições:

3.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

3.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

3.1.3 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo deste Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.

3.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo resarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2 Do procedimento de Inscrição:

3.2.1 As inscrições para o Concurso Público do Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaoctp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.

3.2.2 Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
- imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.

b.1) O candidato que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaoctp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma, não serão aceitas.

3.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

3.2.4 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

3.2.5 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

3.2.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens de 10.5.1 à e 10.5.3.

3.2.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

3.2.8 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 3.2.1 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.

3.2.9 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Previsto – Anexo III, ou após o vencimento do boleto.

3.2.10 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

3.2.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Previsto – Anexo III.

3.2.12 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

3.2.13 O Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.14 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.

3.2.15 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.2.16 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.3 Dos Requisitos Para Posse No Cargo

3.3.1 São requisitos básicos para a ingresso no quadro do Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, averiguados no ato da posse:

- ser aprovado no concurso público e classificado dentro do número de vagas oferecidas;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- apresentar documentos originais: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF;
- apresentar título de eleitor original com a comprovação de votação, primeiro e segundo turno, se for o caso referente à última eleição;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- gozar dos direitos políticos;
- apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa da incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- comprovar a escolaridade de acordo com a exigência para o exercício do cargo conforme descritos no ANEXO I deste edital;
- ter idade mínima de 18 anos na data posse;

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaoctp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade disponível, conforme segue:

4.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

4.2.1 O candidato inscrito no CadÚnico, até a data de inscrição no concurso, membro de família baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008, nº 11.016/2022, amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei Estadual nº 10.440, de 16 de outubro de 2018, deverá:

- indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- O Instituto AOCP consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.3 O enquadramento do candidato como inscrito no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.

4.2.4 O candidato que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

4.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/actualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.3 Doador(a) de Medula Óssea

4.3.1 O candidato, doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018 e Lei Estadual nº 10.440/2018, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Documentação para comprovação de doador de medula óssea:
- cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato registrado como doador de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital.

4.4 Doador de Sangue:

4.4.1 O candidato, doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 5.869/1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 19.844/2007, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Documentação para comprovação de doador(a) de sangue:
- declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do candidato, número do CPF e informações sobre a doação de sangue, comprovando que o candidato realizou o mínimo de 3 (três) doações convencionais para Instituições Públicas, vinculadas a Rede Hospitalar no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.5 Doadora de Leite Materno:

4.5.1 A candidata, doadora de leite materno, nos termos da Lei Estadual nº 10.095, de 8 de agosto de 2016, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doadora de leite materno:

b.1) declaração emitida por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o nome completo da candidata, número do CPF e informações sobre a doação, comprovando que a candidata tenha regularmente doado leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.6 Eleitores Convocados e Nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte:

4.6.1 O candidato, Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte:

b.1) anexar cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado do Rio Grande do Norte, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.6.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

4.6.2.1 Entenda-se como período de eleição, para fins desta lei, a véspera e o dia do pleito.

4.6.2.2 Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

4.6.2.3 Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos.

4.7 Pessoas com Deficiência:

4.7.1 O candidato portador de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 11.658/2023, consoante definição contida no art.2º da Lei Federal nº13.146/2015, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de portador de deficiência:

b.1) laudo médico legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do candidato por extenso, carimbo, CRM e assinatura do médico responsável. Serão aceitos apenas laudos emitidos nos 12 meses anteriores à inscrição. Caso a documentação esteja incorreta ou a deficiência não atenda aos critérios da OMS e às disposições da Lei Federal nº13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o pedido de isenção será indeferido.

c) O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 5 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 7.

4.8 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.9 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;

4.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

4.12 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.13 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

4.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.15 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Previsto – Anexo III.

4.16 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 3, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

4.17 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.18 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 3.1.4.

4.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso.

4.20 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas daquelas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.943/2001, a Lei nº 13.146/2015, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021; Lei nº 14.768/2023; Lei Complementar Estadual nº 11.122/2022; Lei Complementar Estadual nº 754/2024 e da Lei Estadual nº 9.697/2013;

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas

por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, sendo a primeira vaga para PCD's, a vaga subsequente a primeira vaga a Pessoa Preta e Parda, ou seja, a 4ª (quarta) vaga. A partir da segunda vaga, o PCD será convocado a ocupar a 10ª (décima) posição em cada nova chamada.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, realizada pelo Instituto AOCP, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 3 ou 4, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

5.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.5.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

5.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.5.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

5.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

5.5 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), conforme as orientações deste item 5, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas e passará à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 O resultado da análise das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.

5.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no concurso público, irá figurar na listagem na Classificação Geral e na lista específica dos aprovados para pessoas com deficiência.

5.8 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos nessa condição, devendo, se classificado, ser submetido à avaliação nos termos do subitem 5.9 deste Edital.

5.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do concurso público será convocado pelo Instituto AOCP, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

5.9.1 A Perícia Médica para PcD será realizada de forma presencial na cidade de Natal/RN. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.10 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

5.11 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.12 Se a deficiência do candidato não se enquadra na previsão da Legislação citada no subitem 5.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

5.13 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

5.14 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.

5.15 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.16 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.17 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.18 O resultado da perícia médica preliminar estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data que será informada oportunamente.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A POPULAÇÃO PRETA E PARDA

6.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e na Lei Estadual nº 11.015/2021, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para cada cargo aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

6.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

6.3.3 O candidato poderá optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso, deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

6.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

6.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

6.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

6.4.3 O disposto nos subitens 6.4, 6.4.1 e 6.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

6.4.3.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.4.3.2 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e permanecerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra estará disponível, no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.

6.6 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.6.1 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCP, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCP.

6.6.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Natal/RN.

6.6.3 O Instituto AOCP constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato e decidirá por maioria.

6.6.4 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.6.4.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso, sendo proibidas na presença dos candidatos.

6.6.5 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 6.3 e exclusivamente o critério fenotípico do candidato.

6.6.6 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

6.6.7 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.6.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCP e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

6.6.8.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br na data que será informada oportunamente.

6.7.1. Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

6.8.1 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.8.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.8.3 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.9 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros. Isso ocorrerá desde que o candidato tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

6.10 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

6.11 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação estarão disponíveis em edital específico de convocação para essa fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva e Discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei nº 13.320/2009.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, O candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários; 7.1.3.1.1 caso O candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual O candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante);

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.2.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.4 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição do uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2 deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no conforme o Cronograma Previsto – Anexo III, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PCD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br a partir da data provável estabelecida no Cronograma Previsto – Anexo III. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Previsto – Anexo III, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br na data provável estabelecida no Cronograma Previsto – Anexo III.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem das candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos candidatos negros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

8.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaoocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR	CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	CADERNOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Analista Ambiental;	1 ^a	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa		10	1	10	Eliminatório e Classificatório
- Fiscal Ambiental; e				História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN (Lei Estadual nº 8.584/2004)		5	1	5	
				Informática básica		5	1	5	
				Conhecimentos Específicos exigido para o cargo		20	2	40	
				Legislação de meio ambiente Federal e Estadual		20	2	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		60			100				
		2 ^a	Discursiva	De acordo com o item 11				30	Eliminatório e Classificatório
					130				

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	CADERNOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Analista Administrativo.	1 ^a	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório	
				História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN (Lei Estadual nº 8.584/2004)	5	1	5		
				Informática básica	5	1	5		
				Conhecimentos Específicos exigido para o cargo	20	2	40		
				Legislação de Administração, Finanças e Contabilidade Pública.	20	2	40		
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		60		100					
		2 ^a	Discursiva	De acordo com o item 11				30	Eliminatório e Classificatório
					130				

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 9. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 O candidato será eliminado do Concurso se na Prova Objetiva:

- a) Zerar algum caderno das áreas de conhecimento;
- b) Obter menos de 40% da pontuação máxima possível para a soma dos cadernos de Conhecimentos Gerais, ou seja, obter menos de 08 (oito) pontos.
- c) Obter menos de 50% da pontuação máxima possível para a soma dos cadernos de Conhecimentos Específicos, ou seja, obter menos de 40 (quarenta) pontos.
- d) Obter menos de 60% da pontuação máxima possível para a soma das Áreas de Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais, ou seja, obter menos de 60 (sessenta) pontos da prova objetiva.

9.5 Estará eliminado também quem descumprir outros critérios estabelecidos neste Edital, a exemplo do Item 10.25.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

10.1 As Provas Objetiva e Discursiva será aplicada na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III, em horário e local a serem informados por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO do candidato.

10.2.1 O horário de início das provas será igual em todas as cidades, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO do candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, O candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, photocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.

10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

10.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando O candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após a abertura do pacote de provas, O candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10.25 deste Edital;

10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10.25 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCP recomenda que O candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10.25 deste Edital. Caso seja necessário O candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

10.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

10.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(as) candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 8 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e de Redação, O candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva da Redação devidamente preenchidas e assinadas.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.15.5 A Prova discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, O candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da Prova de Redação e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

10.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.23 A Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 11 deste Edital.

10.24 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.25 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

10.25.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

10.25.2 não apresentar o documento de identidade previsto nos subitens 10.5.1, ou 10.5.2, segundo a mesma exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

10.25.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.25.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital como:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régulas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

10.25.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

10.25.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

10.25.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

10.25.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.25.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.25.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

10.25.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou as Folhas da Versão Definitiva da Prova Discursiva;;

10.25.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e nas Folhas da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

10.25.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.25.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

10.25.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

10.25.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

10.25.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.

10.25.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.25.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

10.25.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

10.26 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os cargos da tabela 2.1, juntamente à Prova Objetiva.

11.2 Será corrigida a Prova Discursiva de todos os candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 9.4 (da prova objetiva), sendo vedada a eliminação do certame, conforme Lei Complementar Estadual nº 11.888/2024.

11.2.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, terão sua Prova Discursiva corrigida.

11.3 Para não ser eliminado do concurso público e ter a Prova Discursiva corrigida, os candidatos que concorrem as vagas previstas nos Itens 5 e 6, deverão atingir, a pontuação mínima estabelecida no subitem 11.2, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.4 A correção da Prova Discursiva será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela do Item 11.5.5, cuja pontuação máxima total será de 30 (trinta) pontos.

11.4.1 O candidato disporá de, no máximo 20 (vinte) linhas para elaborar a Prova Discursiva. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

11.4.2 O candidato será eliminado do Concurso se na Prova Discursiva obter menos de 50% da pontuação máxima possível, ou seja, obter menos de 15 (quinze) pontos.

11.4.3 Estará eliminado também quem descumprir outros critérios estabelecidos neste Edital, a exemplo do Item 10.25.

11.5 A PROVA DISCURSIVA PARA TODOS OS CARGOS

11.5.1 A Prova Discursiva para o cargo de Analista Ambiental consistirá na elaboração de 1 (um) Parecer Técnico que aborde sobre estudo de caso apresentado a partir das atribuições da área de formação do candidato, conforme Anexo I - dos Requisitos e Atribuições dos Cargos.

11.5.2 A Prova Discursiva para o cargo de Fiscal Ambiental consistirá na elaboração de 1 (um) Relatório Técnico sobre estudo de caso apresentado a partir das atribuições do cargo, conforme Anexo I - dos Requisitos e Atribuições dos Cargos.

11.5.3 A Prova Discursiva para o cargo de Analista Administrativo (Exceto 401.3 - Jornalista) consistirá na elaboração de 1 (um) Parecer Técnico sobre estudo de caso apresentado a partir das atribuições da área de formação do candidato, conforme Anexo I - dos Requisitos e Atribuições dos Cargos.

11.5.4 A Prova Discursiva para o cargo de 401.3 - Analista Administrativo - Jornalista consistirá na elaboração de 1 (um) Texto Jornalístico sobre tema a ser sugerido.

11.5.5 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na a seguir:

Aspectos:	Descrição:	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico sobre a matéria.	20
2	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA A PROVA DISCURSIVA		30

11.5.6 As Folhas de Versão Definitiva serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

11.6 DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CARGOS:

11.6.1 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar os textos redigidos nas Folhas de Versão Definitiva ou entregá-las em branco, ou desenvolver os textos com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.6.2 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

11.6.3 Nenhuma das Versões Definitivas da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

11.6.4 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

11.6.5 O candidato não poderá manuscrever e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

11.6.6 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 11, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

11.6.7 O sigilo e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

11.6.8 Para a correção da Prova Discursiva, as Folhas de Versão Definitiva serão digitalizadas e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

11.6.9 Nas Folhas de Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que não for eliminado na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, na forma dos Itens 9.4 e 11.4.2, respectivamente, além de não ter sido eliminado por descumprir outros critérios estabelecidos neste Edital, a exemplo do Item 10.25.

12.2 A nota final do candidato aprovado no Concurso Público, na forma do Item 12.1, será a soma do número de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;

c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

e) obtiver maior pontuação em História do RN e Aspectos Geo Econômicos do RN (Lei Complementar Estadual nº 8584/2004);

f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e;

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.4 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate na forma do Item 12.3.

12.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

12.6 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, conforme Cronograma Preliminar - Anexo III, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa preta ou parda;

13.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

13.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;

13.1.6 contra o resultado da Perícia Médica para PcD;

13.1.7 contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação;

13.1.8 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para os casos dos subitens 13.1.3 e 13.1.5, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.4.1 Os recursos contra o resultado da Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.

13.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se referem. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(s) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10 No caso de anulação de uma questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11 No que se refere ao item 13.1.3 se, em reanálise da nota inicialmente atribuída durante o período do recurso, for identificado qualquer tipo de inadequação quanto à correção em relação ao padrão de resposta, prevalecerá a nova avaliação, alterando, para uma nota superior ou inferior, a nota inicialmente atribuída, o que poderá interferir na classificação do candidato.

13.12 A procedência de recurso interposto, caso haja, dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.16 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.17 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

13.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do concurso público, após decidido todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em três listas, em ordem classificatória: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos habilitados (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoa com deficiência e candidato inscrito às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Estadual nº 11.015/2021; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

15. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

15.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Estado. O candidato nomeado somente será empossado ser por julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida à ordem de classificação.

15.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;

e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;

i) demais documentos que o Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte julgar necessários, posteriormente informados.

15.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos do Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original, juntamente aos documentos citados no subitem 15.4.

15.6 O Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA/RN) distribuirá as vagas ofertadas no Concurso nas suas Unidades Administrativas do Rio Grande do Norte.

15.7 Dentre os locais definidos pelo IDEMA/RN – item 15.6, a escolha da Unidade Administrativa de lotação será realizada pelos candidatos nomeados, observado sua ordem de classificação.

15.8 Os nomeados PCD, observando o item 5.1.2, terão prioridade de escolha de lotação – item 15.7 - em relação aos demais nomeados.

15.9 Quando a convocação de nomeados for em número parcial em relação ao total de vagas disponibilizadas no concurso:

a) havendo chamada de aprovados PCD, observando o item 5.1.2, estes terão prioridade de escolha de lotação – item 15.7 - em relação aos demais nomeados;

b) nas convocações remanescentes de nomeados, o IDEMA/RN deverá realizar concurso de remoção para assegurar aos primeiros nomeados lotação em Unidade Administrativa que acharem mais adequada, sempre observando como critério de escolha a ordem de classificação no concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

16.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;

b) Execução de contrato entre o Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;

c) Legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

16.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

16.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico;

b.2) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para após ser publicada em site próprio da AOCP.

17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.

17.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

17.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

17.7 O Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

17.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

17.9 O candidato que durante a validade do certame, necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

17.9.1 O Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

17.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público do Idema, em conjunto com o Instituto AOCP.

17.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.

17.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

17.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 17.12, serão analisadas e respondidas pelo Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

17.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 24 de abril de 2025.

Maria De Fátima Bezerra

GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Pedro Lopes de Araújo Neto, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Werner Farkat Tabosa, DIRETOR GERAL DO IDEMA/RN

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – AQUICULTURA
Requisitos: Curso Superior em Aquicultura com registro no Conselho de Classe.
Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de empreendimentos de exploração de aquicultura, indústrias de beneficiamento de pescado, fábricas de ração para aquicultura, construção de viveiros, laboratórios; controle da poluição hídrica; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; análise de produtos de consultorias que incluem a caracterização de plantas para produção aquícola e problemas inter-relacionados; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental - RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE, etc; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ANTROPOLOGIA
Requisitos: Curso Superior em Antropologia
Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos relacionado com a área de atuação do antropólogo, em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental, referentes a estudos relacionados com a caracterização do patrimônio histórico, cultural e arqueológico; realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; promover a participação da comunidade para preservação do patrimônio histórico e cultural; analisar os materiais de sítios arqueológicos, a linguagem e outros elementos da cultura de povos antigos e atuais; participar conjuntamente com equipe multidisciplinar na elaboração de planos, programas, projetos e de zoneamento ecológico-econômico; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ARQUEOLOGIA
Requisitos: Curso Superior em Arqueologia, e, situações previstas na Lei nº 13.653/2018
Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos relacionado com a área de atuação da arqueologia, em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental, referentes a estudos relacionados com a caracterização do patrimônio arqueológico; elaborar e analisar diagnóstico referente à identificação e caracterização de sítios arqueológicos; participar conjuntamente com equipe multidisciplinar na elaboração de planos, programas, projetos e de zoneamento ecológico-econômico; elaborar e analisar estudos de prospecção com base no conhecimento e nas técnicas de pesquisa arqueológica; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL - ARTE EDUCADOR
Requisitos: Graduação em Artes Visuais, Educação Artística ou áreas correlatas com licenciatura.
Atribuições: Planejar e desenvolver oficinas para educadores e gestores de Unidades de Conservação - UC; planejar e desenvolver atividades com temáticas ambientais voltadas ao público infantil, jovens e adultos; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ARQUITETURA
Requisitos: Curso com Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo com registro no Conselho de Classe.
Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento e auditoria; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de projetos de urbanização, loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais, hotéis, resorts, etc; supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento; estudo de viabilidade ambiental; análise de empreendimentos urbanísticos e demais intervenções no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, Sistema viário, sinalização, trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; participar em equipe multidisciplinar para elaboração de termos de referência para zoneamento ecológico-econômico, com vistas ao planejamento regional; análise de produtos de consultorias que incluem a caracterização da paisagem geográfica e problemas inter-relacionados; participação em equipes multidisciplinares para a elaboração de levantamentos topográficos cadastrais para a implantação de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo; leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; análises referentes as condições ambientais para a concepção, organização e construção dos espaços; elaborar orçamento de obras civis de interesse do IDEMA; acompanhar a execução de obras civis de interesse do IDEMA; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – BIOLOGIA
Requisitos: Concluir um curso de Ciências Biológicas, História Natural ou Ciências, com habilitação em Biologia. Registrar-se no Conselho Regional de Biologia (CRBio) da região.
Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de projetos de aquicultura, salinas, mineração, loteamentos, conjuntos habitacionais, supressão vegetal, etc; elaborar estudo e projetos relacionados à preservação e conservação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; executar direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; Compor equipes de educação ambiental; atuação em administração de Unidades de Conservação; participar em equipe multidisciplinar para elaboração de termos de referência para zoneamento ecológico-econômico, com vistas ao planejamento regional; análise de produtos de consultorias que incluem a caracterização da paisagem geográfica e problemas inter-relacionados; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ECOLOGIA
Requisitos: Curso Superior em Ecologia, Biologia, Engenharia Ambiental, e áreas relacionadas, e registrado no Sistema CFBio/CRBio .
Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de projetos de aquicultura, mineração, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc; coordenar, elaborar e realizar diagnósticos ambientais; planejamento e realização de estudos do meio físico, biológico e humano, e suas inter-relações; avaliar e elaborar estudo e projetos relacionados ao planejamento ambiental e territorial; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; executar direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; planejar e coordenar ações de recuperação e manejo de ecossistemas naturais; participar em equipe multidisciplinar para elaboração de termos de referência para zoneamento ecológico-econômico, com vistas ao planejamento regional; análise de produtos de consultorias que incluem a caracterização da paisagem geográfica e problemas inter-relacionados; atuação em administração de Unidades de Conservação; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – AGRONOMIA
Requisitos: Curso Superior em Agronomia ou Engenharia Agronômica, com registro no Conselho de Classe.
Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de projetos de irrigação, reforma agrária, pecuária, com destaque para as áreas de solos, drenagem; agricultura orgânica; ações, dentre outros; levantamento e Classes de Capacidade de Uso dos Solos para fins agropecuários; analisar processos de autorização ambiental para fins florestais; conduzir trabalho técnico; participar em equipe multidisciplinar para elaboração de termos de referência para zoneamento ecológico-econômico, com vistas ao planejamento regional; análise de produtos de consultorias que incluem a caracterização da paisagem geográfica e problemas inter-relacionados; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA AMBIENTAL
Requisitos: Curso Superior em Engenharia Ambiental com registro no Conselho de Classe.
Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de empreendimentos de exploração de recursos hídricos que comprometam a qualidade da água, obras hidráulicas, como barragens e reservatórios; construção e operação de sistemas de abastecimento de água e de coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários e efluentes líquidos industriais e de resíduos sólidos; sistemas de drenagem de águas pluviais; implantação de sistemas de gestão ambiental; controle da poluição atmosférica; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; coletar dados e desenvolver estudos de planejamento ambiental; participar em equipe multidisciplinar para elaboração de termos de referência para zoneamento ecológico-econômico, com vistas ao planejamento regional; análise de produtos de consultorias que incluem a caracterização da paisagem geográfica e problemas inter-relacionados; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elabor

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA CIVIL

Requisitos: Curso Superior em Engenharia Civil com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de empreendimentos de saneamento básico e ambiental, obras de drenagem e irrigação, de geração de energia, indústrias, portos, aeroportos, construção de estradas e demais obras da engenharia civil; utilização de sistema de modelagem matemática voltada a análise ambiental; elaborar orçamento de obras civis de interesse do IDEMA; acompanhar a execução de obras civis de interesse do IDEMA; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA ELÉTRICA

Requisitos: Curso Superior em Engenharia Elétrica com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de empreendimentos de telecomunicações e de geração de energia elétrica, portos, aeroportos, entre outros; elaborar orçamento de projetos de instalações elétricas em obras de interesse do IDEMA; acompanhar a execução de obras de instalações elétricas de interesse do IDEMA; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA FLORESTAL

Requisitos: Curso Superior em Engenharia Florestal com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Elaborar parecer técnico, a partir da realização de vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos; avaliação em monitoramento de projetos referentes à engenharia florestal; elaboração de pareceres técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental; serviços técnicos e laudos; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; analisar processos de autorização ambiental para fins florestais, incluindo a interpretação de mapas topográficos, utilização de dados de sensoramento remoto, hidrologia, irrigação, drenagem e aqüadagem; análise de aspectos de defesa sanitária, compreendendo controle e orientação técnica na aplicação de agroquímicos para fins florestais; análise do uso de mecanização, compreendendo experimentação, indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários a fins florestais; estudos e pareceres sobre florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas, exploração e utilização de florestas e de seus produtos; levantamento, classificação e análise da capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais; atuação em arborização e administração de Unidades de Conservação e hortos florestais; atuação em extensão, cadastro, estatística e inventário florestais; participar em equipes multidisciplinares para elaboração de termos de referência para zoneamento ecológico-econômico, com vistas ao planejamento regional; análise de produtos de consultorias que incluem a caracterização da paisagem geográfica e problemas inter-relacionados; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA DE MINAS

Requisitos: Curso Superior em Engenharia de Minas com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental em atividades de mineração; análise de planos de pesquisa mineral; mapeamentos geológicos e de projetos de pesquisa; interpretação de trabalhos de sondagens, de pesquisas, de prospecção geoquímica e geofísica; avaliação de projetos de utilização de águas subterrâneas naturais e minerais; de estudos hidrogeológicos de jazidas e minas; avaliação e monitoramento de modelamentos geológicos e cubagem de jazidas, com base nos resultados dos trabalhos de prospecção e pesquisa mineral; avaliação e monitoramento de projetos de minas à céu-aberto e subterrâneas, lavra de depósitos de aluvião e outros; análise de projetos para perfuração de poços, captação e lavra de águas minerais; avaliação e monitoramento de projetos de drenagem de mina e de exaustão de água das minas; projetos de ventilação de mina e dimensionamento de equipamentos e instalações; avaliação e acompanhamento do desmonte de rochas com o uso de explosivos; avaliação e monitoramento de projetos e de estudos de estabilidade de taludes, em lavras à céu-aberto, e de dimensionamento de aberturas e pilares em lavras subterrâneas; monitoramento de maciços rochosos de minas a céu-aberto e subterrâneas (taludes, pilares, aberturas subterrâneas); avaliação e monitoramento de projetos de execução e acompanhamento de depósitos de rejeitos sólidos ou provenientes do descarte de usinas de beneficiamento mineral (jigagem, flotação, molo, denso, etc); avaliação e monitoramento de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas na mineração – PRAD; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS

Requisitos: Curso Superior em Engenharia do Petróleo e Gás com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de atividades de exploração, produção, refino, transporte e comercialização de petróleo, gás natural e biocombustíveis, postos de combustíveis, entre outras; participar de estudos e zoneamentos voltados à orientação do uso sustentável dos recursos naturais; avaliação e monitoramento de obras de exploração de petróleo e gás; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA QUÍMICA

Requisitos: Curso Superior em Engenharia Química com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de atividades industriais, postos de combustíveis, exploração de petróleo e/ou gás natural, entre outros; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental, aplicando conhecimentos em análise química e físico-química, padronização e controle de qualidade, produção e tratamentos de resíduos; avaliação de controle de operações e processos industriais; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, Estudos de Análise de Riscos – EAR, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA SANITÁRIA

Requisitos: Curso Superior em Engenharia Sanitária com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de empreendimentos de exploração de recursos hídricos, obras hidráulicas, como barragens e reservatórios; construção e operação de sistemas de abastecimento de água e de coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários e efluentes líquidos industriais e resíduos sólidos; sistemas de drenagem de águas pluviais; implantação de sistemas de gestão ambiental; controle da poluição atmosférica e demais obras da engenharia sanitária; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; avaliação de impacto de atividades humanas sobre o ambiente natural e sua relação com a poluição do ar, da água e do solo. Participarem equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos: Curso Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho e com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental quanto à segurança nos empreendimentos industriais, postos de combustíveis, bases de armazenamento de combustíveis, atividades de exploração de petróleo e gás natural, entre outros; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Estudos de Análise de Riscos - EAR, assim como na preparação de termos de referência para a elaboração desse citado estudo ambiental, prestar assessoria técnica à direção da Instituição em todos os assuntos relacionados com a segurança no trabalho; Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pela diretoria ou superior imediato, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – GEOGRAFIA

Requisitos: Curso Superior em Geografia (Bacharelado) ou Licenciatura em Geografia com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental principalmente em empreendimentos do tipo lotamentos, conjuntos habitacionais, condomínios habitacionais, hotéis, resorts, estradas, entre outros; compor equipes de educação ambiental; levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia; delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial; equacionamento e solução, em escala regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do Estado; interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; zoneamento ecológico-econômico, com vistas ao planejamento regional; caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos; política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento; estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção; estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação; estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais; levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais; atuação em administração de Unidades de Conservação; participar em equipes multidisciplinares para elaboração de termos de referência para zoneamento ecológico-econômico, com vistas ao planejamento regional; análise de produtos de consultorias que incluem a caracterização da paisagem geográfica e problemas inter-relacionados; participarem equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – GEOLOGIA

Requisitos: Curso Superior em Geologia com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental de empreendimentos de mineração, exploração do petróleo e gás natural, uso e ocupação do solo, entre outros; trabalhos topográficos, análise e mapeamentos ambientais com base em produtos de sensores remoto; zoneamento ambiental; levantamentos geológicos e geofísicos; análise de trabalhos de prospecção; utilização de sistema de modelagem matemática voltada a análise ambiental; participar em equipe multidisciplinar para elaboração de termos de referência para zoneamento ecológico-econômico, com vistas ao planejamento regional; análise de produtos de consultorias que incluem a caracterização da paisagem geográfica e problemas inter-relacionados; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – OCEANOGRÁFIA

Requisitos: Curso Superior em Oceanografia com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento e auditoria; elaboração de pareceres técnicos em processos de solicitação de licenciamento e monitoramento ambiental; formular, elaborar, executar, fiscalizar e dirigir estudos, planejamento, projetos e/ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, interdisciplinares ou não, que visem ao conhecimento e à utilização racional do meio marinho, em todos os seus domínios; análise, processamento e interpretação das condições físicas, químicas, biológicas e geológicas do meio marinho, suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados; análise do desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de exploração, exploração, beneficiamento e controle dos recursos marinhos; desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de preservação, monitoramento e gerenciamento do meio marinho; desenvolvimento e aplicação de técnicas oceanográficas relacionadas à sobras, instalações, estruturas e quaisquer empreendimentos na área marinha; exercer atividades ligadas à limnologia, aquicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais de águas interiores; utilização de sistema de modelagem matemática voltada a análise ambiental de áreas costeiras; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle ambiental – RCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – PEDAGOGIA

Requisitos: Curso Superior em Pedagogia com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Elaborar, propor e avaliar projetos pedagógicos de educação ambiental para Unidades de Conservação; assessorar técnico-pedagógicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais em Unidades de Conservação; promover a integração entre a comunidade usuária das UCs e a administração; capacitar, treinar, orientar o relacionamento e integração de pesquisadores nas UCs; propor, participar na elaboração e orientar a utilização de materiais educativos; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar e apresentar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade para fins de conhecimento da chefia imediata e avaliação pela direção; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – QUÍMICA

Requisitos: Curso Superior em Química (Bacharelado) com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento e auditoria; elaboração de pareceres técnicos em processos de solicitação de licenciamento e monitoramento ambiental de empreendimentos industriais, postos de combustíveis, exploração e produção de petróleo e/ou gás natural, análise de acidentes com produtos químicos; perícia, serviços técnicos e laudos; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental, aplicando conhecimentos em análise química e físico-química; Realizar estudos, investigações, experiências e análises relacionadas com a composição, as propriedades e as possíveis transformações das substâncias; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; participar em equipes multidisciplinares para a avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, Estudo de Análise de Riscos – EAR, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – GESTÃO AMBIENTAL

Requisitos: Curso Superior em Gestão Ambiental ou em Tecnologia em Gestão Ambiental com registro no Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar vistoria, laudo e parecer técnico, perícia, avaliação, monitoramento; elaboração de pareceres técnicos e relatórios técnicos em processos de solicitação de licenciamento ambiental, autorização ambiental e monitoramento ambiental em empreendimentos como indústrias, hotéis, resorts, shopping center, escolas, universidades, atividades de mineração, entre outros; implantação de sistemas de gestão ambiental; produzir e aplicar conhecimentos científicos e tecnológicos na área ambiental; analisar e avaliar as variáveis ambientais com vistas à produção e aplicação de alternativas tecnológicas de prevenção, mitigação e/ou recuperação ambiental; atuar na gestão do meio ambiente; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; Participar em equipes multidisciplinares para avaliação de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA, entre outros estudos ambientais, e na preparação de termos de referência para a elaboração dos citados estudos ambientais, assim como responder a demandas externas, tais como: MPE, MPF, PGE; executar outras tarefas correlatas previstas na legislação ambiental.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

Requisitos: Curso Superior em qualquer área.

Atribuições: Promover uma fiscalização sistemática do meio ambiente no Estado, inclusive em conjunto com as polícias ambientais; apurar denúncias relativas a agressões ao meio ambiente, de fontes internas e externas ao órgão; atender as requisições da Procuradoria Geral do Estado e as denúncias de órgãos externos, principalmente demandas do Ministério Público Estadual e Federal e do Poder Judiciário; realizar vistorias nos empreendimentos efetivo ou potencialmente poluidores e/ou degradação do meio ambiente; produzir e aplicar conhecimentos científicos e tecnológicos na área ambiental; analisar e avaliar as variáveis ambientais com vistas à produção e aplicação de alternativas tecnológicas de prevenção, mitigação e/ou recuperação ambiental; atuar na gestão do meio ambiente; participar nos projetos e programas de monitoramento ambiental; Participar em estabelecimentos potencialmente poluidores; advertir os responsáveis por fontes poluidoras ou de degradação ambiental por meio de notificação; paralisar, em situações de risco para a segurança da população ou do meio ambiente, as atividades relacionadas com o uso de recursos ambientais; receber e apurar denúncias relativas a agressões ao meio ambiente, decorrentes de riscos e acidentes ambientais; fiscalizar as Unidades de Conservação, especialmente quanto ao cumprimento dos Planos de Manejo; fiscalizar as atividades/empreendimentos licenciados ou em processo de licenciamento ambiental, inclusive das autorizações ambientais referentes a atividades de supressão vegetal ou de manejo florestal, incluindo a fiscalização do cumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças e autorizações ambientais emitidas pelo IDEMA, tomando as medidas cabíveis para os casos de descumprimento, de forma a atender à legislação ambiental; autuar empreendimentos que apresentem irregularidades quanto à legislação ambiental e quanto ao cumprimento de licenças e autorizações ambientais; elaborar relatórios das vistorias realizadas.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – CONTABILIDADE

Requisitos: Curso Superior em Ciências Contábeis.

Atribuições: Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade, Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, Inspecionar regularmente a escrituração contábil, Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas, Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, Elaborar relatórios sobre

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – ECONOMIA

Requisitos: Curso Superior em Economia.

Atribuições: Propor e elaborar diagnóstico socioeconômico, identificando a quantificação e distribuição da população urbana e rural, os fluxos migratórios, e o perfil demográfico; analisar diagnóstico socioeconômico; propor e elaborar estudos socioeconômicos que permitam identificar novas oportunidades de investimentos nas Zonas Homogêneas do estado, incluindo análise da composição e taxa de crescimento da população; elaborar e analisar pesquisa e análises sobre os padrões de produção e consumo de bens e serviços; participar da elaboração do anuário estatístico do estado; desenvolvimento de estudos sobre a distribuição dos benefícios e ônus decorrentes da geração de impostos; participar na elaboração de planejamentos regionais (região metropolitana, aglorações urbanas e microrregiões) e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; participação na montagem e elaboração do Produto Interno Bruto-PIB estadual e municipais; proposição de adequação dos instrumentos de política econômica e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento sustentável; análise e elaboração de estudos relacionados com a infraestrutura produtiva. Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – PSICOLOGIA

Requisitos: Curso Superior em Psicologia.

Atribuições: Prestar atendimento aos usuários das Unidades de Conservação, aplicando técnicas psicológicas, e avaliando a interação dos visitantes com o meio ambiente; participar e/ou coordenar programas e projetos específicos em UCs para atendimento ao público alvo; definir resultados e a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos demais trabalhadores das UCs; elaborar, executar e avaliar em equipe multidisciplinar, programas de treinamentos, capacitação, qualificação e formação de mão-de-obra para propor atividades lúdicas, tais como pintura, decoração, brinquedos, etc., tendo como fundamento a priorização do atendimento ao público das UCs. Orientar e participar no recrutamento e seleção de consultores, contratados, conveniados e estagiários; avaliar a formação e na implantação da política de recursos humanos do Instituto. Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos. Desenvolver, acompanhar e manter programas voltados a uma melhor qualificação e qualidade de vida do servidor. Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – COMPUTAÇÃO

Requisitos: Bacharel em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.

Atribuições: Utilizar de forma objetiva e precisa os artefatos de modelagem de software, definir requisites funcionais e não funcionais dos sistemas em desenvolvimento, participar de elaboração do projeto de software garantindo que os requisites sejam atendidos nos padrões de qualidade esperados; ter conhecimento de engenharia de software, utilização e definição de processos, métricas de qualidade e produtividade, bem como de arquitetura de soluções de desenvolvimento de software. Conhecer os principais processos em uso e ter a capacidade de adaptá-los a outras necessidades específicas do IDEMA. Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – JORNALISMO

Requisitos: Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em jornalismo.

Atribuições: Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, principalmente aquelas relacionadas a questões ambientais, expandindo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Elaborar e monitorar o planejamento de marketing do IDEMA, classificar os releases e organizar o clipping. Assessorar os diretores e demais funcionários do IDEMA que irão dar entrevistas. Zelar pela imagem institucional. Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – ESTATÍSTICA

Requisitos: Curso Superior em Estatística.

Atribuições: Planejar e dirigir a execução de pesquisas ou levantamentos estatísticos na área de estudos socioeconômicos e ambientais; planejar e dirigir os trabalhos de controle estatístico de produção de qualidade; efetuar pesquisas e análises estatísticas; elaborar padronizações estatísticas; efetuar perícias em matéria de estatística e assinar os laudos respectivos; emitir pareceres no campo da estatística; o assessoramento do setor de estudos socioeconômicos e ambientais; escrituração dos livros de registro ou controle estatístico criados em lei. Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – DIREITO

Requisitos: Bacharelado em Direito.

Atribuições: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos, resoluções e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do IDEMA; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas ambientais, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, acordos de cooperação, petições, certidões, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; instruir, analisar e emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; prestar informação jurídica (legislação ambiental e administrativa) aos diversos setores do IDEMA, consultores e outros setores público ou privado, quando solicitado. Prestar apoio interno em assuntos de natureza jurídica e legislativa à Diretoria e aos demais Setores do órgão; participar de audiências públicas; realizar trabalhos de caráter técnico na área jurídica, tais como pareceres, exposições de motivos, minutas de projetos de lei, portarias, resoluções, recomendações, editais, instruções normativas e demais atos administrativos; confeccionar e analisar editais de licitação, protocolos de intenções, termos de ajustes, contratos administrativos, convênios e termos aditivos; contratos extrajudiciais, emissão de pareceres extrajudiciais e apoio jurídico junto aos setores; elaborar minutas de autos de infração; análise dos processos administrativos, referentes aos autos de infrações; elaborar respostas às requisições ministeriais, da Procuradoria Geral do Estado e demais órgãos da Administração Pública Estadual, e demais trâmites processuais relacionados à análise do requerimento em geral. Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II.I – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS – ANALISTA AMBIENTAL, FISCAL AMBIENTAL E ANALISTA ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: 1. Domínio da compreensão e interpretação de textos em geral, com ênfase nos textos voltados para as atividades na Administração Pública. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Significação de palavras e expressões, domínio dos sinônimos e de antônimos, recursos estilísticos com domínio das figuras de linguagem. 4. Ortografia: Uso e domínio das regras básicas de acentuação gráfica, com emprego de grafia clara e objetiva, domínio das técnicas de coesão e coerência. 5. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras variáveis e invariáveis e seus empregos nos textos elaborados; 5.1. Uso e emprego das locuções verbais; 5.2. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; 5.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 6. Sintaxe: concordância e regência; 6.1. Uso dos sinais de pontuação; 6.2. Semântica: sinônima, antônima, homônima, paronímia; 6.3. Polissemia (denotação e conotação), período simples e período composto por coordenação e subordinação, concordância e regência verbal e nominal. 7. Redação Oficial - Manual de Redação da Presidência da República (2018).

Informática: 1 - Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows 11). 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (pacotes Microsoft Office 365 e LibreOffice 7 e versões superiores). 3 - Redes de computadores. 3.1 - Conceitos básicos de redes, protocolos de comunicação, equipamentos de redes (roteadores, switches, etc.), topologias e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 - Programas de navegação (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 - Programas de correio eletrônico. 3.4 - Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 - Grupos de discussão. 3.6 - Computação na nuvem (cloud computing). 4 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4.1 - Regras de nomeação de arquivos e pastas no Windows 11 (caracteres permitidos e proibidos, comprimento máximo, proibição de nomes reservados pelo sistema, uso de extensões). 5 - Segurança da informação. 5.1 - Procedimentos de segurança. 5.2 - Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Noções sobre malwares (vírus, worms, trojans, ransomware, entre outros). 5.3 - Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 - Procedimentos de backup. 5.5 - Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). 6 - Banco de dados. 6.1 - Noções de bancos de dados relacionais e não relacionais. 7 - Periféricos de computadores: Tipos, funcionalidades e utilização de dispositivos de entrada, saída e armazenamento (ex: teclado, mouse, impressora, scanner, HD externo, SSD, etc.).

História do Rio Grande do Norte e Aspectos Geoecônicos do Rio Grande do Norte: 1. História do Rio Grande do Norte; 1.1 Povos Originários; 1.2 Guerras e Conflitos; 1.3 Patrimônio Histórico material e imaterial; Século XIX, XX e atualidades. 2. Aspectos Geo Econômicos do Rio Grande do Norte: 2.1. Relevo; 2.2. Geologia; 2.3 Sолос; 2.4 Clima; 2.5 Vegetação; 2.6 Hidrografia; 2.7 Aspectos climáticos; 2.8 Mudanças climáticas; 2.9 Recursos energéticos; 2.10 Conflitos socioambientais e seus impactos no campo e na cidade; 2.11 Reforma Agrária; 2.12 Recursos energéticos; 2.13 Unidades de Conservação; 2.14 Sustentabilidade; 2.15 Cartografia e Geotecnologias Aplicadas ao Meio Ambiente; 2.16 Localização; 2.17 Divisão geográfica; 2.18 Processo de urbanização; 2.19 Divisões territoriais; 2.20 Demografia; 2.21 Aspectos econômicos; 2.22 Aspectos Culturais; 2.23 Comunidades Indígenas;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EXIGIDO PARA O CARGO: ANALISTA AMBIENTAL

1. Licenciamento ambiental; 2. Monitoramento ambiental; 3. Princípios da precaução e da prevenção; 4. Unidades de conservação; 5. Educação ambiental; 6. Gerenciamento costeiro; 7. Autorizações de supressão vegetal e de captura de fauna; 8. Avaliação de impacto ambiental; 9. Zoneamento ambiental; 10. Medidas mitigadoras; 11. Análise, avaliação e gerenciamento de riscos; 12. Planejamento e resposta a emergências; 13. Plano de ação de emergência; 14. Auditoria ambiental: conceito, auditoria ambiental de conformidade, auditoria ambiental de natureza operacional, auditoria ambiental de desempenho operacional; 15. Poluição da água, do ar e do solo: principais formas, efeitos sobre a saúde e o meio ambiente, formas de controle e monitoramento; 16. Recuperação de áreas degradadas (conceitos, métodos e técnicas); 17. Resíduos sólidos (conceito, reciclagem, tratamento e disposição final); 18. Noções de ecologia; 19. Energias renováveis; 20. Atuação em caráter supletivo nas ações administrativas de licenciamento e de autorização ambiental. 21. Legislação aplicável: Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e suas alterações; Resolução CONAMA nº 237/1997; 21.1. Lei complementar nº 495, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013; 21.2. Resolução CONAMA nº 357/2005, nº 430/2011; 21.3. Lei nº 9.985/2000 (SNUC); 21.4. Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental) e suas alterações; 21.5. Lei nº 7.661/1988, 21.6. Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e suas alterações; 21.7. Lei nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e suas alterações; 21.8. Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações; 21.9. ABNT NBR ISO 14001:2015; 21.10. Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e suas alterações. CARGO E ÉTICA: 1. Lei Complementar Estadual nº 751, de 18 de abril de 2024; 2. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual (disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC00000000003210 88.PDF>); 3. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EXIGIDO PARA O CARGO: FISCAL AMBIENTAL

1. Tipos de licenças ambientais e de autorizações de supressão vegetal e de captura de fauna; monitoramento ambiental; 2. Unidades de conservação; 3. Conceitos: ação compensadora, ação mitigadora; 4. Princípios da precaução e da prevenção; 5. Avaliação de impacto ambiental; análise, avaliação e gerenciamento de riscos; 6. Planejamento e resposta a emergências; 7. Plano de ação de emergência; 8. Auditoria ambiental: conceito, auditoria ambiental de conformidade, auditoria ambiental de natureza operacional, auditoria ambiental de desempenho operacional; 9. Poluição da água, do ar e do solo: principais formas, efeitos sobre a saúde e o meio ambiente, formas de controle e monitoramento; 10. Recuperação de áreas degradadas (conceitos, métodos e técnicas); 11. Resíduos sólidos (conceito, reciclagem, tratamento e disposição final); 12. Noções de ecologia; 13. Competência para fiscalizar; 14. Atuação em caráter supletivo nas ações administrativas de fiscalização ambiental; 15. Infrações ambientais: conceito, gravidade, apuração, sanções; 16. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); 17. Legislação aplicável: Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e suas alterações; Resolução CONAMA nº 237/1997; 17.1. Lei complementar nº 495, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013; 17.2. Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 430/2011; 17.3. Lei nº 9.985/2000 (SNUC); 17.4. Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental) e suas alterações; 17.5. Lei nº 7.661/1988, Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e suas alterações; 17.6. Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações; 17.8. ABNT NBR ISO 14001:2015; 17.9. Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e suas alterações. CARGO E ÉTICA: 1. Lei Complementar Estadual nº 751, de 18 de abril de 2024; 2. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual (disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC00000000003210 88.PDF>); 3. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EXIGIDO PARA O CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1. O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. 1.1 Formas e dimensões da intervenção da administração na economia. 1.2 Funções do orçamento público. 2. Orçamento público. 2.1 Conceito. 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo orçamentário. 2.5 Processo orçamentário. 2.6. Lei nº 14.116/2021: Atualizações na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 3. O orçamento público no Brasil. 3.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 3.2 Plano plurianual. 3.3 Diretrizes orçamentárias. 3.4 Orçamento anual. 3.5 Outros planos e programas. 3.6 Sistema e processo orçamentário. 3.7 Classificações orçamentárias. 3.8 Estrutura programática. 3.9 Créditos ordinários e adicionais. 3.10. Marco Legal das Finanças Públicas e o papel da governança fiscal intersectorial. 4. Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 4.3 Sistemas de informações. 4.4 Alterações orçamentárias. 4.5. Indicadores de desempenho orçamentário e financeiro. 4.6. Ferramentas digitais de execução e controle: SICONFI, SIOPC, SIOPS, SIGEF. 5. Receita pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Fontes. 5.4 Divida ativa. 6. Despesa pública. 6.1 Conceito e classificações. 6.2 Estágios. 6.3 Restos a pagar. 6.4 Despesas de exercícios anteriores. 6.5 Dívida flutuante e fundada. 6.6 Suprimento de fundos. 7. Lei de Responsabilidade Fiscal. 8. Transparência, controle e fiscalização – Disposições constitucionais. GESTÃO DE PESSOAS: 1. Lei Complementar nº 122/1994 - Regime Jurídico do Servidor Público do RN; 2. Conceitos, importância e relação com outros sistemas de organização; 3. Fundamentos, teorias e escolas da administração e o seu impacto na gestão de pessoas; 4. Políticas e sistemas de informações gerenciais; 5. Governança corporativa; 6. Gestão de pessoas e sua relação com os outros sistemas da organização; 7. Função do órgão de recursos humanos, suas atribuições básicas e objetivos; 8. O indivíduo, o grupo e o sistema organizacional; 9. Liderança; 10. Comunicação; 11. Motivação; 12. Qualidade de vida; 13. Gerenciamento de conflitos; 14. Gestão da mudança; 15. Gestão da mudança.

COMPRAIS GOVERNAMENTAIS: 1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativo: 1.1. âmbito de aplicação da Lei. 1.2. Princípios. 1.3. Agentes Públicos. 1.4. Do Processo de Licitatório; Fase Preparatória; Modalidades de Licitação; Da divulgação do Edital de Licitação. 1.5. Da Contratação direta: Do Processo da Contratação Direta: Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 1.6. Dos Contratos Administrativos: Da Formalização dos Contratos; Das Prerrogativas da Administração; Da Duração dos Contratos. 1.7. Das Irregularidades: Das Infrações e Sanções Administrativas; 1.8. Disposições Gerais: Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). 2.0. Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Regulamenta Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte. 2.1. âmbito de aplicação. 2.2. Plano de Contratações Anual (PCA). 2.3. Plano de Contratações do Estado do RN (PACAE); 2.4. Dos Agentes Públicos. 2.5. Dos Gestores e Fiscais de Contratos. 2.6. Do Enquadramento dos Bens de Consumo nas Categorias de Qualidade Comum e de Luxo. 2.7. Do Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços (SRP).

CARGO E ÉTICA: 1. Lei Complementar Estadual nº 751, de 18 de abril de 2024; 2. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual (disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC00000000003210 88.PDF>); 3. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - LEGISLAÇÃO DE MEIO AMBIENTE FEDERAL E ESTADUAL

CARGOS: ANALISTA AMBIENTAL, FISCAL AMBIENTAL E DIREITO

ESTADUAL: 1. Lei Complementar nº 272/2004 e suas alterações, dispõe sobre a Política e o Sistema Estadual do Meio Ambiente, as infrações e sanções administrativas ambientais, as unidades estaduais de conservação da natureza, institui medidas compensatórias ambientais, e dá outras providências; 2. Lei Estadual nº 6.621/1994 (Poluição Sonora); 3. Lei Estadual nº 6.769/1995 - Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do RN; 4. Resoluções do CONEMA nos 04/2006 e suas alterações, 02/2009, 04/2011, 06/2011; 5. Lei Estadual nº 9.978/2015 - Dispõe sobre o desenvolvimento Sustentável da Carcinicultura no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências; 6. Lei Estadual nº 11.332/2022 - Dispõe sobre a política de reuso de água não potável no âmbito do Estado do RN; 7. Lei Estadual nº 11.669/2024 - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 8. Lei Complementar nº 723/2022 (Altera a Lei Complementar nº 272/2004, para estender os prazos máximos de validade de Licenças Prévia e de Instalação); 9. Lei Estadual nº 6.950/1996 - Dispõe sobre o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro; 10. Lei Estadual nº 7.871/2000 - Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Oriental do RN; 11. Decreto Estadual nº 10.388/1989 - Aprova o Plano de manejo do Parque

Divulgação do deferimento das inscrições	16/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	Das 00h do dia 17/06/2025 às 23h59 do dia 18/06/2025**
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	30/06/2025
Divulgação do Edital de horário e local da prova	10/07/2025
DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	
Disponibilização do Cartão de Informação do candidato	21/07/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	27/07/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	28/07/2025
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	Das 00h do dia 29/07/2025 às 23h59 do dia 30/07/2025**

* As datas e etapas posteriores serão divulgadas oportunamente no site oficial, podendo sofrer alterações, atualizações ou ajustes que serão tempestivamente comunicados aos candidatos.

** Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCP serão considerados no horário oficial de Brasília.

Portaria-SEI Nº 253, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, e o art. 3º do Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022

CONSIDERANDO a ATA nº 1924 do Conselho de Desenvolvimento do Estado - CDE, o qual decidiu, à unanimidade de seus membros, favoravelmente pela criação da Estrutura Administrativa para Apuração de Irregularidade e Sanções, a partir das informações constantes no caderno processual;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para desempenhar a função de apurar responsabilidade em caso de irregularidades apontadas no acompanhamento de fornecedores em processos administrativos sancionatórios, bem como destiná-los à autoridade competente para aplicação das penalidades previstas em lei, conforme art's. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na estrutura administrativa cuja competência é a apuração de infrações e sanções praticadas no âmbito de processos licitatórios, visando o aumento da eficiência nas atividades da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), os servidores abaixo elencados:

- I. WILLIAM PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 98.677-1, como membro; e
- II. EDMILSON FERREIRA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 246.382-2, como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em Natal/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

III. Colaborar com outras unidades desta Secretaria de Estado, sempre que necessário ao cumprimento dos objetivos desta portaria.

Art. 3º Compete ao Responsável pelo processo:

I. Engajar os atores do processo nas atividades relacionadas ao seu gerenciamento;

II. Reportar os resultados dos processos ao Comitê Interno de Integridade e Compliance (CIC) e à Autoridade Máxima desta Secretaria de Estado;

III. Acompanhar os trabalhos de gerenciamento do processo;

V. Elaborar, monitorar e prestar informações sobre os indicadores de desempenho dos processos;

VI. Assegurar que o processo atenda às expectativas de desempenho estabelecidas;

VII. Promover melhorias contínuas nos processos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Compete ao Líder de processo conduzir e coordenar os trabalhos de gerenciamento de processos com o suporte e auxílio dos demais atores do processo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORATARIA Nº 166, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510056.000124/2025-92,

Considerando a necessidade de continuidade ao processo administrativo, instaurado pela Portaria nº 125, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.879, de 27 de março de 2025, para apurar a conduta da empresa IONARA FONSECA MOURA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.742.526/0001-24, quanto à execução do avençado no Contrato nº 123/2024 – SESED,

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, emitida pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, tendo como justificativa a necessidade de atendimento dos requisitos processuais, bem como garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório por parte da empresa referenciada,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Responsabilidade da empresa IONARA FONSECA MOURA LIMA, designada por meio da Portaria nº 125, de 26 de março de 2025, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORATARIA Nº 167, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510056.001113/2024-49,

Considerando a necessidade de continuidade ao processo administrativo, instaurado pela Portaria nº 124, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.879, de 27 de março de 2025, para apurar a conduta da empresa INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.441.150/0001-52, quanto à execução do avençado no Contrato nº 95/2024 – SESED;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, emitida pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, tendo como justificativa a necessidade de atendimento dos requisitos processuais, bem como garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório por parte da empresa referenciada;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Responsabilidade da empresa INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, designada por meio da Portaria nº 124, de 26 de março de 2025, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E ANÁLISES CRIMINAIS

DIVULGAÇÃO DE INDICADORES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – LEI Nº 10.721 DE 27 DE MAIO DE 2020

DADOS REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2025
RELATÓRIO-PLANILHAS DISPONÍVEIS EM:

https://onedrive.live.com/personal/62b225f18dc5ba9a/_layouts/15/Doc.aspx?sourcedoc=%7B12dab3f-5-5661-4597-9184-c18a03776e1d%7D&action=default&redeem=aHR0cHM6Ly8xZHZ2Lm1zL3gvYy82M-mIyMjVmMThkYzViYTIhL0VmV3oyaEpoVnBkRmtZVEJpZ04zYmgwQkxFZ1ILT0o5UDVqaGZTeTkxb1h-jUkE_ZT1qa1BQUGs&slrid=00000000-0000-0000-0000-000000000000&originalPath=aHR0cHM6Ly8xZHZ2Lm1zL3gvYy82MmIyMjVmMThkYzViYTIhL0VmV3oyaEpoVnBkRmtZVEJpZ04zYmgwQkxFZ1ILT0o5UD-VqaGZTeTkxb1hjUkE_cnRpWU9M0NIOGdqdUQzVWc&CID=d60a3f31-8590-4c75-8cae-9c3d17c2523f&SRM=0:G:45

Polícia Militar

EDITAL Nº 01-2023 – PMRN

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, conforme Edital nº 01/2023 – PMRN, de 20 de janeiro de 2023, dos candidatos em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencado abaixo:

1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

1.1. Serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação os candidatos APTOS no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico e autodeclarados Negros, nos termos do item 5, do Edital nº 01/2023.

1.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no dia 27/04/2025 às 7h00 com horário de Fechamento dos Portões às 07h20 minutos, no Colégio Nossa Senhora Das Neves, na Avenida Coronel Estevam (Praça Pedro II), nº 21 - NATAL / RN, 59031-270

1.3. O candidato convocado deverá comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação de acordo com a data e horário constante no presente edital de convocação, munidos de documento de identidade original.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORATARIA Nº 165, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Designar equipe responsável pelo gerenciamento do processo de contratação pública, com vistas à elaboração do Plano de Integridade nas Contratações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510014.001195/2025-07, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Plano de Integridade nas Contratações, conforme diretrizes do Programa Estadual de Integridade e Compliance – PIC/RN;

CONSIDERANDO a importância de gerenciamento do processo de contratação pública como etapa fundamental para subsidiar a elaboração do referido plano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo gerenciamento do processo de contratação pública, no âmbito desta Secretaria de Estado, com vistas à elaboração do Plano de Integridade nas Contratações:

I. Responsável pelo processo: MARCONI FERREIRA DE MEDEIROS

II. Líder de processo: JOSENILDO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

III. Ator do processo: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO

IV. Ator do processo: SALVIANO HENRIQUE LIRA DA SILVA

Art. 2º Compete à equipe designada:

I. Gerenciar o processo de contratação pública sob sua responsabilidade, mapeando riscos, controles e oportunidades de melhoria;

II. Fornecer subsídios técnicos e operacionais para a elaboração do Plano de Integridade nas Contratações;

Inscrição Nome Motivo da convocação

127380- 7 Maria Helena Cassiano De Campos (Sub Judice) Cumprimento de determinação judicial Processo nº 0835185-66.2023.8.20.5001

1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Procedimento de Heteroidentificação com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.5. A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenótipos do candidato.

1.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

1.5.2. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.

1.6. O IBFC e a PMRN recomendam que o candidato NÃO LEVE celulares/aparelhos eletrônicos e nenhum dos objetos citados no item 10.14, do Edital nº 01/2023, no dia da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

1.7. Não será realizado Procedimento de Heteroidentificação, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato.

1.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, em especial aquelas contidas no Edital nº 01/2023.

Natal/RN, 24 de abril de 2025

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público.

Resolução Nº 76, de 16 de abril de 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 374/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01511061.000015/2025-02:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 28 de janeiro de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria- SEI Nº 1255, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no BG Nº 033, de 18 de Fevereiro de 2025 (Id. 32285106);

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado na condição de aluno à Escola Agrícola de Jundiaí - UFRN, no total de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço, de 30 de janeiro de 2025 (Id Nº 31682715);

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id.33223387) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id.33223387), que acolheu o Parecer Nº 374/2025- SJur/PMRN, de 08 de abril de 2025, insertos no Processo SEI Nº 01511061.000015/2025-02;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0088 - AVEAG WAGNNEIR SILVA SALES NASCIMENTO, matrícula Nº 114.316-6, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de MILTON SALES DO NASCIMENTO e GENILDA MARIA DO NASCIMENTO, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124 e 125, inciso I § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24, I e II da LCE 692/2021, por contar com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 27 (seis) dias de “Anos de Serviço” cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021; dos quais 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias são de efetivo serviço, e 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias são de serviço prestado na condição de aluno aprendiz na Escola Agrícola de Jundiaí - UFRN, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 30 de janeiro de 2025 (Id Nº 31682715). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 23 de abril de 2025.

Gaspar Enio Linhares – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

PORTRARIA-SEI Nº 2852, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Designa equipe responsável pelo gerenciamento do processo de contratação pública, com vistas à elaboração do Plano de Integridade nas Contratações.

O DIRETOR DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 16, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, com redação atualizada pela Lei Complementar nº 394, de 03 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Plano de Integridade nas Contratações, conforme diretrizes do Programa Estadual de Integridade e Compliance – PIC/RN;

CONSIDERANDO a importância do adequado gerenciamento do processo de contratação pública como etapa fundamental para subsidiar a elaboração do referido plano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a equipe responsável pelo gerenciamento do processo de contratação pública, no âmbito deste órgão/entidade, com vistas à elaboração do Plano de Integridade nas Contratações:

Função	Integrantes
Responsável pelo processo	Sylvio de Holanda Fontes
Líder de processo	Vanessa Kathleen Lima da Silva
Autor do processo	Fábio Massena da Silva
Autor do processo	Maria das Graças Silva da Nobrega Liberato

Art. 2º Compete à equipe designada:

I – Gerenciar o processo de contratação pública sob sua responsabilidade, mapeando riscos, controles e oportunidades de melhoria;

II – Fornecer subsídios técnicos e operacionais para a elaboração do Plano de Integridade nas Contratações;

III – Colaborar com outras unidades do órgão/entidade sempre que necessário ao cumprimento dos objetivos desta portaria.

Art. 3º Compete ao Responsável pelo processo:

- I – Engajar os atores do processo nas atividades relacionadas ao seu gerenciamento;
- II – Reportar os resultados dos processos ao Comitê Interno de Integridade e Compliance (CIC) e à Autoridade Máxima do órgão/entidade;
- III – Acompanhar os trabalhos de gerenciamento do processo;
- V – Elaborar, monitorar e prestar informações sobre os indicadores de desempenho dos processos;
- VI – Assegurar que o processo atenda às expectativas de desempenho estabelecidas;
- VII – Promover melhorias contínuas nos processos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Compete ao Líder de processo conduzir e coordenar os trabalhos de gerenciamento de processos com o suporte e auxílio dos demais atores do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 22 de Abril de 2025

Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD

Diretor de Saúde da PMRN/Ordenador de Despesa Primário

Corpo de Bombeiros Militar

Portaria sei nº 258, de 23 de abril de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de das atribuições que lhe confere ao art. 19. da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12 e 13, incisos III e IV do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021, bem como o que consta no Processo SEI 08810220.000082/2025-78 - CBMRN; Considerando os artigos 4º, incisos I e II, 5º, 7º, inciso I, alíneas “a” e “c”, 8º, §3º e 14, todos da lei Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021; e,

Considerando que os interessados preenchem os requisitos contidos no artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa 007, de 19 de dezembro de 2022, publicada em DOE/RN nº 15.332, de 24 de dezembro de 2022;

Considerando que a data do óbito ocorreu em 29 de março de 2025, e que houve o pagamento do salário do referido mês; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos beneficiários de primeira ordem do 1º Sargento QPBM Reformado Wellington dos Santos Moura, matrícula nº 112.509-5, falecido em 29 de março de 2025, a pensão militar por morte no valor do subsídio de 1º Sargento BM, no nível remuneratório “X”, a partir do mês de abril de 2025.

Art. 2º - A pensão militar será paga conforme abaixo discriminada:

I - Rosilda Sousa da Silva Moura, CPF nº 837.XXX.XXX-34, na condição de esposa, com 50% (cinquenta por cento) do valor total do subsídio.

II - Igor do Nascimento Moura, CPF nº 712.XXX.XXX-00, na condição de filho, com 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do subsídio.

III - Davi Luiz de Oliveira Moura, CPF nº 150.XXX.XXX-55, na condição de filho, com 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do subsídio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em DOE/RN e arquive-se junto ao CPS/DPSGP.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTRARIA Nº 8 /2025 - CEE/RN

Designa especialistas como membros de comissão externa para verificação, in loco, das condições disponibilizadas pela IES para o funcionamento do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, oferecido no Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas normas estabelecidas por meio da RESOLUÇÃO CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, e à vista do que consta no Processo SEI n.º 04410083.001438/2024-00,

CONSIDERANDO os art. 35 a 37 da Resolução CEE-RN nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, que tratam dos pedidos de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos, por IES vinculada ao Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Externa para a verificação in loco das condições de funcionamento de cursos ofertados por IES, vinculados ao Sistema Estadual de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Dr. Orivaldo Pimentel Lopes Júnior, CPF: 946.787.668-04 e a professora Dra. Ilmene Porpino de Paiva , CPF: 481.607.414-72, para, constituídos em comissão e sob a coordenação do primeiro, avaliarem as condições de funcionamento do curso de graduação em Ciências Sociais, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, oferecido no Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O processo de avaliação referenciado no caput deste artigo, além de observar as recomendações constantes do parecer que embasou o ato autorizativo anterior, deve abranger a verificação dos seguintes componentes:

a) organização didático-pedagógica;

b) corpo docente e tutorial;

c) infraestrutura física.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição desta Portaria, para que a comissão ora designada apresente à Câmara de Educação Superior deste Conselho, relatório circunstanciado e conclusivo sobre os componentes por ela avaliados. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso necessário, para a realização da avaliação das condições de funcionamento do curso, conforme disposto no art. 71 da Resolução CEE-RN 05/2020.

Parágrafo único. O relatório especificado no caput deste artigo oferecerá fundamento à decisão a ser adotada em relação ao pleiteado ato de renovação de reconhecimento do mencionado curso de graduação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 24 de abril de 2025.

Aécio Cândido de Sousa

Conselheiro Presidente do CEE-RN.

Portaria-SEI Nº 2956, de 31 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor(a) GRACE KELLY BARRETO ALVES, matrícula nº 1386514, vínculo 1, cargo de Professor PN V/B, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% da hora atividade deve ser cumprida na escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3029, de 31 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.003176/2024-12 SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor(a) EDIMARA KIARA DA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 1302310, vínculo 1, cargo de Professor PN IV/C, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3738, de 16 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo SEI nº 00410015.004692/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Ana Luíza da Rocha Marinho - matrícula nº 128.144-5 - CPF nº 008.183.104-80 e Simone Pereira de Araújo - matrícula nº 17.628-9 - CPF nº 650.987.304-49, para exercerem a função Gestora e de Fiscal, respectivamente, referente ao Contrato nº 09/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa PAS - Projetos, Assessoria e Sistemas Ltda, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, devidamente habilitada e com experiência comprovada, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados a subsidiar a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, na execução de obras de construção, reforma, adequação e ampliação de Unidades Escolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 16 de abril de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 3822, de 23 de abril de 2025.

Renova a Autorização da oferta de Educação de Jovens e Adultos - EJA - Médio, ofertado na modalidade de Educação à distância- EAD, pela Escola Politécnica Brasileira, na cidade de Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado nº 00410080.001969/2024-72 SEEC/GS e do Parecer nº 21/2025 - CEB/CEE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização da oferta de Educação de Jovens e Adultos - EJA - Médio, na modalidade de Educação à distância EAD, pela Escola Politécnica Brasileira, situada na Av. Nascimento de Castro, n. 1913, em Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Renovação de Autorização ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 23 de abril de 2025

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

PORTRARIA Nº 98 de 24/04/2025

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sarkis Keuchegerian, matrícula nº 174.024-5, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 63/2024, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTRARIA Nº 100/2025, de 24/04/2025.

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSE AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;

CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar nº 141/2025 do Deputado Estadual ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03610005.001247/2025-05,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula nº. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU, conforme processo administrativo acima identificado.

Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

José Gilson Matias Barros

Diretor da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A -SEI Nº 195/2025

Assunto: Designar Representantes Conselho Gestor Piquiri-Una-CGAPAPU

Data: 22/04/2025

Folha: 01/01

Dispõe sobre a designação de representantes do Instituto no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Piquiri-Una - CGAPAPU.

O Diretor Técnico do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, VII, da Portaria nº 75, de 17 de fevereiro de 2025, R E S O L V E:

Art.1º. Designar os seguintes servidores/colaboradores para representar o IDEMA no Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Piquiri-Una – CGAPAPU:

I – Iracy Wanderley Filha, matrícula nº 226.821-3, Coordenadora da Unidade de Gestão da Biodiversidade – UG-Bio, como representante titular e presidente;

II – Karla Simone da Silva Fernandes, Bióloga, CPF nº 035.298.147-41, como primeira suplente;

III – Ilton Araújo Soares, Geógrafo, CPF nº 008.736.624-07, como segundo suplente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 22 de abril de 2025.

THALES EGIDIO MACEDO DANTAS

Diretor Técnico do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte
Matrícula nº 219.706-5

P O R T A R I A -SEI Nº 199/2025

Assunto: Designar Substituta Comissão Executiva Local - (CEL)

Data: 23/04/2025

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando o que consta no Processo SEI nº 02810029.000516/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora VERA LÚCIA CAVALCANTE BEZERRA, Matrícula nº 153.952-3, para compor como membro a Comissão Executiva Local (CEL), instaurada através da Portaria nº 024, de 28 de janeiro de 2025, em substituição do servidor Wagner Rodrigues, Matrícula nº 174.946-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral

P O R T A R I A -SEI Nº 203/2025

Assunto: Designar Representantes do IDEMA para Compor o Conselho Gestor do Monumento Natural Cavernas de Martins – MONA MARTINS.

Data: 24/04/2025

Folha: 01/01

Designar Representantes do IDEMA para compor o Conselho Gestor do Monumento Natural Cavernas de Martins – MONA MARTINS.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Geógrafa IRACY WANDERLEY FILHA – matrícula nº 226.821-3 e a Bióloga FABIANA SILVA MEDEIROS FERREIRA - CPF nº 044.512.964-63, para representarem o IDEMA no Conselho Gestor do Monumento Natural Cavernas de Martins – MONA MARTINS na condição de Titular/Presidente e 1º suplente, respectivamente.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral

P O R T A R I A -SEI Nº 204/2025

Assunto: Nomeação dos Representantes do Conselho Gestor do Monumento Natural Cavernas de Martins – Mandato referente a 2025-2027.

Data: 24/04/2025

Folha: 01/01

Nomeação dos Representantes do Conselho Gestor do Monumento Natural Cavernas de Martins, mandato referente a 2025-2027.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento em vigor, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 02810034.001937/2022-10,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o CONSELHO GESTOR DO MONUMENTO NATURAL CAVERNAS DE MARTINS mandato referente 2025-2027, respeitadas as indicações das respectivas Entidades, de acordo com o Portaria SEI Nº 21/2024, de 1 de fevereiro de 2024, ressaltando que a presidência será exercida pelos representantes do IDEMA devidamente designados.

Representando o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA
Titular: Iracy Wanderley Filha
1º Suplente: Fabiana Silva Medeiros Ferreira
Representando a Prefeitura Municipal de Martins
Titular: Sara Janiara Carvalho Xavier
1º Suplente: Yasmin da Costa Carvalho
Representando a Câmara Municipal de Martins
Titular: Uilame Júnior de Paiva Silva
1º Suplente: Marcos Roberto Vieira
Representando a Prefeitura Municipal de Portalegre
Titular: Temistocles Maia de Lucena
1º Suplente: Hermes Dias Sobrinho
Representando a Prefeitura Municipal de Umarizal
Titular: José Nobre Fernandes Dantas Filho
1º Suplente: Francisco Leonardo Alves de Souza
Representando o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
Titular: Lúcia Guaraldo
1º Suplente: Vitoria Marinho da Costa
Representando a Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte - SETUR
Titular: Isayanne Karla Felipe Catão de Macedo
1º Suplente: Ana Carolina de Lima Barbalho Freire
Representando o Instituto de Assistência Técnica e extensão Rural – EMATER/RN
Titular: Everton Augusto de Mesquita
1º Suplente: Francisca Juliane S. de Rezende
Representando a entidade representativa de trabalhadores rurais (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Martins)
Titular: Manoel Leonardo do Nascimento
1º Suplente: José Eudes de Queiroz Silva
Representando a entidade representativa do segmento de hotelaria e gastronomia (Associação Turística do Polo serrano – ASERRA)
Titular: Luis Aldessandro de Moraes
1º Suplente: Alan Diego de Queiroz
Representando a entidade de ensino superior, pesquisa científica e extensão
Titular: Jacimária Fonseca de Medeiros (UERN)
1º Suplente: Alexasandra Fernandes de Queiroz (IFRN)
Representando a entidade de ensino superior, pesquisa científica e extensão
Titular: Marco Túlio Mendonça Diniz (UFRN)
1º Suplente: Rejane Tavares Botrel (UFERSA)
Representando Organizações Não Governamentais Ambientalistas (Sociedade Nordestina de Espeleologia)
Titular: Jan Pierre Martins de Araújo
1º Suplente: Solon Rodrigues de Almeida Netto
Representando a entidade representativa do segmento de condução de trilhas, guias de turismo ou orientadores turísticos locais (IGR Rota do Frio)
Titular: Antônio Jaldesmar da Costa
Suplente: Romerito Gomes de Oliveira
Representando do Comitê da Bacia Hidrográfica de Apodi/Mossoró
Titular: Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho
1º Suplente: Alex pinheiro Feitosa
Representando a Associação para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Comunidade Cachoeira II
Titular: Francisco Beserra Maia
1º Suplente: Maria Eliane de Lima Bezerra
Representando a Associação de Desenvolvimento Comunitário Nossa Senhora do Rosário - ADCNSR
Titular: Tânia Maria de Andrade
1º Suplente: Antonia Gilca Sales da Silva
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Referência: Processo nº 00610072.000421/2022-31
Portaria-SEI Nº 1601, de 15 de abril de 2025

Altera a Portaria-SEI nº 2107, de 12 de agosto de 2022, e a Portaria-SEI nº 3144, de 05 de dezembro de 2023, da então Secretaria de Estado de Saúde Pública, que definem o fluxo de pacientes que necessitam realizar Cirurgias Eletivas, por meio do Programa Mais Cirurgias, Mais Saúde e demais cirurgias eletivas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;

Considerando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a implantação do processo de regulação estabelecido na Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, anexo XXVI, que aprova a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

Considerando a criação do Complexo Regulador no Estado do Rio Grande do Norte pelo Decreto Estadual nº 24.780, de 06 de novembro de 2014, fundamentando a instituição do Complexo Estadual de Regulação, devidamente aprovado na Comissão intergestores Bipartite (CIB);

Considerando que, em janeiro de 2022, esta Secretaria de Estado da Saúde Pública lançou o Sistema Regula Cirurgia, por meio do qual todas as cirurgias eletivas devem ser reguladas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, atualmente denominado de Componente Cirurgias do Programa Mais Acesso a Especialistas, de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;

Considerando que o cumprimento dos fluxos assistenciais é essencial para que seja assegurada uma padronização nos critérios de solicitação, encaminhamentos, autorização e de priorização, quando houver concorrência de usuários a uma mesma vaga para cirurgia eletiva;

Considerando as definições sobre o fluxo regulatório constantes dos autos do processo nº 00610072.000421/2022-31, resolve:

Art. 1º Fica instituído o fluxo de solicitação e regulação do acesso para as cirurgias eletivas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, conforme os critérios abaixo.

a) As unidades solicitantes de cirurgias eletivas serão as secretarias municipais de saúde dos municípios de residência dos usuários, os Núcleos Internos de Regulação (NIR) das unidades hospitalares ou prestadoras de serviço de cirurgia eletiva, as Unidades Regionais de Saúde Pública (URSAP), os profissionais médicos vinculados aos SUS de todas as unidades de saúde pública e, no caso dos municípios de Natal, poderão, também, ser feitas solicitações pelas sedes dos distritos sanitários, tudo pelo sistema Regula Cirurgia (regulacirurgia.saude.rn.gov.br).

b) Para ter acesso ao sistema Regula Cirurgia, os serviços de saúde citados deverão realizar o autocadastro. No momento do autocadastro, deve ser anexado ofício dos respectivos secretários municipais de saúde e diretores de unidades, autorizando o acesso para a inserção de paciente em lista de espera.

c) Após a realização do autocadastro e anexado o ofício, o Núcleo Estadual de Cirurgias Eletivas (NECE), da Coordenação de Regulação em Saúde e Avaliação (COSA), fará a liberação do acesso, quando pertinente

d) Os municípios deverão acompanhar a contínua gestão de suas listas de espera e, sendo assim, àqueles que não tiverem suas listas atualizadas até a data da publicação desta portaria terão o prazo de 30 dias para concluir essa ação.

e) Toda unidade hospitalar que realizar cirurgias eletivas na rede pública e contratada, deverá ofertar consulta de avaliação pré-operatória, cujas agendas serão, obrigatoriamente, reguladas pelo NECE.

f) Cabe à unidade prestadora abrir a agenda da consulta de avaliação pré-operatória no sistema Regula Cirurgia, que deverá conter: data, hora, local e nome do profissional que irá realizar os atendimentos, bem como a definição do perfil cirúrgico da agenda (tipos de procedimentos a serem atendidos e perfil específico dos pacientes).

Art. 2º As agendas para consulta de avaliação pré-operatória deverão ser abertas no sistema Regula Cirurgia, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência da data do atendimento.

§ 1º Caso haja mudança na agenda por parte da unidade hospitalar ou prestadora, após o Núcleo Estadual de Cirurgias Eletivas já ter concluído os agendamentos, a unidade deve informar a alteração aos pacientes agendados.

§ 2º Uma vez adicionado o paciente à agenda no sistema Regula Cirurgia, a regulação do seu respectivo município de residência, os Núcleos Internos de Regulação (NIR) das unidades hospitalares ou prestadoras de serviço de cirurgia eletiva, as Unidades Regionais de Saúde Pública (URSAP), os distritos sanitários e os profissionais médicos vinculados aos SUS de todas as unidades de saúde pública terão o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para comunicar, utilizando-se do referido sistema, a localização ou não do paciente e, deste modo, a confirmação de sua presença na consulta.

§ 3º A SESAP não se responsabilizará pelo deslocamento dos pacientes do seu município de origem para o local da consulta de avaliação pré-operatória e nem pelo seu retorno ou após atendimento e/ou alta hospitalar.

Art. 3º Cabe ao Núcleo Estadual de Cirurgias Eletivas encaminhar a agenda finalizada com os pacientes agendados aos Núcleos Internos de Regulação do hospital prestador em até 48h (quarenta e oito horas), antes do horário da mesma.

Art. 4º Para fins desta portaria, considera-se feedback a avaliação e retorno do conjunto de atividades desenvolvidas ao longo do processo de acesso e atendimento do paciente, desde a regulação até a realização dos procedimentos cirúrgicos.

Art. 5º Os prazos relacionados às etapas do processo regulatório, desde a consulta até a alta hospitalar, devem ser registrados no sistema Regula Cirurgia considerando o disposto a seguir:

a) 1º Feedback: após 03 (três) dias da consulta de avaliação pré-cirúrgica, a situação do paciente deve ser atualizada no sistema Regula Cirurgia, incluindo informações sobre se compareceu ou não, solicitação de exames pré-operatórios e outras informações pertinentes.

b) 2º Feedback: Passados 30 (trinta) dias do primeiro feedback, deve ser registrado, no sistema Regula Cirurgia, o segundo feedback indicando se o paciente retornou com os exames ou não, se foram solicitados novos exames ou se a cirurgia foi agendada. Enquanto o procedimento não for realizado, o prestador deve atualizar o feedback ao menos a cada 30 dias.

c) 3º Feedback: Decorridos 10 (dez) dias após o agendamento da cirurgia, deve ser anotado um outro feedback no sistema Regula Cirurgia, informando sobre a execução do procedimento. Em caso negativo, apresentar a justificativa para a não realização.

§ 1º Se, em qualquer das etapas do processo, o prestador não puder realizar o procedimento do paciente, o NIR da unidade deverá registrar o indeferimento no sistema Regula Cirurgia, incluindo os motivos pelos quais levaram ao indeferimento.

Art. 6º A unidade hospitalar ou prestador contratado que não informar os sucessivos feedbacks do paciente no sistema Regula Cirurgia, de acordo com os prazos estabelecidos, terá seu acesso ao sistema bloqueado para a abertura de novas agendas.

Art. 7º Se confirmada necessidade cirúrgica, a consulta de retorno e data da cirurgia serão agendadas diretamente pelo Núcleo Interno de Regulação da própria unidade, de acordo com suas agendas internas e capacidade instalada.

Art. 8º A unidade hospitalar ou empresa contratada, somente receberá o valor correspondente às cirurgias, se estas forem reguladas pelo NECE.

§ 1º É necessário que as unidades sigam, rigorosamente, a relação de pacientes agendados por meio do sistema Regula Cirurgia para consulta de avaliação pré-operatória.

§ 2º Caberá aos fiscais de contrato realizarem a checagem de compatibilidade entre os pacientes regulados pelo NECE, por meio do sistema Regula Cirurgia com os pacientes que realizaram cirurgias eletivas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, de 15 de abril de 2025.

(assinatura eletrônica)

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

Referência: Processo nº 00611478.000003/2025-97

Portaria-SEI Nº 1603, de 15 de abril de 2025

Habilita o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel em Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Vascular, especificamente para o Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, II, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e a competência delegada pela Portaria nº 701, de 1º de setembro de 2023, do Secretário de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que alterou a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, e institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 701, de 1º de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, do Secretário de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para a execução dos procedimentos em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Vascular, do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, cujo processo para a habilitação definitiva, nº 00610483.000078/2023-74, se encontra em tramitação.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a habilitação de Inscrição Descentralizada, mediante a publicação de ato normativo próprio desta Secretaria; e
 CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no processo nº 00611478.000003/2025-97, resolve:
 Art. 1º Incluir, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a habilitação de Inscrição Descentralizada, por meio do código 29.02, específico para o Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias, o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, CNES 2653923 para realização de procedimentos em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Vascular.

Publique-se e Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1552, de 14 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610554.000020/2024-21	LARISSA MENDONCA TORRES ROSARIO	2258862V.1	14/05/2019 a 14/05/2024	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1610, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610342.000117/2025-18	MARCIA CRISTINA LIMA DA COSTA MEDEIROS	1505017V.1	12/07/2011 a 12/07/2016	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1611, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610318.000059/2025-11	ORIANE ORLANDO CAVALCANTE DOS SANTOS	1522477V.1	04/11/2015 a 04/11/2020	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1612, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610290.000129/2025-97	FRANCISCA LUCIA DA COSTA	1544004V.1	30/10/2014 a 30/10/2019	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1613, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610145.000100/2025-89	MARIA DE FATIMA DANTAS DA NO-BREGA	1563220V.1	01/07/2016 a 01/07/2021	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1614, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610690.000003/2025-18	ANGELICA GO-MES MAIA	2153025V.1	06/04/2018 a 06/04/2023	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1615, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610264.000057/2025-03	ADRIANA MARIA VIEIRA FALCAO	1566164V.1	01/07/2011 a 01/07/2016	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1617, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATÓRIO CENTRAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610292.000162/2025-05	JOSINEIDE NASCIMENTO DA COSTA	1664646V.1	29/03/2010 a 29/03/2015(2M) 29/03/2015 a 29/03/2020(1M)	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1618, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00611430.000061/2025-67	VERA LUCIA DA COSTA GOMES	1984500V.1	17/03/2014 a 17/03/2019	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1621, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Portaria-SEI Nº 1624, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/usufruto	Término/usufruto
00610184.000066/2025-86	MARIA DE DEUS DA LUZ FERNANDES	1517805V.1	21/06/2014 a 21/06/2019	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1625, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/usufruto	Término/usufruto
00610269.000059/2025-44	PAULO HENRIQUE BEZERRA DUARTE	999997V.1	17/07/2007 a 17/02/2014	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1626, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/usufruto	Término/usufruto
00610184.000045/2025-61	MARLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1664387V.1	05/11/2011 a 05/02/2018	01/05/2025	29/06/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1627, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/usufruto	Término/usufruto
00610137.000106/2025-55	JOAO BOSCO BARBOSA SILVEIRA	33847V.1	01/03/2014 a 01/03/2019	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1628, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/usufruto	Término/usufruto
00610392.000101/2024-21	SILVANA SILVA DA COSTA	1538870V.1	04/09/2012 a 04/09/2017	01/05/2025	30/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1629, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/usufruto	Término/usufruto
00610286.000011/2025-28	CHIRLEY CARVALHO DA CUNHA ARAUJO	1978420V.2	28/10/2019 a 28/10/2024	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1630, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 09(NOVE) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) VURSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/usufruto	Término/usufruto
00610813.000026/2025-81	GERALDA MARIA DA SILVA COSTA	974994V.1	01/09/2000 a 01/09/2005 01/09/2005 a 01/09/2010 01/09/2010 a 01/09/2015	02/05/2025	26/01/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1631, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/usufruto	Término/usufruto
00610416.000018/2025-17	RAIMUNDA LUCIANA DA SILVEIRA	951072V.1	15/02/2010 a 15/04/2015	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1632, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/usufruto	Término/usufruto
00610189.000051/2025-78	ELIEZIO GONZAGA DOS SANTOS	659800V.1	28/09/2009 a 28/06/2016 28/06/2016 a 28/06/2021	01/05/2025	27/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1633, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/usufruto	Término/usufruto
00610724.000109/2024-98	JUSSARA ROMERO DE OLIVEIRA GARCIA	2207109V.1	28/03/2016 a 28/03/2021	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1634, de 16 de abril de 2025.

Portaria-SEI Nº 1637, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610137.0001518/2024-21	ALESSANDRA BRITO DA SILVA CARMAGNANI	1989243V.1	16/03/2009 a 16/03/2014	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1638, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610604.000056/2024-71	EDNEIDE MARIA SILVA ARAUJO DOS SANTOS	1566431V.1	01/07/2011 a 01/07/2016 01/07/2016 a 01/07/2021	01/05/2025	27/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1639, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610337.000286/2024-38	FRANCISCO RANILTON NOLASCO	1521721V.1	27/10/2008 a 27/10/2013	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1640, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610145.000002/2025-41	JUSSARA AMARAL FURTADO ALVES	392677V.1	22/08/1993 a 22/08/1998 22/08/1998 a 22/08/2003	01/05/2025	27/10/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1641, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610184.000049/2025-49	ANGELLUCI GALDINO DA SILVA	2182416V.1	11/10/2019 a 11/10/2024	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1642, de 16 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610184.000301/2025-10	JOSEFA OFELIA DANTAS DE MEDEIROS	946648V.1	19/06/1989 a 19/06/1994	01/05/2025	30/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1643, de 22 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL Dr MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610303.000168/2025-06	CELSO BATISTA DOS SANTOS	1554654V.1	23/06/2001 a 23/06/2006(1M) 23/06/2006 a 23/06/2011(2M)	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1645, de 22 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610342.000169/2025-86	HERIBERTO ARCANJO DE OLIVEIRA	664502V.1	01/02/2016 a 01/02/2021	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1646, de 22 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610623.000036/2025-53	CARMEM SILVIA DE ARAUJO LOPES	819905V.2	22/02/2010 a 22/02/2015	01/05/2025	30/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1647, de 22 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610485.000046/2025-11	ANDREIA DE OLIVEIRA TARGINO SILVA	1627597			

Portaria-SEI Nº 1652, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000033/2025-73	ISA CAROLINE GOMES DA SILVA	2262380V.1	09/08/2019 a 09/08/2024	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1653, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.001007/2024-02	WALMILSON DA SILVA BRAZ	2107090V.1	10/04/2019 a 10/04/2024	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1654, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610836.000003/2025-16	TANIA DA ROCHA LEITE	39217V.1	01/01/1995 a 01/01/2000	01/05/2025	30/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1655, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000020/2025-02	FRANCISCA SELMA DE FREITAS	576956V.1	01/08/1986 a 01/09/1991	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1656, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000064/2025-52	FABIOLA MEDEIROS PEREIRA DOS SANTOS	1542982V.1	08/12/2014 a 08/12/2019	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1657, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000045/2025-20	GUSTAVO CANTIDIO GENTILE	1947311V.2	12/01/2019 a 12/01/2024	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1658, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000067/2025-21	MARIA MARGARETH SILVA GOES	1673076V.1	09/02/2006 a 09/02/2011	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1659, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000141/2025-17	ELIZAMA SE-CUNDO	1552104V.1	18/07/2010 a 18/07/2015	01/05/2025	29/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1660, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000140/2025-64	TONIA VALERIA SOUZA DE LIMA	2055198V.1	16/04/2010 a 16/04/2015	01/05/2025	30/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1661, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611429.000012/2025-63	VALDINEZ NUNES DE SOUSA	1541765V.1	25/10/2009 a 25/10/2014	01/05/2025	30/07/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1663, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 199

Portaria-SEI Nº 1671, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610788.000811/2024-15	SUZANE SILVA DANTAS	2147513V.1	30/10/2012 a 30/06/2018	01/03/2025	29/05/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1672, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610463.000002/2025-49	VANESSA LIMA DE MELO PACHECO	1983768V.1	19/03/2014 a 19/03/2019	01/04/2025	29/06/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1673, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610239.000080/2025-05	CICERA FRANCISCA DA SILVA	1167324V.2	01/07/2001 a 01/07/2006	01/04/2025	29/06/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1674, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610262.000009/2025-27	EDMILSON LEONILTON SILVA	1505300V.1	05/03/1996 a 05/03/2001	01/05/2025	29/06/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1675, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610414.000015/2024-12,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2.985/2024-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.774, de 16/10/2024, do(a) servidor(a) DIVANEIDE MARIA DANTAS, Matrícula nº 958514V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Onde se lê:

Início 01/10/2024 Término 29/03/2025

Leia-se:

Início 16/10/2024 Término 13/04/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1676, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610329.000004/2025-82	RITA DE CASSIA CORDEIRO DE MOURA	1628232V.1	24/12/2011 a 24/10/2021	01/04/2025	29/06/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1677, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610329.000024/2025-53	ANGELICA APARECIDA FRANCA RABELO	2023644V.1	28/05/2009 a 28/07/2016	01/04/2025	29/06/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1678, de 23 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SE-SAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Inicio/usufruto	Término/usufruto
00610939.000006/2025-93	REGIA MARIA PACHECO	118478V.1	01/03/1994 a 01/03/1999	01/04/2025	27/09/2025

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretaria de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES EPP sob o CNPJ nº 22.327.979/0001-40, Contrato nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Empenho da despesa - 2025NE00029, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

Nota Fiscal nº 927 - R\$ 4.347,49 - 19/03/2025 - Processo SEI 06010012.000515/2025-11

Nota Fiscal nº 955 - R\$ 3.032,13 - 08/04/2025 - Processo SEI 06010088.000171/2025-59

O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de material de construção para manutenção predial preventiva e corretiva das edificações de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025, fonte de recursos 4.7.59.000759 – Recursos Vinculados a Fundos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de construção, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 15 de Abril de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, de acordo com os procedimentos adotados no Processo nº 01110064.000675/2024-23, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, ao mesmo tempo em que RATIFICA na forma da referida Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação, tendo em vista custear despesa relativa à contratação de empresa para fornecer máquinas fragmentadoras de papel para atender as necessidades da PGE/RN, no valor total de 6.898,50 (seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Para a fiscalização contratual foram designados os Servidores, Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, Matrícula 224.238-8, como Fiscal do Contrato, Matrícula 124.416-7, como Fiscal substituto. O presente Termo de Dispensa será publicado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia. Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, 23 de abril de 2025.

JOSÉ DUARTE SANTANA Procurador-Geral do Estado Adjunto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 (Processo Administrativo 1110021.000251/2025-46). CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN). CONTR

e vinte e quatro reais), para o período de 04 (quatro) meses, de 04/05/2025 a 03/09/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11104.02.122.0100.2083.208301 - Manutenção e Funcionamento da PGE; Natureza da despesa: 33.90.39.07 - Locação de Equipamentos e Processamento de Dados; Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados a Impostos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente VII TERMO ADITIVO será de 04 (quatro) meses, com início em de 04/05/2025 a 03/09/2025. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2025. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto) e Iuri Gurgel Reboças (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHA: Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6) e João Carlos Nascimento (Matrícula nº 211.674-0).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, de acordo com os procedimentos adotados no Processo nº 01110053.001417/2024-93, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento licitatório nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, ao mesmo tempo em que RATIFICA na forma da referida Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação, tendo em vista custear despesa relativa à contratação de empresa para fornecimento de material permanente: Carteira de Identidade Funcional para atender as necessidades da PGE/RN, no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Para a fiscalização contratual foram designados os Servidores, Raphael Costa Avelino, Matrícula 249.699-2, como Fiscal do Contrato e Patrick Fernandes da Silva, Matrícula: 166.581-2, como Fiscal Substituto. O presente Termo de Dispensa será publicado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia. Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, 23 de abril de 2025.

JOSÉ DUARTE SANTANA Procurador-Geral do Estado Adjunto.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Departamento Estadual de Imprensa

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 02/2024

Processo nº 03010026.000154/2025-30

PARTICIPES: Departamento Estadual de Imprensa (DEI) e Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra LTDA. OBJETO: Tratam os autos do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 02/2024, para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de mão de obra de motorista noturno, categoria B, para atuar no Departamento Estadual de Imprensa.

DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando a vigência do contrato para o período de 23/04/2025 até 22/04/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 112011. Ação: 2055. Elemento de Despesa: 33.90.37.07. Fonte de Recurso: 0501. Valor anual: R\$ 59.734,32 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) e valor mensal: R\$ 4.977,86 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Silviano Medeiros dos Santos (Departamento Estadual de Imprensa) e Jonas Alves da Silva (Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra LTDA).

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Nº DO PROCESSO: 00110024.000345/2025-50

NOME DO CREDOR: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 02.567.270/0001-04

ENDERECO: Rua Tiradentes, 259 – Sala 508 – Centro, Mossoró/RN

OBJETO: Contratação de serviços de Apoio Técnico Administrativo de Nível Superior (Diretor e Pleno), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto de Atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Fonte de Recurso: 0.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

Subelemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional

Valor: R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Fundamentação: Inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Reconhecimento em: 16 de Abril de 2025, SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL, COORDENADOR/SEAD.

Ratificação em: 21 de Abril de 2025, IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário de Estado Adjunto da Administração.

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 12/2023

Processo nº: 00110024.000773/2025-82

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratada: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 07.442.731/0001- 36

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência na Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, compreendendo as atividades de Auxiliar Administrativo de Diretoria (CBO 2523-05), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade	16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição	Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa:	33.90.37 - Locação de Mão de Obra
Subelemento	01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
Fonte de Recurso:	0.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R\$73.080,12 (setenta e três mil oitenta reais e doze centavos).

Vigência: 19 de maio de 2025 à 18 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 21 de Abril de 2025.

Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. Iranildo Germano dos Santos, pela JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, Sr. Jonas Alves da Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ:09.509.294/0001-56, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para Construção de Loteamento com 30 casas, localizado na Rua Francisca Fernandes Cavalcanti, s/nº, bairro Paraíso, Santa Cruz-RN.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

-Diretor-

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ:09.509.294/0001-56, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para Construção de Loteamento com 50 casas, localizado na RN – 120 João Câmara/Bento Fernandes, S/Nº, perímetro urbano, João Câmara-RN.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

-Diretor-

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2022

Processo nº 08510003.001405/2021-48

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 649/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 04.792.170/0001-07, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Alexandre de Oliveira Lima, a seguir denominada Partípice 1, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RN, Fundação Pública Estadual, nos termos da Lei nº 257/2003, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 06.091.808/0001-08, legalmente representada, neste ato, por seu Diretor-Presidente, o Sr. GILTON SAMPAIO DE SOUZA, doravante denominada, Partípice 2, consoante as disposições da Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003; Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004; Lei Federal 13.243 de 11 de janeiro de 2016; Resolução nº 028 – TCE/RN de 15 de dezembro de 2020; Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022; Resolução nº 1 – FAPERN, de 27 de junho de 2023; Resolução nº 2 – FAPERN, de 19 de julho de 2023 ; Resolução nº 3 – FAPERN, de 08 de agosto de 2023; Resolução nº 4 – FAPERN, de 17 de maio de 2024, estabelecidas neste instrumento, obedecendo as especificações e quantitativos, descritos no Edital, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Acordo Cooperação Técnica Nº 07/2022, que tem como objeto do Acordo a execução do Projeto Institucional de Inovação intitulado “PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGRICULTURA FAMILIAR - Construindo segurança hídrica e sistemas agroalimentares sustentáveis” e a seleção de pesquisadores-bolsistas, conforme PLANO DE TRABALHO e PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO, documentos esses vinculados a este Acordo de Cooperação, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica Nº07/2022, em função de atividades técnicas que serão realizadas no âmbito do Projeto Institucional de Inovação. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022 se encerrará em 31/12/2025, podendo ser prorrogado, em negociação entre os partícipes, desde que haja comunicação prévia de 60 dias, e mediante assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes do Plano de trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022, não expressamente alteradas neste instrumento, para todos os fins de direito.

ASSINADO ELETRONICAMENTE:

ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário da SEDRAF em 16/04/2024;

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN em 16/04/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2022

Processo nº 08510003.001405/2021-48

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 649/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 04.792.170/0001-07, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Alexandre de Oliveira Lima, a seguir denominada Partípice 1, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RN, Fundação Pública Estadual, nos termos da Lei nº 257/2003, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 06.091.808/0001-08, legalmente representada, neste ato, por seu Diretor-Presidente, o Sr. GILTON SAMPAIO DE SOUZA, doravante denominada, Partípice 2, consoante as disposições da Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003; Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004; Lei Federal 13.243 de 11 de janeiro de 2016; Resolução nº 028 – TCE/RN de 15 de dezembro de 2020; Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022; Resolução nº 1 – FAPERN, de 27 de junho de 2023; Resolução nº 2 – FAPERN, de 19 de julho de 2023 ; Resolução nº 3 – FAPERN, de 08 de agosto de 2023; Resolução nº 4 – FAPERN, de 17 de maio de 2024, estabelecidas neste instrumento, obedecendo as especificações e quantitativos, descritos no Edital, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Cooperação Técnica Nº 07/2022, que tem como objeto do Acordo a execução do Projeto Institucional de Inovação intitulado “PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGRICULTURA FAMILIAR - Construindo segurança hídrica e sistemas agroalimentares sustentáveis” e a seleção de pesquisadores-bolsistas, conforme PLANO DE TRABALHO e PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO, documentos esses vinculados a este Acordo de Cooperação, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica Nº07/2022, em função de atividades técnicas que serão realizadas no âmbito do Projeto Institucional de Inovação. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022 se encerrará em 31/12/2025, podendo ser prorrogado, em negociação entre os partícipes, desde que haja comunicação prévia de 60 dias, e mediante assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais Cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022, não expressamente alteradas neste instrumento, para todos os fins de direito.

ASSINADO ELETRONICAMENTE:

ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA

Secretário da SEDRAF em 16/04/2024;

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN em 16/04/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

AVISO DE LEILÃO

(Leilão da URNA)

A Comissão Especial de Licitação da EMPARN torna público que realizará no dia 26 de abril de 2025, às 17h, a ALIENAÇÃO DE 28 ANIMAIS, OVINOS, CAPRINOS e BOVINOS- Raças Morada Nova, Canindé, Sindi e Gir, por ocasião da EXPOVOS, Feira Agropecuária de será realizada na cidade de Currais Novos/RN.

A EMPARN disponibilizará:

15 ANIMAIS OVINOS- Raça Morada Nova:

LOTE 01-M10- 342, LOTE 02- M32-249, LOTE 03- M39-335, LOTE 04- M42-274, LOTE 05-M46-313, LOTE 06- M08-250, LOTE 07- M10-354, LOTE 08-M20-366, LOTE 09-M53-277, LOTE 10- F250-722, LOTE 11- F290-762, LOTE 12- F329-801, LOTE 13- F03-276, LOTE 14- F16-324, LOTE 15- F40-381

03 ANIMAIS BOVINOS- Raças Sindi e Gir.

LOTE 16- FCGS 406 – EMPARN URUGUAI (macho)-Sindi – 17.03.2022

LOTE 17- FCGS 413 – EMPARN UMBU (macho) – Sindi – 27.07.2022

LOTE 18- FCGO 752 – JANDAIRA DA EMPARN – Gir – 23.07.2021

10 ANIMAS CAPRINOS – RAÇA CANINDÉ

LOTE 19- M01-288, LOTE 20- M09-289, LOTE 21- M26-293, LOTE 22-M39-205, LOTE 23-M20-319, LOTE 24-M26-315, LOTE 25- F250-722, LOTE 26- F250-762, LOTE 27-F03-276, LOTE 28- F16-324

Os animais serão alienados em lotes, por proposta na categoria maior proposta, com preços mínimos calculados a partir da avaliação da Comissão para o lote. O pagamento será feito à vista, para remoção dos animais no ato, ou o pagamento de 30% no ato e o restante em 02 dias úteis, na emissão da nota Fiscal, podendo ser depósito bancário, PIX (Chave PIX é o CNPJ da EMPARN), TED, DOC (conta 9101-4, Agência 3795-8, CNPJ 08.510.158/0001-13) Não será cobrada qualquer comissão de compra.

O Edital e outras informações estarão disponíveis na sede da EMPARN, situada na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Parnamirim/RN ou pelo telefone (84)3232-5864 nos ramais 204 e 234, no horário das 8h às 13h.

Parnamirim/RN, 24 de abril de 2025.

A Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação direta por dispensa eletrônica 90002/2025.

REFERÊNCIA: 00510003.000839/2024-80

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL.

Contratada: BIDD PRIME COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.517.132/0001-49

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) impressoras portáteis para modernizar o parque tecnológico da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN.) Valor da contratação: R\$ 9.872,52 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Amparo legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. RESOLUÇÃO: Reconheço a dispensa de licitação, amparada no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo e em consonância com o Parecer Jurídico (Parecer Referencial nº 31/2023 (30438888). Ratificação do ato: Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, no enquadramento de que trata o Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021 e com fundamento no Inciso VIII e no parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando ainda os argumentos apresentados no processo. Natal/RN, 23 de abril de 2025.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Civil

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO Nº 11910002.005136/2022-36

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADA: NR SOLUCOES E MANUTENCAO, CNPJ/MF sob o nº 41.460.917/0001-56.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração das Cláusulas Segunda e Terceira do Instrumento Contratual nº 23/2023, que trata da sua Vigência, a qual será prorrogada por mais 12 (doze) meses e do Valor, que será reajuste pelo índice IPCA, conforme a Cláusula Sexta, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: Através deste Instrumento o prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, qual seja, 22 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026.

VALOR: Por este Termo Aditivo, com a aplicação do índice IPCA de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), o valor global do contrato passará para R\$ 159.949,20 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para peças e R\$ 124.949,20 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para o serviço.

Memorial descritivo:

PEÇAS: Valor Mensal: R\$ 2.931,67 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo:

2025 - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

2026 - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

SERVIÇOS: Valor Mensal: R\$ 10.412,43 (dez mil quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 124.949,20 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), sendo:

2025 - R\$ 75.663,68 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos);

2026 - R\$ 49.285,52 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No orçamento/2025 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA - Fonte 0.5.00.

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

ASSINATURAS:

Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e NR: Natanael Rodrigues Da Silva.

TESTEMUNHA:

Sáskia S. G. de A. Lima Hermes.

Corpo de Bombeiros Militar

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025-CBM-DLOF-CPIPC/CBM

PROCESSO Nº: 08810080.003151/2024-66

OBJETO: Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e preditiva em Elevador Tipo Plataforma.

TIPO: MENOR PREÇO / LOTE ÚNICO.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h59min do dia 30/04/2025.

FASE DE LANCES: das 8 às 14 horas do dia 30/04/2025.

LOCAL: portal www.comprasnet.gov.br.

ME/EPP/COOP: Exclusivo.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte avisa aos interessados que até o dia 30/04/2025, às 7h59, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, estará recebendo propostas para disputa da Dispensa Eletrônica de Licitação acima disciplinada. A fase de lances será das 8 às 14 horas do mesmo dia. Informa-se ainda, que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90006/2025, em sua integralidade e com as especificações e regras da dispensa, o termo de referência, o estudo técnico preliminar e a minuta de contrato, estarão disponibilizados no sítio eletrônico já citado. Demais informações podem ser fornecidas por meio do e-mail cpipc.cbmrn@gmail.com ou presencialmente no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, no horário das 9 às 13 horas, em dias úteis, ou ainda através do telefone (84) 98137-2104 (WhatsApp).

Nilson Soares De QUEIROGA Filho - SD QPBM

Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025

PROCESSO SEI Nº 00410005.003915/2024-44

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todo o procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Chromebooks, conforme Termo de Referência - anexo I do Edital.

Natal/RN, 24 de abril de 2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000266/2025-45 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IGOR WESCLEY SILVA DE FREITAS, CPF nº 082.991.684-90, E.E.T.I. ALFREDO MESQUITA FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: REDES DE COMPUTADORES

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/04/2025 a 09/04/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 24.04.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000244/2025-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DANILÓ MENDONÇA DE OLIVEIRA, CPF nº 060.918.514-46, C.E.N.E.P SEN. JESSÉ PINTO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LOGÍSTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09/04/2025 a 08/04/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 24.04.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000233/2025-03 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GIRLEY ANDERSON TOMAS DOS SANTOS, CPF nº 014.608.154-40, E.E. PROFª MARIA QUEIROZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/04/2025 a 07/04/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) Natal/RN 24.04.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000188/2025-89 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TEÓFANES SALVIANO DE MENDONÇA JÚNIOR, CPF nº 218.570.243-20, E.E. AUTA DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FILOSOFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 28/02/2025 a 27/02/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Natal/RN 24.04.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000805/2023-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAYRA RAIZA DE FIGUEIREDO GONZALEZ, CPF nº 102.361.494-40, ESCOLA ESTADUAL BERILO WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 04/10/2025 a 03/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 24.04.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.001878/2023-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSILDA DE JESUS MENDES, CPF nº 319.219.208-90, ESCOLA ESTADUAL 26 DE MARÇO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ARTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29/05/2025 a 28/05/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 24.04.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001274/2023-66 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FERNANDA PAULA DO ROSARIO ALVES, CPF nº 078.675.114-23, ESCOLA ESTADUAL FERREIRA PINTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/02/2024 a 15/02/2025

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 24.04.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000371/2023-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIANA PINHEIRO DE LIMA SANTOS, CPF nº 010.690.564-30, ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDES GOUVEIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/04/2024 a 11/04/2025

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 24.04.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410030.002719/2021-01, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e PAULO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO CPF 008.479.404-62, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 30/01/2023

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.002165/2021-23, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e DILENE PESSOA SILVA CPF 053.916.964-10, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 18/10/2023

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.003240/2021-64, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e KRYZIA RAYNA NOGUEIRA SANTOS CPF 101.475.534-40, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 16/08/2023

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.000656/2025-54, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JANIO MADSON FERNANDES PINTO CPF 059.221.084-76, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 07/04/2025

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.001187/2024-18, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOSÉ DE ARIMATÉA PINTO MAGNO CPF 079.463.534-21, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 19/03/2025

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410184.001964/2024-81, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA CPF 081.837.854-92, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 09/02/2025

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000531/2024-12, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ELIZANGELA JUSTINO DE OLIVEIRA CPF 009.753.364-52, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 07/02/2025

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410041.001301/2024-91, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e PALOMA LIVIA SILVA PEREIRA CPF 092.168.354-51, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 14/03/2025

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.001173/2024-96, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e RUBSON GOMES MARTINS RAMOS CPF 082.598.374-63, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 10/03/2025

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000658/2023-42, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e AMANDA MERICI OSCAR DO NASCIMENTO HERCULANO CPF 066.708.364-22, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 10/04/2025

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.000847/2024-84, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e DÉBORA ARAÚJO DE MEDEIROS CPF 050.089.344-65, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 03/04/2025

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.002294/2023-13, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e AISLÂNIA ALVES DE ARAÚJO CPF 052.521.314-73, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 07/04/2025

Natal/RN, 23/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025.

Processo Administrativo Nº 00410005.001927/2023-53. Particípios: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ. Objeto: formalização da parceria entre a SEEC e a SEFAZ para o intercâmbio de informações técnicas e a viabilização do acesso temporário a dados cadastrais necessários para a atualização das informações de servidores e estudantes no sistema SIGEduc. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado, a critério dos participes, na forma do artigo 107, da lei 14.133/21, através de Termo Aditivo, desde que tal interesse, seja manifestado previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência. Recursos: O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência. Cada parte responsável-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Carlos Eduardo Xavier.

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 209/2025

Protocolo: 00410099.000268/2025-06

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Doutor Severiano/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 153 (cento e cinquenta e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município Doutor Severiano/RN, subordinada a 15ª DIREC. Valor Global: R\$ 146.512,80 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 00.000,00 (.....). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 146.512,80 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação

no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Maria de Fátima Leite Gonçalves. Testemunhas: Michel Regis de S. Melo e Antônio Rafael de Souza.

Natal/RN, 24 de abril de 2025

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 33/2025

Protocolo: 00410099.000318/2025-47

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Antônio Martins/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 158 (cento e cinquenta e oito) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município Antônio Martins/RN, subordinada a 14ª DIREC. Valor Global: R\$ 151.300,80 (cento e cinquenta e um mil, trezentos reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 84.268,80 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 67.032,00 (sessenta e sete mil, trinta e dois reais). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Jéssica Iris Ferreira de Oliveira. Testemunhas: Francisco Lucinaldo da Silva e Maria Ester da Silva

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Termo de inexistibilidade de licitação nº 5/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, aplicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art 74, inciso I,º 1º.

INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Neste sentido, a hipótese de inexistibilidade de licitação prevista para esta despesa encontra-se prevista na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

R E S O L V E:

Contratar por INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO a FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DOS ESPORTES EQUESTRES - FNEE. (CNPJ: 05.466.241/0001-44), para realização da Etapa de Encerramento do Ranking Norte Riograndense de Hipismo, onde detém a EXCLUSIVIDADE, conforme comprovado nos documentos apensos ao processo, nos termos do art. 74, I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 22 de abril de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000372/2022-86, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e BRUNO GONÇALVES DA PAIXÃO CPF 021.667.775-03, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;

- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 26/09/2023

Natal/RN, 24/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410042.001885/2024-95, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MARIANA NÍVEA TARGINO CÂMARA CPF 073.945.374-20, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;

- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 21/03/2025

Natal/RN, 24/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410037.001256/2024-34, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MARIA DAS VITORIAS DE AZEVEDO CPF 009.298.094-59, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;

- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;

- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 04/04/2025

Natal/RN, 24/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002928/2024-70, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MÉLODY HARMONY BEZERRA DA COSTA CPF 071.839.594-81, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 27/02/2025

Natal/RN, 24/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410043.003411/2024-78, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e HÉLIO SOARES DA SILVA CPF 009.345.544-55, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 10/03/2025

Natal/RN, 24/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000444/2024-57, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ROBSON LUCAS SOARES DA SILVA CPF 016.662.934-07, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 14/04/2025

Natal/RN, 24/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002039/2024-11, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e VICTOR DE ANDRADE DANTAS CPF 016.622.904-03, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 31/03/2025

Natal/RN, 24/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002485/2024-17, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e STENIO DE BRITO FERNANDES CPF 812.373.914-15, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 28/01/2025

Natal/RN, 24/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.000503/2024-35, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e EDSON FREIRE DE LIMA CPF 063.811.914-65, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 07/03/2025

Natal/RN, 24/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000804/2023-30, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ARXEL FAUSTINO MONTEIRO CPF 023.147.774-09, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:

- Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
- Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
- Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 16/04/2025

Natal/RN, 24/04/2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 81/2025

Protocolo: 00410099.000282/2025-00

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de CAMPO GRANDE/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 164 (cento e sessenta) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município CAMPO GRANDE/RN., subordinada a 11ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 10.533,60 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 146.512,80 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos). Valor Global: R\$ 157.046,40 (cento e cinquenta e sete mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Francisco das Chagas Eufrasio Vieira de Melo. Testemunhas: José A. de Lima Filho e Maria Aparecida Inácio de Araújo

Natal/RN, 23 de abril de 2025

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 145/2025

Protocolo: 00410099.000293/2025-81

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Areia Branca/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 410 (quatrocentos e dez) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município Areia Branca/RN, subordinada a 12ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 88.099,20 (oitenta oito mil, noventa nove reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 304.516,80 (trezentos e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Valor Global: R\$ 392.616,00 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezesseis reais). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Manuel Cunha Neto Testemunhas: Alzilene Guimarães de Freitas e Marlinda Vanessa C. da Silva.

Natal/RN, 22 de abril de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO N° 62/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, ALAN KENNEDY GOMES DE ARAUJO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e ALAN KENNEDY GOMES DE ARAUJO - CNPJ 51.844.219/0001-08, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal/RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE DISPENSA N°. 14/2024, e processo administrativo nº. 03610019.001065/2024-96. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para confecção de expositores para o Forte dos Reis Magos

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16	Unida de	Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de expositores medindo 2 metros de altura x 1 metro de largura, fabricado em alumínio para o acervo histórico do Forte dos Reis Magos.	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a entrega de todo material no dia 05/05/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, no Termo de Dispensa, e na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.122.0100.4115.01 - Manutenção e Funcionamento: Natureza da Despesa 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.501.000501 Outros recursos não vinculados Adm. Direta e Indireta.

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Natal/RN 16/04/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

ALAN KENNEDY GOMES DE ARAUJO

CONTRATADO

CONTRATO Nº. 063/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO 05873296456 CNPJ: 21.758.911/0001-52, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 060/2025, e processo administrativo nº. 03610019.000548/2025-54. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de “PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO” aqui na condição de micro empreendedor individual, inscrito sob o CNPJ. de n.º 21.758.911/0001-52, para apresentação junto a OSRN no dia 29 de abril de 2025, no teatro Alberto Maranhão.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apre- sentação	contratação de “PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO” aqui na condição de micro empreendedor individual, inscrito sob o CNPJ. de n.º 21.758.911/0001-52, para apresentação junto a OSRN no dia 29 de abril de 2025, no teatro Alberto Maranhão.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação no dia 29/04/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2024 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

13.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor são R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 23/04/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO.

CONTRATADO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR nº 141/2025 do Deputado Estadual Adjuto Dias

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU

CNPJ: 29.969.702/0001-60

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do projeto «RESSACA DO CARNAVAL EM JARDIM DO SERIDÓ», nos termos do Plano de Trabalho (Id. 33132207) apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.

FUNDAMENTO LEGAL:

A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.” (grifo nosso) Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC's é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014: “Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.” (grifo nosso)

Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC's, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” (grifo nosso)

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Outrossim, nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como finalidade, legalidade e eficiência.

José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da Fundação José Augusto/FJA
Ordenador de Despesa

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 060/2025

PROCESSO Nº. 03610019.000548/2025-54.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação de “PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO” aqui na condição de micro empreendedor individual, inscrito sob o CNPJ. de n.º 21.758.911/0001-52, para apresentação junto a OSRN no dia 29 de abril de 2025, no teatro Alberto Maranhão.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO 05873296456 CNPJ: 21.758.911/0001-52. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO 05873296456 CNPJ: 21.758.911/0001-52.

Natal/RN, 23/04/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Contrato nº 27/2025 celebrado com LM Serviços Terceirizados Ltda, inscrito no CNPJ nº 29.449.247/0001-71, estabelecida na Rua Doutor Joaquim Nabuco, nº 115, Sala E, Centro, CEP 54735-790, São Lourenço da Mata/PE. Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços terceirizados para contratação de mão de obra de apoio administrativo, sendo 26 (vinte e seis) Recepcionistas e 24 (vinte e quatro) Auxiliares de Escritório. Valor total é de R\$ 2.347.081,08 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil oitenta e um reais e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 24/04/2025 á 23/04/2026. Dotação: Unidade Orçamentária: 25203; Programa Trabalho: 26.122.0100.2474.247401; Função: 26 Transporte; Ação: 2474 Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401 Manutenção e Funcionamento; Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Fonte de Recurso: 0.5.01.925301 Outros Recursos não vinculados - Detran Taxas Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Data da Assinatura: 23/04/2025. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, Marcilio de Abreu e Lima da Cunha da Silva – Representante legal da empresa LM Serviços Terceirizados Ltda. Processo nº 02910037.000027/2025-87.

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Termo de Apostilamento nº 011/2025 ao Contrato de Empreitada nº 009/2020.

Partes: DER/RN e a firma: CLC Construtora Luiz Costa Ltda. RESOLVE, nos termos das justificativas técnicas devidamente ratificadas nos autos em tela, com a permissibilidade contida no § 8º, do art.65, da Lei nº.8.666/93 e suas modificações posteriores, APOSTILAR a Dotação Orçamentária para pagamento de medições, contrapartida e reajustamentos na operação de crédito que financia as obras de mobilidade da Zona Norte de Natal, no valor de R\$ 26.345.299,52 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo para o exercício de 2025 através da Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 25201.26.451.0202.195501 - Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano - PRO-TRANSPORTE; Elemento de Despesa: 449051.13 - Obras em Andamento, Benfeitorias ou Melhorias, R\$ 10.453.000,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil), na Fonte de Recurso: 0.7.54 – Operações de Crédito Internas, R\$ 7.644.510,44 (sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), na Fonte de Recurso: 0.5.00 – Recursos não Vinculados de Impostos, R\$ 5.644.510,44 (sete milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), na Fonte de Recurso: 1.5.00 – Recursos Ordinários/Contrapartida e para o exercício de 2026 R\$ 2.637.552,36 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), na Fonte de Recurso: 0.7.54 – Operações de Crédito Internas, para pagamento de medições, contrapartidas e reajustamentos das medições, referente ao Contrato de Repasse nº 0189.821-02/2006-CEF, de acordo com os cálculos colacionados aos autos, os quais passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Autorização Competente: Processo nº 03310019.000342/2025-91. Data e Assinaturas: 24/04/2025. Eng.^a Civil Natélia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN. Publique-se.

Natal (RN), 24 de abril de 2025.

Eng.^a Civil Natélia Shirley Nunes

Diretora Geral-DER/RN

Ordem de Paralisação nº 004/2025-DCM

Processo nº 03310001.0002374/2024-39 e Processo Auxiliar nº 03310033.004815/2024-60.

Edital nº 90006/2024-SIN/DER, na modalidade Concorrência Eletrônica.

Empresa: COMOL – Construções e Consultoria Moreira Lima Ltda.

Autorizo a paralisar, por tempo indeterminado, a partir do dia 25/04/2025. Objeto: o Gerenciamento e Supervisão de Obras e serviços de Engenharia Rodoviária, visando apoiar o DER/RN na Supervisão e Acompanhamento de Obras Rodoviárias no Estado do Rio Grande do Norte, do I Distrito – Mossoró e VI Distrito – Pau dos Ferros, objeto do Contrato de Empreitada nº 039/2024-SIN/DER, por motivo da necessidade de termo aditivo de valor, prorrogação de Prazo Contratual e inclusão de Dotação Orçamentária.

A contratada, desde logo, abre mão de qualquer reclamação, indenização ou resarcimento em decorrência da paralisação dos serviços por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias.

Natal(RN), 24 de abril de 2025.

Eng.^a Civil Natézia Shirley Nunes

Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Anulação do TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO (TDCO) PROCESSO Nº 10110002.001544/2025-60 – SEMARH - ASSUNTO: Descentralização de crédito orçamentário TDCO INTERESSADO: SEMARH/IGARN TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO ORÇAMENTARIO (TDCO) PARTES: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH como órgão concedente e, Instituto de Gestão das águas do RN - IGARN como órgão favorecido. OBJETIVO: objeto é a disponibilização de recursos orçamentários e financeiros em favor do Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN, visando atender despesas relativas à executar despesas com o objetivo de executar as ações do projeto de assoreamento do Rio Pitimbu RN. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. SIGINATÁRIOS: Paulo Lopes Varella Neto, Secretário/SEMARH e, José Procópio de Lucena, Diretor –Presidente/IGARN.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO (TDCO) Nº 03, PROCESSO Nº 10110002.001544/2025-60 – SEMARH - ASSUNTO: Descentralização de crédito orçamentário TDCO INTERESSADO: SEMARH/IGARN TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO (TDCO) PARTES: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH como órgão concedente e, Instituto de Gestão das águas do RN - IGARN como órgão favorecido. OBJETIVO: objeto é a disponibilização de recursos orçamentários e financeiros em favor do Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN, visando atender despesas relativas à executar despesas com o objetivo de executar as ações do projeto de assoreamento do Rio Pitimbu RN. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. SIGINATÁRIOS: Paulo Lopes Varella Neto, Secretário/SEMARH e, José Procópio de Lucena, Diretor – Presidente/IGARN.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 9/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 9/2021, PROCESSO SEI IBAMA: 02001.032508/2019-19. PROCESSO SEI IDEMA: 02810010.000092/2021-32. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA. OBJETO: complementação necessária à plena descrição e operacionalidade do empreendimento delegado Complexo Eólico Currais Novos - EOL Currais Novos, localizado nos Municípios de Currais Novos, São Tomé e Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Piciú, no Estado da Paraíba, com a seguinte complementação à Cláusula Primeira do ACT, sem prejuízo do que lá consta:

I - O Complexo Eólico Currais Novos - EOL Currais Novos é composto pelos Parques Eólicos e Sociedades de Propósito Específico (SPEs) conforme descrito abaixo, contando com 242 aerogeradores modelo Vestas 4.5MW, gerando a potência instalada 1.089,00 MW, rede elétrica interna em 34,5 kV e subestação coletora.

Complexo Eólico Currais Novos / Serra do Tigre Sul (Fase 1):

Parque Eólico Ventos de São Rafael 01 - Ventos de Santa Tarsila Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.740.778/0001-87); Parque Eólico Ventos de São Rafael 02 - Ventos de Santa Doroteia Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.740.823/0001-01); Parque Eólico Ventos de São Rafael 03 - Ventos de Santa Bertilla Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.740.786/0001-23); Parque Eólico Ventos de São Rafael 04 - Ventos de Santa Flávia Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.740.798/0001-58); Parque Eólico Ventos de São Rafael 05 - Ventos de Santa Cristina Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.773.707/0001-80); Complexo Eólico Currais Novos / Serra do Tigre Norte (Fase 2):

Parque Eólico Ventos de São Rafael 06 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10); Parque Eólico Ventos de São Rafael 07 - Ventos de Santa Clotilde Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.745.758/0001-07); Parque Eólico Ventos de São Rafael 08 - Ventos de Santa Balbina Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.745.750/0001-32); Parque Eólico Ventos de São Rafael 09 - Ventos de Santa Aurea Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.745.743/0001-30); Parque Eólico Ventos de São Rafael 10 - Ventos de Santa Priscila Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 42.773.752/0001-35); Parque Eólico Ventos de São Rafael 11 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10); Parque Eólico Ventos de São Rafael 12 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10); Parque Eólico Ventos de São Rafael 13 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10); Parque Eólico Ventos de Santa Luzia 14 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10); Parque Eólico Ventos de Santa Luzia 15 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10); Parque Eólico Ventos de Santa Luzia 16 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10); Parque Eólico Ventos de Santa Luzia 17 - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. (CNPJ: 14.676.561/0001-10).

II - Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A. é a empresa controladora (Holding) das SPEs supramencionadas e a Ventos de Santa Bertilla Energias Renováveis S.A. é a líder do condomínio dessas SPEs. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025. ASSINAM: Pelo IBAMA: Rodrigo Agostinho - Presidente, e pelo IDEMA/RN: Werner Farkatt Tabosa - Diretor-Geral.

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, comunica que realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente à viabilidade ambiental para Implantação do Aterro Sanitário CTR Mega Mak, a ser localizado no município de São José de Mipibu/RN, de interesse da MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA, sob Processo de licenciamento ambiental nº 2024-209476/TEC/LP-0196.

A referida Audiência será realizada presencialmente no dia 13 de maio de 2025 (Terça-feira), às 19 horas, na Câmara Municipal de São José de Mipibu, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN. O evento tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo dos estudos ambientais, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito do referido estudo, conforme Resolução CONAMA nº 01/86 e 09/87. Ressalta-se que, o Regulamento a ser utilizado no evento será disponibilizado no site do IDEMA.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor Geral

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90034/2025 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000824/2024-31

Objeto: Aquisição de transpalete manual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 12480/2025 – DA).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 12 de maio de 2025, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 25 de abril de 2025. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90052/2025 - Processo 00610939.000007/2025-38

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de cadeiras de rodas/banho, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 29/04/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/127>

Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br. Luciana da Silva Monteiro, Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 38/2025

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A

INSTRUMENTO: Contrato nº 38/25

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

ANEXO II - GESTORES E FISCAIS:

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	EMAIL
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA)	Danyelle Sybelle de Araújo Costa	223.253-7	direcaohramf@gmail.com

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 250/2024

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: PE/RP nº 097/2023 - SESAP/RN

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

INSTRUMENTO: Contrato nº 250/2024

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

ANEXO II - GESTORES E FISCAIS:

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA FILHO	Danyelle Sybelle de Araújo Costa - GESTOR	223.253-7

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 245/2024

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 97/2023 - CPL/SESAP/RN

INSTRUMENTO: Contrato nº 245/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FRANCIELLY FATIMA FARIA (MASTERCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA)

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO I - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

ANEXO I - GESTORES E FISCAIS:

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA FILHO	Danyelle Sybelle de Araújo Costa	223.253-7

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 42/2025

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2022, Ata de RP 11.0/2024

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 42/2025

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

ANEXO II - GESTORES E FISCAIS:

UNIDADE	Fiscal	MATRÍCULA	EMAIL
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA)</td			

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 239/24

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 135/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CONTROLLAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 239/24

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

ANEXO II - GESTORES E FISCAIS:

Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (HRAMF) - GESTOR: Danyelle Sybelle de Araújo Costa, matrícula nº 223.253-7

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2024

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Chamada pública nº 001/2017

INSTRUMENTO: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 153/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Expedito -HRME, dispensando o servidor Alessandro Érico Ferreira Maia, matrícula nº 217.333-6, e designando a servidora Fatima Larisse Pereira Silva Costa, matrícula nº 219.489-9, conforme Memorando ID nº 32943655, do Processo nº 00610150.000075/2025-64, e substituição de GESTOR do contrato supracitado no âmbito do Hospital Regional Alfredo mesquita Filho - HRAMF, dispensando a servidora Patrícia Emannuely de Paula Souza, matrícula nº 228.059-0, e designando a servidora Danyelle Sybelle de Araújo Costa, matrícula nº 223.253-7, conforme memorando ID nº 33023869, processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:

ANEXO III - GESTORES E FISCAIS:

UNIDADE	GESTOR	Fiscal
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA)	Danyelle Sybelle de Araújo Costa - 223.253-7	-
Hospital Regional Monsenhor Expedito (HRME)	-	Fatima Larisse Pereira Silva Costa, mat. 219.489-9

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 198/24

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/RP nº 098/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA OLIVEIRACON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

INSTRUMENTO: Contrato 198/24

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA FILHO	Danyelle Sybelle de Araújo Costa - GESTORA	223.253-7

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 226/24

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2022 (SRP/SEAD) - Ata de Registro de Preços nº 11.1/2024 (CPA/SEAD)

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

INSTRUMENTO: Contrato nº 226/24

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação: ANEXO II – GESTORES E FISCAIS

UNIDADE	GESTOR/FISCAL
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA FILHO	Danyelle Sybelle de Araújo Costa – GESTORA, mat 223.253-7

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 246/24

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2022 (RP/SEAD)

INSTRUMENTO: Contrato nº 246/24

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), dispensando a servidora Patrícia Emannuely de Paula Souza, matrícula nº 228.059-0, como Gestora e designando a servidora Danyelle Sybelle de Araújo Costa, matrícula nº 223.253-7, conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação: ANEXO II – GESTORES E FISCAIS

UNIDADE	GESTORES E FISCAIS
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA FILHO	Danyelle Sybelle de Araújo Costa – GESTORA, mat 223.253-7

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 176/24

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 14/2024

INSTRUMENTO: Contrato Nº 176/24

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE - FADE.

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), dispensando a servidora Patrícia Emannuely de Paula Souza, matrícula nº 228.059-0, como Gestora e designando a servidora Danyelle Sybelle de Araújo Costa, matrícula nº 223.253-7, conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

HOSPITAL	GESTOR
HOSPITAL ALFREDO MESQUITA FILHO	Danyelle Sybelle de Araújo Costa – mat. 223.253-7

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 220/23

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2023 - Sistema de Registro de Preços nº 87/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME.

INSTRUMENTO: Contrato nº 220/23

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), dispensando a servidora Patrícia Emannuely de Paula Souza, matrícula nº 228.059-0, como Gestora e designando a servidora Danyelle Sybelle de Araújo Costa, matrícula nº 223.253-7, conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA FILHO - HRAMF	Danyelle Sybelle de Araújo Costa - GESTOR	223.253-7

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 138/2023 - CPL/SESAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA

INSTRUMENTO: Contrato nº 35/2024

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), dispensando a servidora Patrícia Emannuely de Paula Souza, matrícula nº 228.059-0, como Gestora e designando a servidora Danyelle Sybelle de Araújo Costa, matrícula nº 223.253-7, conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO III - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

11. Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - HRAMF

GESTOR: Danyelle Sybelle de Araújo Costa, Matrícula 223.253-7

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/22

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 83/2021 - CPL/SESAP

INSTRUMENTO: Contrato 68/2022

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), dispensando a servidora Patrícia Emannuely de Paula Souza, matrícula nº 228.059-0, como Gestora e designando a servidora Danyelle Sybelle de Araújo Costa, matrícula nº 223.253-7, conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO IV – RELAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO à seguinte redação:

ANEXO IV AO CONTRATO Nº 68/22 RELAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO

UNIDADES	GESTOR/FISCAL/SUPLENTE	MATRÍCULA
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA FILHO (Macaiaba)	Danyelle Sybelle de Araújo Costa - GESTORA	223.253-7

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 165/2022

PROCESSO SEI: 00610749.000028/2025-91

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2022 -SESAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 165/2022

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO III do contrato 165/2022 à seguinte redação:

ANEXO III GESTOR E FISCAIS

UNIDADES	GESTOR/FISCAL/SUPLENTE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA FILHO - HRAM	Danyelle Sybelle de Araújo Costa	223.253-7	GESTOR

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

INSTRUMENTO: Contrato nº 183/22

OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA (MACAÍBA), dispensando a servidora Patrícia Emmanuely de Paula Souza, matrícula nº 228.059-0, como Gestora e designando a servidora Danyelle Sybelle de Araújo Costa, matrícula nº 223.253-7, conforme consta na declaração (ID nº 33036853) e do Processo nº 00610749.000028/2025-91, passando assim o ANEXO III - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação: ANEXO III GESTORES E FISCAIS

UNIDADES	NOME	MATRÍCULA
HOSPITAL REG. ALFREDO	Danyelle Sybelle de Araújo Costa – 223.253-7	223.253-7
MESQUITA FILHO - HRAMF		

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

PROCESSO SEI: 00610096.002911/2024-66

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2021

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ESTRELA DO NORTE LTDA.

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/22

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a retificação do CNPJ da Contratante no Preâmbulo do 6º Aditivo ao Contrato nº 21/2022 (ID nº 32153357), processo SEI nº 00610096.002911/2024-66, passando o Preâmbulo à seguinte redação:

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular Dr. Alexandre Motta Camara, denominada CONTRATANTE, e a Empresa ESTRELA DO NORTE LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.475.382/0001-60, sediado (a) na Rua Antonio Barros Cavalcante, 1860, Capim Macio, CEP: 59078-260, telefones: (84) 3234-8056 / (84) 3234-4633, e-mail: natal@grupoastral.com.br, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Miguel Luiz Henz, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/25

PROCESSO SEI: 00610014.000253/2025-11

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

INSTRUMENTO: Contrato nº 38/25

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 38/24, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 33235850), processo SEI nº 00610014.000253/2025-11, passando a referida cláusula à seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesas: 33.90.39.28 Coleta de lixo e demais resíduos

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

2025: R\$ 1.171.130,40 (um milhão, cento e setenta e um mil cento e trinta reais e quarenta centavos)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada

2025: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

2025: R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil secentos e cinquenta reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios

2025: R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais)

Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

2025: R\$ 780.753,60 (setecentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde

2025: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 2.019.204,00 (dois milhões, dezenove mil duzentos e quatro reais)

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO SEI: 00611151.000026/2025-84

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24./2023 (SRP/SEAD)

INSTRUMENTO: Contrato nº 34/25

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WT DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO.

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, dispensando a servidora Janaina Monisa da Silva Pessoa, matrícula nº 209.717-6, e designando o servidor Fábio Roberto Brandão da Silva, matrícula nº 209.960-8, conforme consta no Despacho ID nº 33311317, do Processo nº 00611151.000026/2025-84, passando assim a CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.5 O(a) Servidor(a) Fábio Roberto Brandão da Silva, matrícula nº 209.960-8, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento.

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

PROCESSO SEI: 00610096.002913/2024-55

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 60/2021

INSTRUMENTO: Contrato nº 34/22

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ESTRELA DO NORTE LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a retificação do CNPJ da Contratante no Preâmbulo do 5º Aditivo ao Contrato nº 34/2022 (ID nº 32155788), processo SEI nº 00610096.002913/2024-55, passando o Preâmbulo à seguinte redação:

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular Dr. Alexandre Motta Camara, denominada CONTRA-

TANTE, e a Empresa ESTRELA DO NORTE LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.475.382/0004-03, sediado (a) na Rua das Orquídeas, 757, Capim Macio - Natal-RN. CEP: 59.078-170, telefones: (84) 3234-8056 / (84) 3234-4633, e-mail: natal@grupoastral.com.br, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Miguel Luiz Henz, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610998.000411/2024-26

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 7.066,83 (Sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e trÊs centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 11.735.586/0001-59, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
79415	R\$ 7.066,83	30261386

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 13 de fevereiro de 2025.

RETIFICAÇÃO

Retificamos a matéria publicada no DOE nº 15.817 do dia 20/12/2024, página nº 53.

Onde se lê: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 227/2023-Processo SEI Nº 00610096.002397/2024-69, Partes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA.

Leia-se: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 227/2023-Processo SEI Nº 00610096.002397/2024-69, Partes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA.

Alexandre Motta Câmara Secretário Estadual de Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

PROCESSO SEI: 00610096.000578/2025-31

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – V H INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação dos serviços de confecção de material gráfico e serigrafia através do Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância em Saúde e suas Subcoordenações LACEN e SVO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sexta do contrato original.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 386.825,00 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 386.825,00 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS Natureza de Despesas: 33.90.30.52 Material gráfico e impressos Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2412 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais R\$80.000,00R\$20.000,00 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde R\$175.759,00 R\$36.066,00 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância SanitáriaR\$40.000,0 R\$5.000,00 10.302.0303.2417 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador R\$30.000,00DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 15/04/2025 a 14/04/2026, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 95/2024.

Natal/RN 14 de abril de 2025.

Alexandre Motta Câmara Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pela contratante Ricardo Ferreira da Rocha Pela contratada.

PROCESSO: 00610096.001195/2024-08

INTERESSADO: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32862246, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 10206, no valor de R\$ 68.552,00, emitida pela empresa PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, referente à prestação de serviços na competência de janeiro/25, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000051/2025-03

INTERESSADO: CLINICA DE ANESTÉSIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32450283, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 21502, no valor de R\$ 110.200,00, emitida pela empresa CLINICA DE ANESTÉSIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à prestação de serviços na competência de dezembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 – HGT/SESAP – Processo 00611266.000045/2024-32. O Hospital Giselda Trigueiro, visando a aquisição, por dispensa de eletrônica, de produtos para saúde (PPS), convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no Termo de Referência. Objeto: Aquisição de produtos para a saúde/PPS, a fim de atender às necessidades do HGT, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Quant.	Unid.

<tbl_r cells="5" ix="1" maxcspan="1" maxrspan="1" usedcols

2	Atadura de crepom, 20 cm x 4,5m (180 cm em repouso), 13 fios/cm ² , embalagem individual, macia, elasticidade adequada e isenta de fios soltos.	444371	2.160	RL
3	Câmla traqueostomia, nº 7,5 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, balão baixa pressão, balão piloto com válvula.	255102	40	Unid
4	Cateter periférico, aplicação venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, diâmetro 21 g, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo nr/32, uso estéril, descartável, individual.	437166	800	Unid
5	Catéter mount ou espaço morto com conector: circuito para ventilador pulmonar, material: plástico, componentes: traqueia parte interna lisa tipo: catéter mount, tamanho: cerca de 10 cm; características adicionais: conector cotovelo di15/22mm c/ entrada adicional, acessórios: conector reto de 22 mm.	616579	50	Unid
6	Filtro Hepa. compatível com: ventiladores de uti e aparelhos de anestesia, composição: revestimento do filtro/carcáça: resina plástica (polipropileno), membrana filtrante (hepa): papel de fibra de vidro hidrofóbico e aglutinante orgânico, para uso em equipamentos respiratórios, sem conexão à via aérea do paciente. espaço morto: 135 ml, eficiência de filtração bacteriana: 99,99999%, eficiência de filtração viral: 99,9999 %, resistência: 5,8 pa@ 30lpm; conectores: 22m/15f (entrada) 22f (saída); altura: 111,5 mm; diâmetro máximo: 78,6 mm; peso: 55 g. livre de latex, produto de uso único. descartável, embalagem individual.	479622	160	Unid
7	Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 0, cor preto, comprimento 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante 20mm, estéril, embalagem individual. em conformidade com especificações da nbr 13904 da abnt.	487458	72	Env
8	Fixador de tubo orotraqueal: fixador de tubo endotraqueal oral indicado para ser utilizado por profissionais de saúde para a fixação de tubos endotraqueais com diâmetro interno de 5,0 a 9,0 mm e tubos endotraqueais com lumen de aspiração subglótica integrado com diâmetro interno de 6,0 a 8,0 mm. com barreira protetora de pele a base de hidrocólide, com mecanismo móvel que permite o reposicionamento do tubo, facilitando os cuidados orais e minimizando riscos de formação de úlcera por pressão nos lábios e tecido mucoso. conter manga protetora que protege o tubo contra mordeduras e espasmos musculares na região oral. com triplo mecanismo de fixação do tubo, diminuindo risco de extubação. com tira acolchoada, ajustável e lavável com fácil fixação no pescoço, adulto, não conter latex, não estéril. obs: obrigatório apresentação de amostra.	481528	120	Unid
9	Frasco coletor de secreções brônquicas, plástico transparente, capacidade cerca de 100 ml (70 a 130ml) graduada, tampa rosqueável com 2 vias (sucção e coletora), vedação hermética, c/ alça, mangueiras coletora de aprox. 20 cm, estéril, em conformidade a normas e portarias do ms.	619159	160	Unid
10	Máscara facial (nariz e boca) não ventilada completa - tamanho pequeno - reprocessável - com cotovelo giratório duplo, apoio acolchoado para testa, vedação macia e flexível, e clipe de liberação de exalação.	454153	50	Unid
11	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, exclusivamente com bico do tipo luer slip, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável,estéril	439707	1000	Unid
12	Seringa, polipropileno transparente, capacidade 20 ml, exclusivamente com bico do tipo luer slip, êmbolo de borracha, graduação impressão legível e permanente, numerada, descartável, estéril, embalagem individual	439630	1000	Unid
13	Sonda nasogástrica, material pvc, calibre nº 14, tamanho longa, comprimento 120 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, individual	435908	80	Unid
14	Tubo endotraqueal com aspiração subglótica: tubo endotraqueal, com lumen separado e incorporado a parede interna do tubo indicado para aspiração de secreções acima do balão (aspiração sub-glótica), com balão de formato cônico com baixa pressão, em pvc termosensível, graduado em centímetros, ponta e olho de murphy, curva de magill, balão piloto com válvula unidirecional, nº 7,5. linha radiopaca, descartável e estéril em óxido de etileno.	451255	40	Unid
15	Tubo endotraqueal com aspiração subglótica: tubo endotraqueal, com lumen separado e incorporado a parede interna do tubo indicado para aspiração de secreções acima do balão (aspiração sub-glótica), com balão de formato cônico com baixa pressão, em pvc termosensível, graduado em centímetros, ponta e olho de murphy, curva de magill, balão piloto com válvula unidirecional, nº 7,5. linha radiopaca, descartável e estéril em óxido de etileno.	451251	50	Unid
16	Tubo endotraqueal com aspiração subglótica: tubo endotraqueal, com lumen separado e incorporado a parede interna do tubo indicado para aspiração de secreções acima do balão (aspiração sub-glótica), com balão de formato cônico com baixa pressão, em pvc termosensível, graduado em centímetros, ponta e olho de murphy, curva de magill, balão piloto com válvula unidirecional, nº 8. linha radiopaca, descartável e estéril em óxido de etileno.	451256	40	Unid
17	Torneirinha 3 vias - conexão macho luer lock; corpo transparente; manipulo giratório 360°, com setas para direcionamento de fluxo; uso alta pressão, para conectar e controlar o direcionamento de fluxo de soluções de 3 linhas distintas; esterilizada a óxido de etileno; atóxica; apirogênica; uso único, descartável; com registro no ms.	457481	300	Unid
18	Touca hospitalar, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, sem cor, gramatura não inferior a 20g/m ² , tamanho único, uso descartável, hipoaérgica, atóxica, inodora, unissex.	428619	28.000	Unid

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas: até 30/04/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, com acesso por meio do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754010965/2025/4>

Maiores esclarecimentos, através do e-mail contratoshgt@gmail.com

André Luciano de Araújo Prudente – Diretor Geral/HGT

Processo: 00611047.000055/2023-71

Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 33313925), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP HOSP- EIRELI, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento das Notas Fiscais: nº 947 id. (29166349), datada de 04/09/2024, nº 958 id. (30015820), datada de 08/10/2024, nº 979 id. (31027866), datada de 06/12/2024, emitida pela empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP HOSP- EIRELI, referente a aquisição de peças para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, tipo ventiladores pulmonares de competência de agosto, setembro e novembro/2024 nos valores de R\$ 1.645,67 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) e R\$ 476,82 (quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a fundamentação citada.

Em, 24/04/2025 Maria José de Ponte, Direção Geral

Processo: 00610967.000021/2024-13

Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 33314983), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa ELEVADORES MASTER, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento das Notas Fiscais: nº 12009 e 2038 id. (29004265), datada de 02/09/2024, nº 12124 id.(30315615), datada de 01/10/2024, nº 12234 id. (30315773), datada de 01/11/2024, nº 12347 e 2086 id. (31056735), datada de 02/12/2024, emitida pela empresa ELEVADORES MASTER, referente a aquisição de peças e a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, de competência de agosto, setembro, outubro e novembro/2024 nos valores de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) de serviço em cada mês de agosto a novembro e de peças de agosto e de novembro nos valores de R\$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e R\$ 611,60 (seiscentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com a fundamentação citada. Em, 24/04/2025

Maria José de Ponte

Direção Geral

Processo: 00611047.000009/2024-53

Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 33329826), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa, CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento das Notas Fiscais nº 989 id. (30015329), datada de 31/08/2024, nº 1035 id. (30320103), datada de 30/09/2024, nº 1083 id. (30798582), datada de 30/11/2024, nº 1119 id. (31184083), datada de 20/12/2024, emitidas pela empresa CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente à prestação de serviços de manutenção em equipamentos (termodesinfectora) de competência AGOSTO a DEZEMBRO/2024, nos valores de R\$ 1.340,50 (Um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos) respectivamente em cada mês, de acordo com a fundamentação citada.

Em, 24/04/2025

Maria José de Ponte

Direção Geral

Processo: 00611047.000028/2023-07

Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id. 33331677), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa, CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento para pagamento da Nota Fiscal nº 1055 id. (30346442), datada de 31/10/2024, emitida pela empresa CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente aos serviços para manutenção na autoclave, de competência outubro/2024, no valor de R\$ 553,70 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), de acordo com a fundamentação citada.

Maria José de Ponte

Direção Geral

Processo: 00611400.000016/2024-89

Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML

Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id 33334855), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa, CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento para pagamento das Notas Fiscais nº 163 id. (30805177), datada de 03/12/2024, nº 167 id. (31141081), datada de 20/12/2024, de competência novembro e dezembro/2024, nos valores respectivos de R\$ 150,60 (cento e cinquenta reais e sessenta centavos) e R\$ 527,10 (quinhentos e vinte e sete e dez centavos), emitidas pela empresa CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao consumo de peças no serviços para manutenção em aparelhos de raio x, de acordo com a fundamentação citada.

Em, 24/04/2025

Maria José de Ponte

Direção Geral

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N º 90069/2025

Processo: 00610029.000469/2025-18

OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE CONSUMO - DESCARTÁVEIS, para emprego em atividades relacionadas a alimentação/hidratação de pacientes, acompanhantes e servidores nas unidades hospitalares, laboratoriais, hemocentros, unidades de referência assistencial e unidades administrativas que compõe a rede SESAP/ RN. A abertura e disputa se dará no dia 12/05/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br. Natal, 24 de abril de 2025.

Carla Juliana Gomes de Souza, Pregoeiroa - CPL/SESAP/RN

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N º 90070/2025

Processo: 00610519.000113/2024-81

OBJETO: O documento em questão trata de uma solicitação para formalização na modalidade LICITAÇÃO na forma eletrônica, por ato de registro de preço, com a finalidade de aquisição para INSUMOS EM GERAL afim de atender às necessidades de 10 Unidades Laboratoriais da Rede Pública de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (RN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A abertura e disputa se dará no dia 07/05/2025 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.

Natal, 22 de Abril de 2025.

Ana Maria Ferreira da Silva, Pregoeira - CPL/SESAP/RN

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

RETIFICAÇÃO

Retificamos a matéria publicada no DOE nº15.815 ANO 92, a página nº 45 do dia 18/12/2024,

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000039/2025-91

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 17.876,76 (Dezesete mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
6861	R\$ 17.876,76	31520567

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610084.001156/2024-31

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 1.393.862,44 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa NATAL HOSPITAL CENTER S.A, CNPJ 02.109.397/0001-80, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
30390	R\$ 1.393.862,44	30630703

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 28 de janeiro de 2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610084.000165/2025-96

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 266.337,30 (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
25826	R\$ 241.209,30	32054648
5442 (cessão de crédito)	R\$ 25.128,00	32055011
Valor a Pagar	R\$ 266.337,30	

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 17 de março de 2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000097/2025-14

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 105.799,79 (Cento e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
4461	R\$ 105.799,79	31957074

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 11 de março de 2025.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000051/2025-03

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ 07.275.740/0001-80, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
21502	R\$ 110.200,00	31474535

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 30 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

PROCESSO Nº: 12610021.0000788/2025-09

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

DO OBJETO: Contratação direta da INCOMUM TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.558.529/0001-50, Contratação de empresa Incomum Viagens para execução de campanha de marketing cooperativo.

DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Fundada em 1998, a Incomum Viagens é uma empresa catarinense, especializada no atendimento a agentes de viagens, oferecendo pacotes e serviços turísticos tanto para o mercado nacional quanto internacional. Tendo compromisso pautado em qualidade, profissionalismo, idoneidade e responsabilidade, garantindo sempre a satisfação dos seus clientes. Para isso, a operadora busca constantemente os melhores preços e parcerias com fornecedores, proporcionando tarifas competitivas e valores agregados diferenciados. Vale destacar que de acordo com informações apresentadas pela operadora, o número de noites hoteleiras vendidas entre 2023 e 2024 teve um crescimento consistente. Em 2023, a empresa vendeu aproximadamente 5.700 noites (considerando apenas as vendas online, sem contabilizar as vendas offline, o que indica que os números reais são ainda maiores). Já em 2024, esse número saltou para cerca de 7.200 noites, representando um crescimento de 27%, um aumento expressivo, superior a qualquer comparativo anterior e muito acima das demais capitais do Nordeste que concorrem nas vendas gerais. É de referir que a promoção nacional do destino é crucial para o fortalecimento da economia local, o aumento do fluxo de visitantes e a geração de emprego e renda. Portanto, a construção de campanhas de marketing, o fortalecimento de parcerias com operadoras e agências de turismo, além da realização de ações promocionais, como feiras e eventos, são estratégias fundamentais para atrair ainda mais turistas dessas regiões.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 5 (meses) meses a contar da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2024, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 303001 - Campanhas de marketing turístico

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos

Fonte de Recurso 500 - Recursos não vinculados de impostos

DO VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POSSIBILIDADE JURÍDICA. INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO.

ART. 28, §3º, I DA LEI 13.303/2016. PELA PROCEDÊNCIA.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA : INCOMUM TURISMO LTDA, CNPJ: 02.558.529/0001-50

Natal/RN, 22 de Abril de 2025

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Vice Presidente da Emprotur

Processo nº 12610021.0000788/2025-09

CONTRATO nº 42/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRA A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A INCOMUM TURISMO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa Incomum Viagens para execução de campanha de marketing cooperativo, a qual consiste em na promoção e acompanhamento o posicionamento dos destinos turísticos do Rio Grande do Norte por meio de ferramentas tecnológicas e pelos canais de vendas da operadora Incomum, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência de ID 33052308 e proposta de ID 33058649, parte constante deste contrato, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 303001 - Campanhas de Marketing Turístico

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 5 (meses) meses a contar da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula: 225.542-1.

Natal/RN, 22/04/2025

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA

INCOMUM TURISMO LTDA

CNPJ nº. 02.558.529/0001-50

FÁBIO CÉSAR FRASSETTO

Processo nº 12610010.006622/2024-36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025 QUE CELEBRA A EMPROTUR E A EMPRESA AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES SS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato 13/2025 celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato 13/2025 será renovado, passando o mesmo a vigorar de 25/04/2025 a 25/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá aumento de valor e nem despesas extras, já estando incluso no próprio valor da contratação originária.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 71 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Natal/RN, 22/04/2025

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES SS

CNPJ/MF nº 11.254.307/0001-35

PHILLIPE DE AQUINO PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Aviso nº 15/2025-SEAP - UIAG - INSTRUMENTALIZAC/SEAP - CHEFIA DE GABINETE/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO

Natal, 22 de abril de 2025.

Aviso de Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para aquisição de café para atendimento das demandas da SEAP.

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que objetivando a contratação direta, mediante dispensa de licitação (art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21), visando a contratação de empresa para aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo Butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, pelo critério de menor preço global, em plena conformidade com as condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, estará recebendo, a partir da publicação deste aviso, PROPOSTAS DE PREÇOS com essa finalidade. As empresas interessadas poderão solicitar cópia do Termo de Referência à Unidade Instrumental de Administração Geral desta Secretaria e encaminhar as propostas de preço exclusivamente via correio eletrônico, para o e-mail comprasagrn@gmail.com, do dia 24/04/2025 até as 23h59min do dia 29/04/2025, horário de Brasília.

Termo de Dispensa de Licitação nº 4/2025/SEAP - APOIO GABINETE/SEAP - CHEFIA DE GABINETE/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO
O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo nº 06010012.000349/2025-45, declara DISPENSADO o procedimento licitatório, nos termos dos artigos 54, 56 e 59 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, da despesa requisitada em conformidade com a Orientação Circular nº 008/2019 – CONTROL e artigo 19 da Resolução 11/2016 TCE – RN, com fulcro no

artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/21, para custear despesas de Pronto Pagamento – Suprimento de Fundos – Consumo, com o fim de atender as necessidades da Unidade Instrumental de Administração Geral/SEAP, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor de Alan Magnos Batista Barros, matrícula nº 243.324-9, CPF nº 029.752.364-33, policial penal pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Publique-se.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iady Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iady Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darcie Oliveira; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darcie Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darcie Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iady Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

COMUNICADO

A Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) comunica aos integrantes deste Ministério Públiso do Estado do Rio Grande do Norte e à população em geral que, em razão de serviços de pintura e a fim de evitar transtornos decorrentes, ficará suspenso o atendimento presencial na Sede da Promotoria de Justiça de Goianinha, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano.

* Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 442/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 132/2025-PGJ/RN para a empresa Formigari Comércio de Móveis LTDA, CNPJ nº 42.727.372/0001-64, que tem por objeto a aquisição de refrigeradores, conforme ARP nº 24/2024, de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0464.0000103/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Material e Patrimônio para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor da contratação registrada na Nota de Empenho nº 132/2025-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II – convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III – acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V – contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI – orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII – avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII – solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI – elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula nº 202.476-4, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de Fiscal Técnico da contratação registrada na Nota de empenho nº 132/2025-PGJ/RN e, em substituição, Antonio Bezerra de Faria Sobrinho, matrícula nº 199.691-6, Técnico do MPE.

Art. 4º Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V – informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI – solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII – receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII – encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de abril de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 23/04/2025 às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7405200 do procedimento: 202304640000103202543

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 93ece7405200.

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.551.296/0001-92, localizada na Rua Calixto Façanha, nº 27, Sala 04, Calixto Façanha, CEP: 61.775-060, Eusébio/CE.

OBJETO: Modificação das cláusulas segunda (DA VIGÊNCIA), item 2.1, e sétima (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS), item 7.1 do Contrato inicial firmado em 31/08/2023.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 690 (seiscentos e noventa) dias, a partir da data da assinatura, vigendo até o dia 22 de julho de 2025, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 23/04/2025 às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7384649 do procedimento: 202304690000013202376

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 459407384649

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 20.23.0500.0000011/2025-47

OBJETO: Doação de bens móveis – mobiliário à 80ª Delegacia de Polícia Civil de Santa Cruz/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.431,69 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)

FAVORECIDO: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE, sediada à Av. Interventor Mário Câmara, nº 2550, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-600.

CNPJ/MF: 04.238.444/0001-10

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Glauco Pinto Garcia

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7408417 do procedimento: 20230500000011202547

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d4e1c7408417

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0322.0000106/2025-55

OBJETO: Inscrição no 7º CONASJUR – Congresso Nacional sobre Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos. FAVORECIDO: INOVE CAPACITACAO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com endereço na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 2627, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81530-001.

CNPJ: 27.883.894/0001-61

VALOR: R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).

BASE LEGAL: 74, caput e inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Glauco Pinto Garcia

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 23/04/2025 às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7388995 do procedimento: 202303220000106202555

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº be5ed7388995.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA – PATU

Rua Celso Dutra, nº 58, Centro, 59770-000, Patu/RN Telefone: (84) 99972-2875. E-mail: pmj.patu@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO 7379102

A Promotoria de Justiça da Comarca de Patu torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2179.0000055/2023-45, que tem como objeto Fiscalizar a lisura e a impessoalidade na concessão de bolsas para universitários pela Prefeitura de Patu/RN, nos termos da Lei Municipal nº. 384/2015. Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão.

Patu/RN, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

EUGENIO CARVALHO RIBEIRO

Promotor(a) de Justiça

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 15/04/2025 às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

Documento nº 7379102 do procedimento: 04232179000055202345

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7f3c77379102.

PORTARIA nº 7403617 do procedimento: 372321440000060202562

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em exercício nesta Comarca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN, de 09 de agosto de 2018, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil"; CONSIDERANDO que há a necessidade de acompanhar o cumprimento do acordo judicial homologado nos autos do Processo nº 0106472-58.2013.8.20.0124, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de viabilizar a realização de Chamamento Público destinado à seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a gestão e administração do bem público denominado "Parque de Exposições Aristófanes Fernandes", no ano de 2025; CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe-se que se insere na situação prevista no inciso IV, art. 8º, do ato normativo supracitado;

Destarte, DETERMINO:

- 1 – Publique-se esta Portaria no Diário Oficial (art. 9º da Resolução no 012/2018-CPJ);
 - 2 – Encaminhe-se ao CAOP-PP, por meio eletrônico, a presente Portaria (art. 12 c/c art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
 - 3 – Requisite-se à Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte a remessa da cópia integral do processo administrativo correspondente à Chamada Pública nº 01/2024, cujo objeto consiste na seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a gestão e administração do bem público denominado "Parque de Exposições Aristófanes Fernandes", incluindo, ainda, cópia do contrato eventualmente celebrado em decorrência do referido procedimento;
- Em tempo, procedo à juntada de documentos extraídos dos autos do Processo nº 0106472-58.2013.8.20.0124, consistentes nos seguintes: 1) Termo de Audiência e Acordo (ID 28185782); 2) decisão judicial que homologou o acordo (ID 28315893); e 3) Termo de Homologação referente ao Edital de Chamada Pública nº 001/2024 – SAPE, apresentado pelo Estado do Rio Grande do Norte (ID 29412194 e respectivos anexos).

Após, concluso.

Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 23 de abril de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMARIZAL

Rua Zenon de Souza, s/nº, Centro, CEP 59865-000, Umarizal/RN

Telefone(s): (84) 99972-4670 (WhatsApp) E-mail: pmj.umarizal@mprn.mp.br

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN, considerando o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e na Recomendação Conjunta nº 002/2023-PGJ/CGMP, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de promoção de arquivamento:

Processo	Boletim de Ocorrência Circunstaciada
Número	0800274-68.2025.8.20.5159
Vítima	MONALISA BIANCA PEREIRA
Autor do Fato	THAIS MIRELLY FLORENCIA TAVARES
Finalidade	Notificação da vítima acerca da promoção de arquivamento do processo.
Parte dispositiva da decisão	Nesse sentido, no presente caso, apresenta-se dúvida probatória razoável acerca da carreta autoria do crime imputado em virtude da ausência de elementos seguros de informação aptos a possibilitar a formalização de uma acusação formal, sob pena de se relativizar além do constitucionalmente admito a presunção de inocência. À luz do exposto, o Ministério Público Promove o arquivamento do presente termo circunstanciado, considerando a ausência de justa causa para a Ação Penal, nos termos do art. 395, III, do Código de Processo Penal.

Umarizal/RN, 23 de abril de 2025.

Paulo Carvalho Ribeiro

Promotor de Justiça

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0872148-39.2024.8.20.5001

Investigado(a): JULIO CESAR NASCIMENTO PEREIRA

Vítima: M.L.N.P.

Finalidade: Comunicar o arquivamento do IP 0872148-39.2024.8.20.5001.

Endereço e contato para envio de recursos: R. Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Natal, 23 de abril de 2025

Rafaela Rodrigues Ferreira da Silva

Técnica do MPRN

Documento nº 7405253 do procedimento: 202321290000086202568

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d61a97405253.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 51ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0819494-41.2025.8.20.5001

Investigado(a): Franciso de Assis Ribeiro.

Vítima: I.E. da S.

Finalidade: Comunicar o arquivamento do IP 0819494-41.2025.8.20.5001.

Endereço e contato para envio de recursos: R. Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 51pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Natal, 22 de abril de 2025

Rafaela Rodrigues Ferreira da Silva

Técnica do MPRN

Documento nº 7396530 do procedimento: 08194944120258205001

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº da55d7396530.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN

99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO – 2ª PmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato n. 02.23.2169.0000011/2025-53, instaurada para "Apurar possível desvio de função por parte da Sra. Maria Verônica da Silva Alves no município de Santa Cruz/RN".

Caso deseje, poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme permissivo constante no art. 4º; § 1º da Resolução nº 12/2018, do CPI/RN.

Ressalta-se que o recurso não pode ser interposto de forma anônima, conforme assento nº 30 do Conselho Superior do Ministério Público.

Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

AVISO nº 004/2025 – 4ª PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000186/2024-89, instaurado com o objeto definido de "Verificar a falta de técnicos de nutrição na UPA, Hospital Márcio Marinho e no Hospital e Maternidade Divino Amor".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 15 de abril de 2025.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN

Aviso de Arquivamento

1. A 1ª Promotora de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000091/2024-12, registrado com o objetivo de "Apurar legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços No 002/2024 – ARP N° 180/2023, originada do Pregão Eletrônico N° 023/2023 promovido pela Prefeitura Municipal de Macaíba".

2. Aos interessados fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Gonçalo do Amarante, 15 de abril de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA

Promotor de Justiça

37ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, CEP 59.064-160

Fone: (84) 99994-5756 – E-mail: 37pmj.natal@mprn.mp.br

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

VITALO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Residente em local incerto e não sabido

Assunto: comunica a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0867272-41.2024.8.20.5001.

Prezado Senhor,

Cumpreindo-o(a), o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 37ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964/2019, comunica, exclusivamente para fins de ciência, a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência em epígrafe, no qual o(a) senhor(a) consta(m) como parte(s) autuada(s), conforme razões expostas na manifestação anexa, cujo dispositivo se transcreve a seguir: "Diante do exposto, o Ministério Público Estadual, por intermédio da 37ª Promotoria de Justiça de Natal, promove o arquivamento do feito por falta de justa causa para o exercício da ação penal.".

Natal, 24 de abril de 2024

(assinatura eletrônica)

CÁTIA TATIANA CORTEZ HERMÍNIO

37ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

PA nº 31.23.2132.0000022/2025-12
Portaria nº 7378968/2025 – 71ª Pmj/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar o compromisso do Estado do Rio Grande do Norte para a proteção do meio ambiente marinho e ecossistemas costeiros.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; art. 3º, I, II, III, IV; art. 9, III, art. 14 da Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além de outras normas aplicáveis.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: a investigar

REPRESENTANTE: Estado do RN

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Instrua-se o feito com cópia do Documento nº 6319888 e os anexos enviados pelo CAOPMA sobre a Rede Oceano Límpido-RN. Requisite-se informações ao IDEMA e à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH sobre o compromisso do Estado do Rio Grande do Norte para a proteção do meio ambiente marinho e ecossistemas costeiros, concedendo prazo de trinta dias para envio de resposta.

Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações se necessário.

Natal/RN, 23 de abril de 2025.

JEANE DE LIMA DANTAS DOS SANTOS

71ª Promotora de Justiça de Natal

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal; Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social; Infância e Juventude; Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública.

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Caicó/RN, CEP 59300-000, Fones: 99972-4705 (gabinete), 99649-9417 (secretaria), 99972-2143 (recepção), e-mail 03pmj.caico@mprn.mp.br

Ref.: Procedimento Preparatório nº 03.23.1998.0000048/2025-50

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscrive, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório de registro cronológico nº 03.23.1998.0000048/2025-50, instaurado averiguar suposta irregularidade na Lei Municipal nº 846/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com as alterações da Lei Municipal nº 875/2024, do Município de Serra Negra do Norte/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

(assinado eletronicamente)

Uliana Lemos de Paiva

Promotora de Justiça

Documento nº 7390346 do procedimento: 03231998000048202550

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 05c757390346.

Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 22/04/2025 às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS

Rua Manoel Norberto, 195, Centro, Parelhas/RN – CEP : 59.360-000

Fone: (84) 99815-0397 - E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2006.0000074/2025-84

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96;

CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato nº 02.23.2006.0000095/2024-39, que apura a suposta prática de nepotismo e nepotismo cruzado na Prefeitura de Equador/RN, envolvendo o Prefeito, Vereadores e Servidores Públicos; CONSIDERANDO o encerramento do prazo para a conclusão da referida Notícia de Fato e, ainda, a necessidade de novas e imprescindíveis diligências destinadas ao aprofundamento das investigações;

CONSIDERANDO os elementos de informação até então coletados durante a instrução do procedimento inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inc. IV da Resolução nº 012/2018 – CPJ/MRPN;

RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL, que tem por objeto: “apurar possíveis casos de nepotismo no âmbito do Município de Equador/RN, referentes à nomeação, pelo Chefe do Executivo, dos servidores públicos comissionados Maria Cleide Oliveira, Daysiane Nóbrega, Daniel Alves, Thiago Nóbrega e Jositânia Pereira”.

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: Adeilson Raimundo da Silva;

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Equador/RN, além do Exmo. Sr. Prefeito Cleton Rivaldo de Oliveira, bem como os servidores públicos municipais, Maria Cleide Oliveira, Daysiane Nóbrega, Daniel Alvez, Thiago Nóbrega e Jositânia Pereira.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, em seu art. 31, caput, Lei nº 8.429/92 e Súmula Vinculante nº 13; DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados, nos termos do art. 23 da Res. nº 012/2018 – CPJ;

2) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil a(o) Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional relativo ao fato investigado, conforme determina o art. 24 da Res. nº 012/2018 – CPJ;

3) Remessa do arquivo digital da presente portaria para o Setor responsável pela publicação no DOE;

4) Considerando que a resposta encaminhada pela Procuradoria Geral do Município de Parelhas/RN, que se encontra no doc. 7072857, não abordou todos os casos objeto da denúncia e nem apresentou os documentos condizentes com o que fora alegado, oficie o Prefeito de Equador/RN, com entrega pessoal, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: 4.1) Em relação à denunciada Maria Cleide Oliveira: encaminhe cópia da lei que criou o cargo de Secretária Executiva de Gabinete, com suas respectivas atribuições, bem como a sua ficha funcional completa, devendo esclarecer sua lotação atual e, ainda, a documentação que ateste sua qualificação para o desempenho do cargo, nos termos da lei que o criou;

4.2) Em relação à denunciada Daysiane Nóbrega: Informe se existe grau de parentesco com o Chefe do Executivo ou com algum outro agente público investido no cargo de direção, chefia ou assessoramento, indicando, se positivo, qual o grau. Remeta cópia da lei que criou o cargo ocupado, com suas respectivas atribuições, assim como a ficha funcional completa, esclarecendo o local de lotação atual e, ainda, apresentando a documentação que demonstre a qualificação para o desempenho do cargo, conforme a lei que o criou;

4.3) Em relação ao denunciado Daniel Alves (lotado no Gabinete do Prefeito): encaminhe cópia da lei que criou o cargo comissionado de “Assessor de gabinete”, com suas respectivas atribuições, bem como a sua ficha funcional completa e, ainda, a documentação que ateste sua qualificação para o desempenho do cargo, nos termos da lei que o criou;

4.4) Em relação ao denunciado Thiago Nóbrega (já tem a qualificação profissional encaminhada): encaminhar cópia da lei que criou o cargo comissionado ocupado, com suas respectivas atribuições acrescida da ficha funcional completa; 4.5) Em relação à denunciada Jositânia Pereira: Informe se existe grau de parentesco com o Chefe do Executivo ou com algum outro agente público investido no cargo de direção, chefia ou assessoramento, indicando, se positivo, qual o grau. Assim como a ficha funcional completa, esclarecendo o local de lotação atual e, ainda, apresentando a documentação que demonstre a qualificação para o desempenho do cargo, conforme a lei que o criou;

Após, conclusos para a análise em consonância com a CF/88 e Súmula Vinculante nº 13 do STF.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Parelhas/RN, 15 de abril de 2025.

LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento nº 7384903 do procedimento: 04.23.2006.0000074/2025-84

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Celular: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Policial nº 0804957-44.2024.8.20.5108
AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Recomendação Conjunta nº 002/2023-PGJ/CGMP/RN, item 5, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0804957- 44.2024.8.20.5108, registrado com a finalidade de apurar a ocorrência de um acidente de trânsito com vítimas fatais, em 10/11/2012, em Pau dos Ferros.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br
Pau dos Ferros/RN, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça

Documento nº 7403197 do procedimento: 08049574420248205108

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 55e287403197.

Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 24/04/2025 às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN

Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 03pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 0025/2025-3PmJM

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2060.0000038/2025-78, instaurado com a finalidade de apurar suposto descaso e abandono das ruas Manoel Batista, São Paulo, Avenida Maria Augusta e Avenida Maria Francisca Filha, Macaíba/RN.
Macaíba/RN, 23 de abril de 2025.

FLÁVIO NUNES DA SILVA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA
Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN – CEP 59965-000
Telefone: (84) 9-9972-4070 – Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Alexandria/RN, nos termos dos arts. 12 e 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 32.23.2174.0000008/2023-40, instaurado com o objeto “Averiguar a estrutura de financiamento e orçamento da Secretaria de Educação do Município de Alexandria/RN”.

Alexandria/RN, 24 de abril de 2025.

Wilksom Vieira Barbosa Silva
Promotor de Justiça, em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ

Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP:59400-000

TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

NF nº 02.23.2172.0000087/2024-93.

PORTARIA MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de sua Promotoria de Justiça da Comarca de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o artigo 37, §4º da Constituição Federal, estabelece que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o §4º do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instauração da presente Notícia de Fato em 15 de maio de 2024 com o objetivo de apurar denúncia anônima em face de José Erivan Câmara, suposto servidor fantasma da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN;

CONSIDERANDO que o procedimento teve início através de denúncia anônima, a qual informou, em síntese, que o funcionário não tem cumprido expediente conforme horário estabelecido, levantando suspeitas de que possa estar atuando como funcionário fantasma.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os fatos e averiguar possível descumprimento de dever funcional, a fim de viabilizar uma melhor persecução por este órgão ministerial;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, caput e §4º da CRFB/88; Lei 8.429 de 02 de junho de 1992;

PESSOAS A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Jose Erivan Câmara;

REPRESENTANTE: Anônimo.

RESOLVE converter a Notícia de Fato em epígrafe no INQUÉRITO CIVIL cuja numeração será distribuída no sistema e-MP, com o objetivo de apurar suposto servidor fantasma da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, ao tempo em que determino as seguintes diligências:

1) ENCAMINHE-SE cópia desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do artigo 24 da Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial (Artigo 29, § 2º, inciso I, Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN);

3) OFICIE-SE à Prefeitura Municipal de Barcelona/RN para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar as informações fornecidas, prestando esclarecimentos sobre o feito, sobretudo, procedendo ao encaminhamento da ficha funcional e do registro de assiduidade do funcionário José Erivan Câmara;

Não advindo resposta ao(s) expediente(s) no prazo concedido, REITERE-O(S), devendo sua entrega ser pessoal ao destinatário, fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição caracteriza o crime do artigo 10 da Lei 7.347 de 1985, punido com reclusão de 1 a 3 anos e multa.

Transcorrido o novo prazo com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos.

São Tomé/RN, data e hora do sistema.

(Assinado eletronicamente)

KARINY GONÇALVES FONSECA, Promotora de Justiça

Documento nº 7341078 do procedimento: 042321720000087202556

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 697c97341078.

Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 08/04/2025 às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ

Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP:59400-000

TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

NF n.º 02.23.2172.0000098/2024-87.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, na data de 23 de maio de 2024, cadastrou Notícia de Fato sob o nº 02.23.2172.0000098/2024-87 com a finalidade de apurar denúncia sobre negativa de acompanhante à gestante de risco, para deslocar-se de São Tomé até Santa Cruz, onde faria ultrassonografia no dia 23/05/24; bem como, sobre demora na marcação de pré-natal;

CONSIDERANDO que a Lei 8.080/1990 dispõe que em consultas, exames e procedimentos realizados em unidades de saúde públicas ou privadas, toda mulher tem o direito de fazer-se acompanhar por pessoa maior de idade, durante todo o período do atendimento, independentemente de notificação prévia;

CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos autos, previsto para o Inquérito Civil;

RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para que seja dada continuidade à apuração dos fatos ora narrados, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar negativa de acompanhante à gestante de risco, para deslocar-se de São Tomé até Santa Cruz, onde faria ultrassonografia no dia 23/05/24; bem como, sobre demora na marcação de pré-natal;

ÁREA: Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; Lei 8.080/1990;

DETERMINANDO-SE, por oportunidade, as seguintes diligências:

- 1) PROCEDA-SE com a devida conversão no sistema e-MP;
- 2) COMUNIQUE-SE a instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional respectivo, conforme disposição do arts. 12 e 24, ambos da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN;
- 3) ENCAMINHE-SE à publicação no Diário Oficial (art. 29, §2º, I, Resolução no 012/2018-CPJ);
- 4) NOTIFIQUE-SE a noticiante, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações sobre o feito, esclarecendo:

a) se a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) procedeu com a remarciação da ultrassonografia e do transporte sanitário para a paciente e para o seu acompanhante, considerando a falha da SMS na prestação do serviço de transporte à referida gestante na ocasião do primeiro agendamento do exame no dia 23/05/2024;

b) se a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) realizou o agendamento e a realização do pré-natal da paciente de forma regular, inclusive informando se foi assegurado o transporte para a gestante e para o seu acompanhante;

c) se foi garantido a gestante o direito ao acompanhante nas consultas, exames e procedimentos realizados;

São Tomé/RN, data e hora do sistema. (Assinado eletronicamente)

KARINY GONÇALVES FONSECA, Promotora de Justiça

Documento nº 7341083 do procedimento: 312321720000088202555

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 694a37341083.

Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 08/04/2025 às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ/RN

Rua Ladislau Galvão, S/N, Centro, CEP:59400-000, São Tomé/RN

Telefone: (84) 9.9972-3977 - E-mail: pmj.saotome@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2172.0000116/2024-86.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, o prazo de prorrogação conferido ao procedimento da Notícia de Fato, instaurada em 07/06/2024, já expirou, mas os fatos em questão ainda carecem de ulteriores diligências para apurar denúncia anônima sobre suposta presença de mato e insetos em terreno particular, localizado no Conjunto Agaci de Souza, próximo à Caixa d'água, em Barcelona/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 20 da Resolução nº 012/2018, do CPJ, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Púlico, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 22, da Resolução nº 012/2018, do CPJ, o inquérito civil será instaurado mediante portaria, com o fundamento legal que autoriza a ação e a descrição do fato objeto;

RESOLVE EVOLUIR a presente Notícia de Fato para INQUÉRITO CIVIL, cujo objeto passará a ser: apurar suposto acúmulo de lixo em terreno particular, localizado no Conjunto Agaci de Souza, próximo à caixa d'água, em Barcelona/RN;

Destarte, DETERMINO:

- A) Proceda-se com a devida conversão no sistema e-MP;
- B) Encaminhe-se ao CAOP competente, por meio eletrônico, a presente portaria;
- C) Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Rio Grande do Norte;

D) Oficie-se à Prefeitura de Barcelona/RN para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar informações atualizadas sobre o feito, notadamente, se o proprietário do terreno em questão foi identificado e notificado para adotar as medidas cabíveis de limpeza no local, conforme última resposta apresentada a esta Pmj.

Não advindo resposta ao(s) expediente(s) no prazo concedido, REITERE-O(S), devendo sua entrega ser pessoal ao destinatário, fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição caracteriza o crime do artigo 10 da Lei 7.347 de 1985, punido com reclusão de 1 a 3 anos e multa.

Transcorrido o novo prazo com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos.

São Tomé/RN, data e hora do sistema.

(Assinado eletronicamente)

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

Documento nº 7341090 do procedimento: 042321720000090202572

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 736527341090.

Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 08/04/2025 às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ

Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP:59400-000

TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

NF n.º 02.23.2172.0000159/2024-89.

PORTARIA MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o artigo 37, § 4º da Constituição Federal, estabelece que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato em 30 de julho de 2024 com o objetivo de apurar suposta irregularidade referente a contrato de dispensa de licitação nº 017/2024-Prefeitura de Barcelona;

CONSIDERANDO que o procedimento teve início através de denúncia anônima (doc. e-MP nº 6056986), a qual informou, em síntese, que Francisco Cândido da Silva (CNPJ nº 08.766.132/0001-30) foi declarado vencedor em um processo de dispensa de licitação, promovido pela Prefeitura Municipal de Barcelona-RN, para a prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, tendo firmado o Contrato 17/2024, sem nunca ter atuado na área;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os fatos, averiguando a capacidade técnica e experiência da referida empresa, bem como, a regularidade do processo de dispensa de licitação, a fim de aferir possível fraude ou simulação de processo e de viabilizar uma melhor persecução por este órgão ministerial;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, caput e § 4º da CRFB/88; Artigos 72 e 75 da Lei 14.133/2021; Lei nº 8.429/1992; e alterações trazidas pela Lei 14.230/2021;

PESSOA(S) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Francisco Cândido da Silva (CNPJ nº 08.766.132/0001-30) e Prefeitura Municipal de Barcelona;

REPRESENTANTE: Anônimo.

RESOLVE converter a Notícia de Fato em epígrafe no INQUÉRITO CIVIL cuja numeração será distribuída no sistema e-MP, com o objetivo de apurar suposta irregularidade referente a contrato de dispensa de licitação nº 017/2024-Prefeitura de Barcelona, ao tempo em que determino as seguintes diligências:

- 1) ENCAMINHE-SE cópia desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do artigo 24 da Resolução n. 012/2018- CPJ/MPRN;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial (artigo 29, §2º, inciso I, Resolução n. 012/2018- CPJ/MPRN)
- 3) OFICIE-SE à Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações acerca do presente feito (o qual deverá seguir em anexo ao ofício), devendo encaminhar documentos comprobatórios do alegado.

Não advindo resposta ao(s) expediente(s) no prazo concedido, REITERE-O(S), devendo sua entrega ser pessoal ao destinatário, fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição caracteriza o crime do artigo 10 da Lei 7.347 de 1985, punido com reclusão de 1 a 3 anos e multa.

Transcorrido o novo prazo com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos.

São Tomé/RN, data e hora do sistema.

(Assinado eletronicamente)

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

Documento nº 7341104 do procedimento: 042321720000094202561

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 06c197341104.

Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 08/04/2025 às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO – 1ª PmJ de Nova Cruz/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua 1ª Promotoria de Justiça na Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 129, incs. I e VI, da Constituição Federal, 84, inc. V, da Constituição Estadual de 1989, 25, inc. III, e 26, inc. I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93, 50, inc. II, 67, inc. III, e 68, inc. I, alínea 'a', da Lei Complementar (RN) nº 141/96, NOTIFICA Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP 0803607-24.2024.8.20.5107
Investigado(a):	pessoa conhecida por "Zezinho"
Vítima:	Cosme Cordeiro da Silva
Endereço:	desconhecido
Finalidade:	Notificar, os interessados nos termos do art. 28, §1º, do CPP, da decisão de arquivamento ministerial, cópia anexa, e do prazo recursal de 0 (trinta) dias.
Endereço e Contato para envio do recurso:	Rua Deputado Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000 Telefones: 999724418 e 999721069, E-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br
Prazo Recursal:	30 dias, após recebimento da notificação

Nova Cruz/RN, 24 de abril de 2025.

WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO - Promotor de Justiça substituto, em designação legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ
Avenida Trairi, 939, Centro, Santa Cruz

Inquérito Civil 04.23.2168.0000037/2025-11

Documento nº 7405816

PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante signatário, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Santa Cruz/RN, no exercício regular de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – CPJ/RN, em seu art. 18, determina a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, quando ainda não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000117/2024-05 foi instaurado em 18 de setembro de 2024, a partir da conversão da originária Notícia de Fato nº 02.23.2168.0000053/2024-04, tendo decorrido o seu prazo de tramitação (06 meses), carecendo, ainda, da realização de diligências complementares;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000117/2024-05 em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, determinando, para tanto, as seguintes diligências:

1 – A autuação e o registro deste feito como Inquérito Civil no Sistema Eletrônico de Cadastro (e-MP), providenciando-se a devida anotação da presente conversão e a baixa no sistema informatizado quanto ao antigo Procedimento Preparatório;

2 – A expedição de ofício ao CAOP Saúde, noticiando a instauração do presente Inquérito Civil (art. 24 da Resolução nº 012/2018 – CPJ);

3 – O imediato cumprimento da determinação constante do despacho proferido nesta data (vide doc. ID nº 7405786), incluindo o presente feito em pauta de audiência ministerial.

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

Ricardo José da Costa Lima
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 7367632

O Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte Inquérito Policial:

Inquérito Policial nº	Investigado(a)s	Vítima(s)	Parte dispositiva
0800349-13.2025.8.20.5158	José Márcio Xavier		Ante o exposto, à máquia de suporte probatório mínimo para a instauração da "persecutio criminis in iudicio", promove o Parquet o arquivamento do presente inquérito, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, recorrerem da decisão de arquivamento emitida nos referidos autos.

Touros, 14 de abril de 2025.

FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 7403885

O Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte Inquérito Policial:

Inquérito Policial nº	Investigado(a)s	Vítima(s)	Parte dispositiva
0800378-63.2025.8.20.5158		Maria das Graças de Jesus	Por tais razões, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça in fine assinado, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, promove o arquivamento do presente feito.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, recorrerem da decisão de arquivamento emitida nos referidos autos.

Touros, 24 de abril de 2025.

FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua Manoel Henrique, 321, Centro – São Paulo do Potengi. CEP:59460-000

Telefone: (84)99972-204 | E-mail: pmj.saopaulodopotengi@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000058/2024-67

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi/RN informa acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000058/2024-67, bem como de que o prazo para apresentar recurso desta Decisão ao Conselho Superior do Ministério Público é de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o artigo 44º, § 6º da Resolução 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2025.

Sidharta John Batista da Silva

Promotor de Justiça

PORTARIA 7404909

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar, a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2123.0000103/2024-08, o presente Inquérito Civil para:

OBJETO: "Investigar distribuição de gases medicinais sem autorização sanitária no município de Natal".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde do Natal

REPRESENTANTE: De ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 2) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 3) junte-se cópia integral da Notícia de Fato nº 02.23.2123.0000103/2024-08; 4) Expeça-se novo ofício, com prazo de 10 (dez) dias úteis, à COVISA/Natal, reiterando as solicitações contidas nos Ofícios nº 679223, 7019462 e 7268443, informando sobre a conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil e alertando para as consequências legais do não atendimento, nos termos do artigo 10 da Lei nº 7.347/85 e artigo 11 da Lei nº 8.429/92, conforme já mencionado no Despacho de 26 de março de 2025.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

À secretaria para cumprimento

(assinatura digital ao final do documento)

IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

Promotora de Justiça Substituta

Documento nº 7404909 do procedimento: 042321230000028202556

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 058887404909.

Assinado eletronicamente por IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 23/04/2025 às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA 7404934

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade de prosseguimento da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no art. 8º, inc. IV e art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN, converter a Notícia de Fato nº 02.23.2123.0000107/2024-94 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas para:

OBJETO: Acompanhar as condições estruturais da USF Parque das Dunas

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: SMS/Natal.

REPRESENTANTE: de ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Expeça-se ofício a SMS/Natal, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe: 1) o quantitativo de pacientes/famílias cadastrados na USF Parque das Dunas; 2) quais áreas/bairros abrangidos pelos serviços prestados pela unidade; 3) Renda familiar e individual dos usuários (ex: faixas de salário mínimo, beneficiários de programas sociais); 4) Nível de escolaridade dos moradores atendidos pela unidade; 5) Situação de trabalho e ocupação principal dos adultos atendidos pela unidade; 6) Condições de moradia da população atendida pela unidade (tipo de domicílio, material das paredes, número de cômodos); 7) Acesso a serviços básicos de saneamento pela população atendida pela unidade (água encanada, esgotamento sanitário, coleta de lixo) e energia elétrica; 8) Composição dos domicílios dos usuários (número de moradores, presença de crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência); 5) Expeça-se ofício ao DIFT/SMS/Natal, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe: 1) se os serviços de correção e de manutenção na USF Parque das Dunas já foram iniciados; 2) Caso afirmativo, especifique quais serviços estão sendo realizados e a previsão de conclusão; 3) Caso negativo, esclareça o motivo pelo qual ainda não foram iniciados. 6) Comunique-se ao reclamante da presente decisão.

Natal, 22 de abril de 2025.

Iara Maria Pinheiro de Albuquerque

Promotora de Justiça

Documento nº 7404934 do procedimento: 312321230000029202555

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 819287404934.

Assinado eletronicamente por IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 23/04/2025 às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

65ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

Inquérito Policial nº 0810652-72.2025.8.20.5001

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do que dispõe o art. 28, caput do Código de Processo Penal – CPP, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0810652-72.2025.8.20.5001, no qual se investigava a prática de crimes imputados a M.

À vítima e/ou ao seu representante legal fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.pjnfiancianatal@mprn.mp.br.

Na hipótese de recurso, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral de Justiça, instância de revisão ministerial.

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO

65º Promotor de Justiça de Natal

65ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

Inquérito Policial nº 0809378-73.2025.8.20.5001
AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, nos termos do que dispõe o art. 28, caput do Código de Processo Penal – CPP, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0809378-73.2025.8.20.5001, no qual se investigava a prática de crimes imputados a J. M. D. L. Fica o investigado cientificado de que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso, o presente arquivamento será encaminhado para revisão ministerial ou homologação judicial.

Natal/RN, 24 de abril de 2025.

ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO, 65º Promotor de Justiça de Natal

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMOZ/RN

RUA COMANDANTE DOMINGUES MACHADO, S/N, CONJ. ESTRELA DO MAR, EXTREMOZ/RN, FONE: (84) 99972-4377

PORTARIA MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Extremoz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 67, IV, “a” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, bem como em consonância com as Resoluções n. 174/2017 – CNMP e n. 012/2018 – CPJ, RESOLVE INSTAURAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, nos termos que seguem:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a progressiva implementação de políticas públicas que promovam a busca ativa escolar no Município de Extremoz/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

NOTICIANTE: De ofício.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- (a) Instauração do procedimento administrativo nos termos acima;
- (b) Publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
- (c) Encaminhamento ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico, da presente portaria;
- (d) A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação de Extremoz/RN para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe:

i. quais são as medidas adotadas pelo Município para promoção da busca ativa escolar;
ii. se foi iniciado estudo ou alguma outra iniciativa para evitar a infreqüência escolar e os resultados obtidos, encaminhando cronograma eventualmente existente;
iii. relação de alunos que não renovaram a matrícula no ano letivo correspondente, bem como as medidas administrativas adotadas em relação a cada fato.

Cumpre-se.

Extremoz/RN, na data/hora subscrita.

(documento assinado eletronicamente)

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça

Documento nº 7409931 do procedimento: 312326140000086202575

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 158c57409931.

Assinado eletronicamente por RODRIGO MARTINS DA CAMARA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 24/04/2025 às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMOZ/RN

Rua Comandante domingues machado, S/N, Conj. Estrela do Mar, Extremoz/RN, Fone: (84) 99972-4377

PORTARIA MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Extremoz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 67, IV, “a” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, bem como em consonância com as Resoluções n. 174/2017 – CNMP e n. 012/2018 – CPJ, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, nos termos que seguem:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a progressiva implementação de políticas públicas que promovam a busca ativa escolar no Município de Maxaranguape/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

NOTICIANTE: De ofício.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- (a) Instauração do procedimento administrativo nos termos acima;
- (b) Publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado;
- (c) Encaminhamento ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico, da presente portaria;
- (d) A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe:

i. quais são as medidas adotadas pelo Município para promoção da busca ativa escolar;
ii. se foi iniciado estudo ou alguma outra iniciativa para evitar a infreqüência escolar e os resultados obtidos, encaminhando cronograma eventualmente existente;
iii. relação de alunos que não renovaram a matrícula no ano letivo correspondente, bem como as medidas administrativas adotadas em relação a cada fato.

Cumpre-se.

Extremoz/RN, na data/hora subscrita.

(documento assinado eletronicamente)

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por RODRIGO MARTINS DA CAMARA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 24/04/2025 às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7410430 do procedimento: 312326140000087202548

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 158c57410430.

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 432/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996.

RESOLVE:

CONVOCAR, em caráter obrigatório, os integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo relacionados, para participarem da live sobre Gestão de Promotorias - Chefes de Secretaria, a ser realizada no dia 09 de maio de 2025, às 09h.

N.º ORD	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1	ADELINA MARTINS DE LIMA CARVALHO	1994360	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2,3 - PMJ PAU DOS FERROS
2	AILTON LEANDRO MARTINS DA SILVA	1994506	SEC CÍVEIS NÃO ESPECIAL e REG PÚB 23, 31, 43 e 63 PmJ NATAL
3	ALLAN JOHN DIAS FALCAO	2000652	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PmJ EXTREMOZ
4	CARLOS EDUARDO SOUSA FARIAS	2000792	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - ALEXANDRIA
5	CID ROBSON FORMIGA BARBOSA	1993550	SEC CRIMINAL II 3,15,67,76,79 e 80º Pmjs NATAL
6	CRISTOVÃO DE SOUSA MENES JUNIOR	1994433	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - PORTALEGRE
7	DAIANNY SIQUEIRA COSTA MELO	2000571	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SÃO JOSÉ DE MIPIBU
8	DANIEL HENRIQUE BARBOSA FERREIRA	1996037	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - MARCELINO VIEIRA
9	DANIEL MARTINS DE SOUSA	1998544	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ SANTA CRUZ
10	DANIELLY LUCENA SILVEIRA MASCA-RENHAS	2024560	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - CARAÚBAS
11	ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS	1678868	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - UPANEMA
12	ELIMILSON SILVA DO NASCIMENTO	2041715	SEC CRIMINAL e EXEC. PENAL 66 e 77 PMJ NATAL
13	ELIZABETH MACEDO DE FARIAS	1996088	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1-3 - PMJ CAICÓ
14	EMERSON GOMES XAVIER	2045699	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - FLORÂNIA
15	ERONALDO EMILIANO CICERO	2001586	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - TANGARÁ
16	FABRICIO ISIDORO DE ARAUJO	1998056	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ AREIA BRANCA
17	FELIPE CUNHA ALVES DE SENA	1995383	SEC ORCRIM 4º, 14 E 27º Pmjs NATAL
18	FERNANDO LOPES SILVESTRE	2044145	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ MACAU
19	FRANCIMAR VARELLA DANTAS	2000512	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - CRUZETA
20	FRANCISCO CANINDE GOMES	2000504	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - TOUROS
21	GERALDO LOPES DA COSTA FILHO	1995901	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - BARAÚNA
22	GEORGIA SAMARA GARCIA WATHIER	1998200	SEC CONSUMIDOR 24,29,59 PMJ NATAL
23	GYOVANNA KELLY VENANCIO DA SILVA	2051575	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SÃO BENTO DO NORTE
24	IGOR POLIMENI DA SILVEIRA	2024624	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PmJ CANGUARETAMA
25	ITAMARIA BELEM CECILIO	2000539	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ NISIA FLORESTA
26	JANE RAQUEL LIRA TEIXEIRA DE AMORIM	1998439	SEC ADM CRIMINAL - 3,5,7,12,13 - PMJ PARNAMIRIM
27	JOAO BATISTA CAVALCANTE	1995910	SEC DO PATRIMONIO PUBLICO 7 e 19 - PMJ MOSSORO
28	JOAO PAULO ALVES NOGUEIRA	2024551	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2,3 - PMJ AÇU
29	JORGE HENRIQUE PEREIRA CHAVES	1995944	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - CAMPO GRANDE
30	JOSE KAIOS MARIANO DA SILVA	2038439	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PmJ GOIANINHA
31	JOSE LUIZ PINHEIRO	1711164	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
32	JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA	1995340	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - JUCURUTU
33	JUCELIA KATIA DA SILVA BARBOSA FRANCA	1994883	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - JARDIM DO SERIDÓ
34	JULIANA JOYCE DE OLIVEIRA SILVA CORTEZ	2047276	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ APODI
35	JULIO CESAR DE ARAUJO PEREIRA	1994107	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - JARDIM DE PIRANHAS
36	KALHIL PEREIRA FRANCA	1994964	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - ANGICOS
37	KARLA RUDAVIA DE GOIS BARACHO	1995120	SEC ADM CÍVEL - 2,4,8,9 E 11º PMJ PARNAMIRIM
38	KATIUSCIA LEANDRO CORREIA	1994263	SEC CIVEL II - 3,15,17 e 18 Pmjs MOSSORO
39	LARISSA MASCARENHAS SOUZA	2001209	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2,3,4 - PMJ MACAIBA
40	LUCIANA CABRAL DE OLIVEIRA MESSQUITA	2000555	SEC MEIO AMBIENTE 28,45 e 71º PMJ NATAL
41	LUIS ANTONIO DE MELO	1994336	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SANTO ANTÔNIO
42	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	2024616	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SÃO PAULO DO POTENGI
43	MAGNOS AUGUSTO DE LIMA	1995740	SEC JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 36,37 PMJ NATAL
44	MARCELLE SOARES TURNER	2000547	SEC NUCAP
45	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	1999524	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ JOÃO CÂMARA
46	MARIA ALZAIR DA SILVA	1999532	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - IPANUÇU
47	MARIA DANIELLA BEZERRA MAIA DE HOLLANDA	1686640	SEC DEFESA INFÂNCIA E JUVENTUDE 5,21,65 e 81 PMJ NATAL
48	MARIA JOSE SOARES FONSECA	1997173	SEC DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS 9,26 e 42 PMJ NATAL
49	MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA	1993496	SEC SAUDE 47,48,62 PMJ NATAL
50	MARIANA COUTO PEREIRA SALSA	2001780	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2,3,4 PmJ CEARÁ-MIRIM
51	MARIANA LOURENCO MARQUES	2005883	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SÃO TOMÉ
52	MARINA NUNES BARRETO	2047268	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - ALMINO AFONSO
53	MARIO TACITO BITTEMILHER DE ARAUJO	1998277	SEC DA CIDADANIA 25º e 49º Pmjs NATAL
54	MAURO AZEVEDO INACIO	2024772	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2,3,4 - PMJ S G AMARAN
55	MERCIA CRY'S MARQUES DOS SANTOS	2041731	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - PATU
56	MICKELLY BEATRIZ BRASIL DANTAS DE MORAIS	2001322	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - LUIS GOMES
57	MONIQUE MEDEIROS DE AZEVEDO	1996037	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - PARELHAS
58	MONNA LISA PEREIRA DA SILVA RAMALHO	1993569	SEC FAMILIA 7,11,50,52,53,73 e 74 PMJ NATAL
59	NADJA KALINY DE MEDEIROS ARAUJO	2004356	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - ACARI
60	PAULO MEDEIROS VIEIRA NETO	2051753	SEC FAZENDA PÚBLICA 13º e 33º Pmj NATAL
61	PRISCILA EMILLY PIRES TRAVASSOS	2024705	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - MARTINS
62	RAFAEL VIEIRA ALEXANDRE	2024667	SEC ADM EXTRAJUDICIAL - 1, 6 E 10 PMJ PARNAMIRIM
63	RAPHAEL ALBUQUERQUE BARBOSA DE SA	1998145	SEC CRIMINAL I 1,10,16,18,20,69 e 75 PMJ NATAL
64	RAPHAELA VIANA DE QUEIROZ ROSAS	1994026	SECRETARIA ADMINISTRATIVA 1,2 - PMJ CURRAIS NOVOS
65	REJANE DANTAS DA SILVA	1995286	SEC IN

PORTARIA Nº 443/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 181, inciso VII, e 188 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE conceder ao Bel. MARCUS AURÉLIO DE FREITAS BARROS, matrícula nº 157.176-1, 21º Promotor de Justiça de Natal, autorização, para, sem ônus para o MPRN, participar, como palestrante, do Curso de Negociação do MPSE, a ocorrer no dia 05/05/2025, na cidade de Aracajú/SE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de abril de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 444/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 820/2024-PGJ/RN, de 20/06/2024, DOE de 22/06/2024, RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados, revogando-se:

- a partir de 05/05/2025, a Portaria nº 1651/2024-PGJ/RN, de 22/11/2024, DOE de 23/11/2025, que designou o Bel. LEONARDO DANTAS NAGASHIMA, matrícula nº 171.221-7, para a 2ª Promotoria de Justiça de João Câmara; e
- a partir de 15/05/2025, a designação do Bel. THIAGO SALLES ASSUNÇÃO, matrícula nº 200.291-4, para a Promotoria de Justiça de Marcelino Vieira, referente ao período de 20/03 a 05/09/2025, constante na Portaria nº 085/2025-PGJ/RN, de 04/02/2025, DOE de 05/02/2025.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	Inicio	Término
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE	165.527-2	2º PmJ de Natal	2º PmJ de João Câmara	05/05/2025	18/06/2025
ROSSANA MARY SUDARIO	090.069-9	8º Pcj	1º Pcj	06/05/2025	30/05/2025
KALINA CORREIA FILGUEIRA	157.880-4	48º PmJ de Natal	62º PmJ de Natal/3º	13/05/2025	Até ulterior deliberação
ANDRÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	199.632-0	PmJ de Martins	PmJ de Marcelino Vieira	15/05/2025	29/05/2025
THIAGO SALLES ASSUNÇÃO	200.291-4	PmJ de São Miguel	PmJ de Marcelino Vieira	30/05/2025	17/09/2025
DARCI DE OLIVEIRA	090.067-2	2º Pcj	1º Pcj	31/05/2025	12/11/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de abril de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 445/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020, DOE de 11/12/2020, e da Resolução nº 034/2022-PGJ/RN, de 11/03/2022, DOE de 31/03/2022,

RESOLVE designar a Bela. NAIDE MARIA PINHEIRO, matrícula nº 157.185-0, 3ª Procuradora de Justiça, a fim de exercer a função de Coordenadora das Procuradorias de Justiça perante a Câmara Criminal, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, junto à 1ª Procuradoria de Justiça, no período de 23 a 30/04/2025, revogando-se, a partir de 23/04/2025, a designação do Bel. ANÍSIO MARINHO NETO, matrícula nº 075.230-4, constante na Portaria nº 303/2025-PGJ/RN, de 24/03/2025, DOE de 25/03/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de abril de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 446/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta nos chamados nº 18586, 18400, 18316, 18679, RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 446/2025 – PGJ/RN					
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/ Lotação	Titular Substituído(a)	Período		
HUGO ERIC VIEIRA ARARIPE DE ALENCAR/ matrícula nº 204.972-4	Assessor Jurídico Ministerial, 14º PmJ de Mossoró	JOYCE NAYANNE PEREIRA ROCHA, matrícula nº 203.908-7, Assessor Jurídico Ministerial, 9º PmJ de Mossoró	12 a 21/05/2025		
JOSE ROBERTO DA SILVA/ matrícula nº 199.429-8	Técnico do MPE/ Sec. Adm. da PmJ de Pedro Velho	RENATA BEATRIZ FARIA DANTAS BARBALHO, matrícula nº 200.628-6, Assessor Jurídico Ministerial, 13º PmJ de Parnamirim	22/04 a 03/05/2025		
DANIEL FERREIRA SILVA/ matrícula nº 200.348-1	Assessor Jurídico Ministerial, PmJ de São Migue	FERNANDA OLIVEIRA MADRUGA DE SOUZA, matrícula nº 200.441-0, Assessor Jurídico Ministerial, 4º PmJ de Macaíba	05 a 14/05/2025		
IGARA DAMASCENO FERREIRA/ matrícula nº 199.779-3	Técnico do MPE/ Sec. Adm. das 22, 35, 44, 46 e 60 PmJs de Natal	MARIA AUGUSTA DE MENESSES OLIVEIRA, matrícula nº 199.685-1, Assessor Jurídico Ministerial, 5º Procuradoria de Justiça	05 a 16/05/2025		

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de abril de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 447/2025 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE revogar, a partir de 23/04/2025, as designações dos membros do MPRN, conforme tabela abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESIGNAÇÃO	PORTARIA Nº	DATA DA REVOGAÇÃO
WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO	199.694-0	PmJ Substituto	1º PmJ de Nova Cruz	856/2019-PGJ/RN, de 27/05/2019, DOE de 28/05/2019	05/06/2025
FÁBIO SOUZA DE CARVALHO MELO	200.149-7	1º PmJ de Areia Branca	2º PmJ de Areia Branca	674/2022-PGJ/RN, de 13/06/2022, DOE de 14/06/2022	03/05/2025
EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA	199.635-5	PmJ Substituto/14º PmJ de Natal	72º PmJ de Natal	210/2025-PGJ/RN, de 27/02/2025, DOE de 28/02/2025	17/05/2025

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de abril de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 448/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, matrícula nº 200.395-3, Promotor de Justiça de Pendências, para atuar na audiência aprazada para o dia 30/04/2025, referente ao Processo nº 0802259-11.2023.8.20.5105, na 2ª Vara, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Macau, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de abril de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz

SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA MULHERESMINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

PORTEIRA Nº 103/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de sindicância administrativa pela Portaria de nº 266/2024-GDPGE, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 15.730, em 14 de agosto de 2024, objetivando a apuração, no âmbito desta instituição, e possível desídia no acompanhamento do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 19/2019-DPE/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Resolução nº 136/2016-CSDP/RN, o qual admite a prorrogação do prazo para a conclusão da sindicância administrativa;

CONSIDERANDO a recondução da Comissão Sindicante por meio da Portaria nº 051/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.862, de 28 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a prorrogação fora solicitada e justificada pelo Presidente da Comissão de Sindicância, tempestivamente, em 15 de abril de 2025 nos autos do Processo SEI 06410014.002059/2024-13, que tramita em sigilo.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa reconduzida pela Portaria de nº 051/2025- GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.862, de 28 de fevereiro de 2025, por mais 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos à data de 16 de abril de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

*Edital Conjunto n. 003/2025 – Núcleo de São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz/RN, de 23 de abril de 2025. Republicação da lista de inscritos e alteração na data da prova.

OS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, TANGARÁ E SANTA CRUZ/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS DA I SELEÇÃO CONJUNTA PARA RESIDÊNCIA EM DIREITO, E CONVOCAÇÃO PARA A NOVA DATA DA PROVA ESCRITA, NA FORMA ABAIXO DESCrita:

Art. 1º. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise das inscrições deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste Edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser enviado por e-mail ao correio eletrônico saojosedocampestre@dpe.rn.def.br com as provas das razões invocadas.

DA DATA E LOCAL DAS PROVAS

Art. 2º. A prova escrita discursiva será realizada na data de 18 de maio de 2025, na Escola Estadual Quintino Bocaiúva, localizada na Rua Cosme Ferreira Marques, n. 105, Centro, na cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 3º. A prova terá duração de 3h, com início previsto para as 9h.

Art. 4º. Os candidatos e candidatas deverão comparecer ao local de prova com documento oficial com foto.

Art. 5º. Não será permitida consulta à legislação ou doutrina.

São José do Campestre, 24 de abril de 2025.

Rayssa Cunha Lima C. dos Santos

Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de São José do Campestre

Eric Luiz Martins Chacon

Defensor Público Coordenador do Núcleo de Tangará

Rafael Gomes de Queiroz Neto

Defensor Público Coordenador do Núcleo de Santa Cruz

ANEXO – RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Nome	Concorrência	Inscrição	Preferência
Alda Caroline Borburema da Silva	ampla	Deferida	Campestre
Alicia Regianne Bezerra de Lima	Pretos/pardos	Deferida	Santa Cruz
Amanda Fabricia Pontes Sousa	ampla	Deferida	Campestre
Ana Beatriz da Silva Ferreira	ampla	Deferida	Tangará
Ana Celicia Perez de Oliveira	ampla	Deferida	Tangará
Anderson Felipe Macedo dos Santos	ampla	Deferida	Tangará
Andressa Cândida Dantas	ampla	Deferida	Tangará
Anne Catarine Leonidas Pereira	ampla	Deferida	Campestre
Anni Monalisa Alves de Moraes Vicente	ampla	Deferida	Campestre
Bianca Chacon Barbalho Simonetti	ampla	Deferida	Tangará
Biane Maria da Costa Ribeiro	ampla	Deferida	Santa Cruz
Carolina Pereira Furtunato	ampla	Deferida	Campestre
Celione Cristina da Silva	ampla	Deferida	Santa Cruz
Daniely Silva de Medeiros	ampla	Deferida	Santa Cruz
Danilo de Andrade Barbosa	ampla	Deferida	Campestre
Eduardo Costa Wanderley Carvalho Filho	ampla	Deferida	Campestre
Elaine Kelly de Medeiros Machado	ampla	Deferida	Santa Cruz
Esdras Gomes de Oliveira	ampla	Deferida	Tangará
Fernando Navarro Varela Tinôco	ampla	Deferida	Santa Cruz
Giselly Maria Silva Mesquita	ampla	Deferida	Tangará
Janaína Brenda Maia Franco	ampla	Deferida	Santa Cruz
Jorge Costa de Lima	ampla	Deferida	Santa Cruz
José dos Santos Silva Júnior	ampla	Deferida	Campestre
Josinaldo Alves Bezerra	PcD	Deferida	Santa Cruz
Kaline Faria de Araújo	ampla	Deferida	Santa Cruz

Lara Maria Cachina Guilherme	ampla	Deferida	Santa Cruz
Lijohara Júlia de Sá Souza	ampla	Deferida	Santa Cruz
Louise Flaviana Andrade de Aguiar	ampla	Deferida	Tangará
Luis Pedro de Sousa Terceiro	ampla	Deferida	Santa Cruz
Lydiane Bezerra da Silva	Pretos/pardos	Deferida	Santa Cruz
Marella Elisama Lima de Oliveira	ampla	Deferida	Santa Cruz
Maria Beatriz Araújo Brandão	ampla	Deferida	Santa Cruz
Maria Eduarda Lima Queiroz de Souza	ampla	Deferida	Tangará
Maria Eduarda Mesquita de Oliveira	ampla	Deferida	Tangará
Maria Heloissy de Oliveira Lima	ampla	Deferida	Santa Cruz
Maria Luiza Sousa Silva	ampla	Deferida	Santa Cruz
Marta Grangeiro de Sá Magalhães	ampla	Deferida	Tangará
Mérica Helena Benevides	ampla	Deferida	Santa Cruz
Náthally Monique Teixeira de Araújo	ampla	Deferida	Santa Cruz
Nicálio Walisson da Silva	ampla	Deferida	Santa Cruz
Pamela Tainah Pinto Rocha	ampla	Deferida	Tangará
Paulo Victor Santos de Oliveira	ampla	Deferida	Tangará
Pedro Henrique Fontes Ricardo	ampla	Deferida	Santa Cruz
Raphaela Gomes Maia da Silva	ampla	Deferida	Santa Cruz
Renata Galvão Silva	ampla	Deferida	Santa Cruz
Renata Rayane da Silva Costa	ampla	Deferida	Tangará
Sânia Gonçalves Santos	ampla	Deferida	Campestre
Sheylla Silva das Chagas	ampla	Deferida	Tangará
Taciâne Silva Villar de Carvalho	ampla	Deferida	Tangará
Tamires Montenegro de Oliveira	ampla	Deferida	Tangará
Tayná Fernandes Marinho	Pretos/pardos	Deferida	Campestre
Teresa Raquel Ferreira de Castro	ampla	Deferida	Campestre
Thiago Henrique Avelino Silva	Pretos/pardos	Deferida	Santa Cruz
Valéria Carvalho de Macêdo Cruz	ampla	Deferida	Santa Cruz
Ylanna Sylmara Morais Santos	ampla	Deferida	Santa Cruz

*Republicado por incorreção

EDITAL N° 01/2025 – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, 24 DE ABRIL DE 2025

A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Torna PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCrita:

DAS VAGAS

Art. 1º A seleção é destinada à formação de cadastro de reserva, com classificação até, no máximo, o(a) 20º(a) colocado(a), a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Art. 2º É garantida a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) para a reserva das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, destinadas às pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 11.788/2008. §1º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no processo seletivo.

§3º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

I - declarar-se pessoa com deficiência, no corpo do e-mail;

II - apresentar laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§4º A validade do laudo médico constante no inciso II do parágrafo anterior aplica-se inclusive a deficiências consideradas permanentes.

§5º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no corpo do e-mail de inscrição e/ou não apresentar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 3º. É garantida a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) para a reserva das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo destinadas às pessoas pretas e pardas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP.

§1º Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda no corpo do e-mail de inscrição;

II - apresentar foto de frente, como foco no rosto, da parte do pescoço para cima. O fundo deverá ser branco.

§3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa preta e parda que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no corpo do e-mail de inscrição e/ou não apresentar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 4º. É garantida a aplicação do percentual de 3% (três por cento) para a reserva das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo destinadas a indígenas e quilombolas, em conformidade com a Resolução nº 340/2024-CSDP.

§1º Considera-se indígena a pessoa que assim se declare na inscrição para a seleção pública e tenha a sua autodeclaração ratificada mediante a apresentação, na forma do edital, de um dos documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena, quais sejam:

I - documento ou declaração emitida por autoridade indígena reconhecida;

II - documento que ateste o pertencimento ao povo indígena, dentre os quais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio ou cartão de vacinação ou documento expedido pelos órgãos de saúde indígena.

§2º Caso não se reconheça o(a) candidato(a) como indígena, será aberto, por uma única vez, prazo para recurso, período no qual o(a) candidato(a) poderá complementar a documentação anteriormente apresentada.

§3º Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar os documentos comprobatórios indicados no caput ou não complementar a documentação no prazo do recurso, será excluído(a) da lista específica de vagas reservadas, permanecendo na lista geral.

§4º Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta e parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, comprovando-se tal fato mediante titulação própria conferida à comunidade, que deve ser apresentada pelo(a) interessado(a).

§5º Não será admitido recurso relativo à condição de indígena ou quilombola que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no corpo do e-mail de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 5º A classificação nas etapas previstas na seleção (art. 19) e a convocação de candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas (pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas e indígenas ou quilombolas) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, na forma deste artigo.

§1º As listas de classificação serão separadas, mantendo-se uma consolidada com classificação geral, incluídos os(as) candidatos(as) com deficiência, as pessoas pretas e pardas e indígenas e quilombolas, e outras três específicas, compostas apenas pelos candidatos de cada um dos grupos citados.

§2º As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e com deficiência poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas de todas as categorias.

§3º Caso se enquadre na condição descrita no parágrafo anterior, o(a) candidato(a) figurará nas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído da(s) lista(s) remanescente(s).

§4º O(a) candidato(a) que desejar concorrer para as vagas reservadas deverá obrigatoriamente apresentar os respectivos documentos comprobatórios para cada uma delas, na forma prevista neste Edital.

§5º Considerando os percentuais definidos neste Edital, os(as) candidatos(as) que concorreram:

I - na condição de pessoas com deficiência figurarão, na lista de classificação geral na 5ª (quinta) colocação e, na sequência, na 15ª, 25ª e, assim, sucessivamente;

II - na condição de pessoas pretas e pardas na lista de classificação geral na 3ª (terceira) colocação e, na sequência, na 8ª, 13ª, 18ª, 23ª e, assim, sucessivamente;

III - na condição de indígena ou quilombola figurarão, na lista de classificação geral na 17ª (décima sétima) colocação e, na sequência, na 50ª, 84ª e, assim, sucessivamente.

§6º Se o(a) candidato(a) que concorreu às vagas reservadas obtém média final que o(a) classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve ser considerada a situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

§7º As vagas reservadas tratadas neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, pretos e pardos ou indígenas e quilombolas.

§8º Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que concorreu em igual condição e que esteja posteriormente classificado(a).

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 6º Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de graduado(a) em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 7º A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do estágio é de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º A jornada de atividade em estágio será exercida de forma preferencialmente presencial.

Art. 9º A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento da Coordenadoria.

§1º O período do DPE RESIDÊNCIA será de até 36 (trinta e seis meses), desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública.

§2º A alteração do curso de pós-graduação, mediante a apresentação de nova matrícula, não importa em extinção do vínculo de estágio.

§3º Concluído o período máximo de Residência, o(a) Residente poderá ter apenas mais um novo credenciamento, desde que se submeta a novo processo seletivo.

§4º É assegurado ao(a) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§5º Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

Art. 10. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I - o exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - o exercício de advocacia privada;

III - o uso de insignias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV - a prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativos de membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A atuação do DPE Residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedado o credenciamento de DPE Residente para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a Defensor Público do Estado ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, por consanguinidade, adoção ou afinidade.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - a identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - a assinatura do estagiário, do Defensor Público Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 13. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por interrupção do curso na instituição de ensino;

III - por conclusão do curso de pós-graduação;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI - por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII - por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX - por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

Art. 14. Para o cômputo da frequência do DPE Residente, serão permitidas as seguintes ausências, sem prejuízo da bolsa-auxílio, à exceção da percepção do auxílio-transporte:

I - por até 15 (quinze) dias, quando fundada em motivo de doença que o impossibilite de comparecer, mediante atestado médico que comprove a enfermidade;

II - por cinco dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, padastro, madrasta, filho, enteado, menor sob sua guarda ou tutela, e irmão;

III - pelos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante período de eleição;

IV - por um dia, para doação de sangue;

V - por cinco dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de filho;

VI - por oito dias consecutivos, em razão de casamento.

§1º A ausência pelos motivos acima referidos será considerada justificada mediante entrega, respectivamente, de atestado médico e do exame laboratorial, a depender do caso, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento ao serviço militar, atestado de doação de sangue, certidão de casamento, certidão de nascimento, termo de guarda para fins de adoção ou termo de adoção.

§2º Na hipótese de falta justificada por qualquer dos motivos constantes neste artigo, a comprovação será feita mediante a entrega do respectivo documento à Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data do fato.

§3º Na hipótese de o afastamento ser superior a 15 (quinze) dias, quando fundado em motivo de doença que impossibilite o DPE Residente de comparecer, comprovado mediante atestado médico, a residência poderá ser suspensa temporariamente e a requerimento do DPE Residente, não havendo, por consequência, o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte durante o período de suspensão e na forma disciplinada pelo art. 19.

§4º Será considerado prorrogação o período de 60 (sessenta) dias entre a obtenção de um afastamento e outro de igual natureza.

Art. 15. Será admitida a suspensão temporária da Residência por até 6 (seis) meses, com prejuízo do pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, a pedido do DPE Residente, nos casos de afastamento médico por período superior a 15 (quinze) dias de afastamento ou nos casos de estagiária gestante, a partir da data do afastamento por recomendação médica.

§1º A suspensão temporária acarretará o desligamento do DPE Residente do Programa de Residência e, ao retornar, não será necessário submeter-se a novo processo de seleção, contudo, figurará como último colocado na lista de candidatos remanescentes do processo seletivo vigente e, caso esgotado o prazo de validade do certame, sem nova convocação, o DPE Residente estará automaticamente excluído do Programa de Residência.

§2º No período de suspensão temporária da Residência, não será resguardada a lotação anterior do DPE Residente, podendo ser realizada a Residência em lotação diversa, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo em vigor.

§3º O retorno também estará condicionado à manutenção do vínculo do curso de pós-graduação.

§4º Aplica-se também o disposto no caput do artigo à hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial de criança de até um ano de idade por estagiária de pós-graduação

DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. As inscrições serão realizadas no período de 28 de abril a 09 de maio de 2025, através do e-mail residenciacearamirim@dpe.rn.def.br.

§1º Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 09 de maio de 2025, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§2º Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto “SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CEARÁ-MIRIM”, informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1) Cópia da cédula de identidade e do CPF;

2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao fim do curso;

3) Os documentos descritos neste edital, no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer, respectivamente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas e aos indígenas e quilombolas. Caso haja interesse em concorrer às vagas reservadas, devem, necessariamente, ser remetidos os documentos comprobatórios relativos a todas.

§3º Para fins de avaliação curricular (etapa II da seleção), os(as) candidatos(as) deverão apresentar currículo contendo estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, conforme especificado no art. 19.

§4º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado de Alistamento Militar e

e) Passaporte.

Art. 17. A inscrição será gratuita.

Art. 18. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 19. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Avaliação de Documentos (eliminatória): análise dos documentos obrigatórios descritos no art. 16 deste edital;

II - Etapa 2 - Avaliação Curricular (classificatória): avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

A pontuação atribuída e a comprovação dos itens "b", "c" e "d" obedecerá à seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de Compromisso de Estágio o declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:

a) Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;

b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 21. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste edital.

Parágrafo único. Em qualquer caso, não será possível o complemento/adição de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal.

Art. 22. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 19 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 23. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 24. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio. Art. 25. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2025

Andrezza Melo Fernandes

Coordenadora do Núcleo de Ceará-Mirim/RN

Portaria nº 571/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n.º 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022; CONSIDERANDO que é feriado na cidade de Apodi/RN, no dia 28 de abril de 2025, conforme Lei Municipal nº 18/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Apodi/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 2 de maio de 2025, em razão do feriado municipal.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública ARYADNE KARENNE DE SOUSA, matrícula nº 215.312-2, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Apodi/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 2 de maio de 2025, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

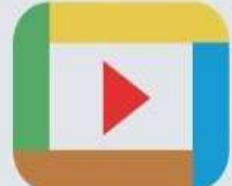
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

#2anos

ESCOLA DEMOCRÁTICA

Escola é território aberto ao conhecimento e livre da censura!

Lei Estadual nº 10.569/2019



Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:

Renovação da Licença Simplificada (RLS) Nº 2022-178112/TEC/RLS-0057, referente a 01 (um) acesso ao poço 7-SBO-0018-RN. Localizado no Campo de Sabiá Bico de Osso (SBO), Município de Assú/RN.

Renovação da Licença Simplificada (LS) Nº 2022-183005/TEC/LS-0319, referente a 01 (um) acesso ao poço SBO 2C-05. Localizado no Campo de Sabiá Bico de Osso (SBO), Município de Assú/RN.

Renovação da Licença de Operação (LO) Nº 2022-180412/TEC/LO-0168, referente a 01 (um) poço petrolífero 7-SBO-0011-RN. Localizado no Campo de Sabiá Bico de Osso (SBO), Município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- Renovação de Licença de Operação nº 2023-199644/TEC/RLO-0560, com validade 23/04/2028, para 02 (duas) Linhas de Surgência dos poços petrolíferos de códigos: 3-ARG-0780-RN, com produção escoada para a Estação de Teste ARG-ART-IV. 3-ARG-0790-RN, com produção escoada para a Estação de Teste ARG-ART-I. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.
- Renovação de Licença de Operação nº 2023-199757/TEC/RLO-0571, com validade 23/04/2028, para 01 (uma) Linha de Surgência do poço petrolífero de código: 7-ARG-0619-RN, com produção escoada para a Estação de Teste ARG-ART-IV. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.
- Renovação de Licença de Operação nº 2023-200405/TEC/RLO-0634, com validade 23/04/2028, para 12 (doze) Poços petrolíferos de códigos: 3-AP-0003-RN, 7-AP-0022-RN, 7-AP-0031-RN, 7-AP-0046D-RN, 7-AP-0048D-RN, 7-AP-0098-RN, 7-AP-0099-RN, 7-AP-0100D-RN, 7-AP-0108-RN, 7-AP-0126-RN, 7-AP-0153-RN, 7-AP-0253D-RN, com produções escoadas para a Estação de Teste AP-C. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença de Operação nº 2023-200798/TEC/RLO-0644, com validade 23/04/2028, para 07 (sete) Poços petrolíferos de códigos: 7-ARG-0549-RN, 7-ARG-0550-RN, 7-ARG-0551-RN, 7-ARG-0552-RN, 7-ARG-0553-RN, 7-ARG-0554-RN, 7-ARG-0555-RN com produções escoadas para a Estação de Teste ARG-ART-III. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.
- Licença Simplificada nº 2023-204044/TEC/LS-0587, com validade 23/04/2028, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-CAM-0763-RN. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença Simplificada nº 2024-223982/TEC/RLS-0579, com validade 09/05/2028, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-MO-0085-RN. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo CAM, Campos de Produção de Canto do Amaro (CAM) e Mossoró (MO), Município de Mossoró/RN.
- Licença de Operação nº 2025-241420/TEC/LO-0060, com validade 23/04/2028, para 10 (dez) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1538-RN, 7-ET-2008-RN, 7-ET-2009-RN, 7-ET-2102-RN, 7-ET-2104-RN, 7-ET-2105-RN, com produções a serem escoadas para a Estação de Teste ET-H. 7-ET-1888-RN, 7-ET-1944-RN, 7-ET-1950-RN, 7-ET-1959-RN, com produções a serem escoadas para a Estação de Teste ET-M. Localizado no Polo Potiguar, Subpolo ARG, Campo de Produção de Estreito (ET), Municípios de Alto do Rodrigues/RN e Assú/RN.

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ABNER SOARES DE SOUZA, CPF: 027.768.064-69, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para a atividade de Agricultura Irrigada, localizada no Sítio Lagoa de Pedra, nº 999, Zona Rural – Ipanguaçu/RN.

Abner Soares de Souza - Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A CERÂMICA GAMA LTDA, CNPJ: 17.991.251/0001-88, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RLS, para indústria de cerâmica, fabricação de tijolos, localizado no Sítio Riacho do Meio, Zona Rural- no município de Alexandria/RN.

José Cleginaldo da Gama - Sócio

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL
AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - USO ALTERNATIVO DO SOLO

George Hissa Hasbun, inscrito no CPF sob nº 443.512.404-15, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização nº 2024.8.2025.33295, com prazo de validade até 02/04/2026, em favor do empreendimento para criação de animais – situado na Fazenda Terra Nova – Parcela 03, Zona Rural no Município de Ielmo Marinho/RN.

George Hissa Hasbun

Proprietário

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrito no CNPJ: 03.954.830/0018-94, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Revenda e Armazenamento de GLP, empreendimento localizado na Avenida 27 de Março, 550 A, Centro, Touros/RN

Ivo Nilson Lopes de Medeiros – Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O AMORIM SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, com CNPJ: 54.709.778/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença de Operação - LO, com processo de Nº 2024-211516/TEC/LO-0481 e validade de 15/07/2030 para o AMORIM SERVICOS E TRANSPORTES LTDA para desenvolver atividade de Transporte de cargas perigosas, Combustíveis Líquidos Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500. Capacidade total de transporte de 37,83 (trinta e sete vírgula oitenta e três) toneladas, localizado na Avenida Industrial Dehuel Diniz, s/n Sala 02, Bairro Monsenhor Américo, Município de Mossoró/RN.

AMORIM SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Proprietário

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

F. R. COSTA DE AMORIM IND. LTDA ME - CNPJ - 05.367.126/0001-12, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS, com validade até 23/05/2025, em favor do empreendimento de fabricação de conserva de frutas, localizada na Rua Getúlio Vargas, Nº 287, Centro, Martins/RN.

Fábio Rogério Costa de Amorim

Proprietário

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP, CNPJ 06.699.131/0001-95, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação de Licença de Operação 2021-160002/TEC/RLO-0122, com prazo de validade até 25/05/2027, em favor do empreendimento Posto de revenda varejista de combustíveis líquidos, localizado Rue Maria Henrique Godeiro da Silva, nº 731, Bairro Estação, Patu/RN. AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP Nome do Representante Legal.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Fomento do Brasil Mineração LTDA, inscrita no CNPJ de 18.955.752/0002-52, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LP, em favor do empreendimento para pesquisa mineral da substância ferro, numa área de 1961,825 hectares, objetivando um volume de 1.500.000,000 metros cúbicos mensais, localizado na zona rural dos municípios de Lagoa de Velhos, Serra Caiada e Senador Elói de Souza.

Henio Santana de Paiva

Coordenador de Projetos Minerais

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

DURVAL DE OLIVEIRA PAIVA NETO, CNPJ: 31.551.067/0001-48, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para a atividade de agricultura irrigada, localizada no Distrito de Irrigação Baixo Açu – Lote 5A – Zona Rural – Alto do Rodrigues/RN Durval de Oliveira Paiva Neto - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

MFM ATACADISTA LTDA, CNPJ 48.947.348/0001-17, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEA, Licença de operação, em favor do empreendimento de um supermercado, localizado na RUA JORGE CAMINHA, Nº 186, Centro, AREIA BRANCA/RN. MFM ATACADISTA LTDA Nome do Representante Legal.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CIMSAL Comércio e Indústria de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda, CNPJ: 08.348.609/0001-68, torna público está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RLO – Renovação da Licença de Operação para uma empresa de beneficiamento de sal marinho, localizada a Rod. BR 110 - Km 06, S/N, Pedrinhas, Areia Branca/RN, CEP: 59.655-000.

HERBERT DE SOUZA VIEIRA

DIRETOR PRESIDENTE

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ 08.337.586/0001-96

(Localizado na Av. Deodoro da Fonseca, 498, Cidade Alta, Natal/RN, Cep 59025-600)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Na condição de Presidente do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte, é com satisfação que registro nossos resultados. Os números apresentados permitem a realização de milhares de procedimentos em pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, cumprindo assim, com a nossa finalidade estatutária. Apesar do déficit apresentado, decorrente principalmente do aumento dos custos operacionais médicos, de queda nas receitas de doação e diminuição no resultado financeiro dos títulos de filantropia premiável, conseguimos honrar com os compromissos financeiros assumidos, missão esta que está se tornando cada vez mais custosa, principalmente pela notória defasagem da tabela de remuneração do SUS (SIGTAP). Os recursos financeiros foram advindos de contratos junto a secretaria municipal de saúde de Natal/RN, secretaria estadual de saúde do RN, convênios provenientes de emendas parlamentares, parcerias junto ao poder judiciário e ministério público do trabalho, de doações de pessoas físicas e jurídicas, além, do acordo de cooperação junto a INVEST capitalização, permitindo a essa Instituição o direito de resgate de títulos de capitalização NATALCAP. No ano de 2024 concluímos a construção de um núcleo administrativo, além de reformarmos a enfermaria destinada aos pacientes com doenças infectocontagiosas (setor verde), como ação para contenção de despesas concluímos a instalação de uma usina fotovoltaica com potência ativa de produção de aproximadamente 145,08kwp, reduzindo o custo com energia elétrica em aproximadamente 25%. Destaco ainda, que em 2025 deveremos continuar adotando medidas eficientes com o objetivo de reverter o déficit enfrentado atualmente, quais sejam: aumentar campanhas para captação de doações, crescimento de publicidade do hospital e do título de filantropia premiável, além, de parcerias junto aos entes municipal, estadual e federal para captação de recursos, tudo acompanhado de muita serenidade, cautela e transparência, que irão contribuir para o enfrentamento de novos desafios e para o fortalecimento desta Entidade. Reafirmo que todos os avanços e conquistas se deram devido ao trabalho e à dedicação de cada colaborador, que juntos, desenvolvem suas atividades com empenho e presteza, com o objetivo único de oferecer as crianças e adolescentes do Estado do Rio Grande do Norte uma saúde de qualidade e resolutiva, a qual, todos têm direito. Dr. Manoel de Medeiros Britto

Presidente do IPAI/RN

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	31/12/2023
Circulante	22.905	32.119
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	8.933	17.572
Contas a Receber - SUS (Nota 4)	1.867	1.952
Convênios e subvenções a receber (Nota 5)	4.868	5.722
Estoques (Nota 6)	2.122	2.044
Créditos e valores (Nota 7)	5.115	4.830
Não circulante	26.553	24.887
Realizável a longo prazo	4	-
Convênios e subvenções a receber LP (Nota 5)	3.018	3.401
Investimentos	11	9
Imobilizado (Nota 8)	23.519	21.477
Ativo em comodato (Nota 14)	1.995	2.122
Total do ativo	49.457	57.006
Passivo e patrimônio líquido		
Circulante	16.683	18.535
Empréstimos (Nota 9)	850	742
Fornecedores de bens e serviços	3.194	1.779
Obrigações sociais e trabalhistas (Nota 10)	3.308	3.117
Obrigações tributárias	222	240
Convênios e Subvenções a Executar (Nota 11)	6.136	9.585
Outras obrigações a pagar	2.972	3.073

Não circulante	4.617	5.736
Empréstimos LP (Nota 9)	1.420	2.271
Contingências processuais (Nota 12)	174	65
Convênios e Subvenções a Executar LP (Nota 11)	3.018	3.401
Outras obrigações a pagar LP	4	-
Total do passivo	21.300	24.272
 Patrimônio Social	 28.157	 32.735
Patrimônio social (Nota 13)	32.460	30.672
Superávit/(Déficit) do exercício	(4.303)	2.062
 Passivo em comodato (Nota 14)	 1.995	 2.122
Total do passivo e do patrimônio líquido	49.457	57.006

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT/ (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO - DRE

Exercícios findos em 31 de dezembro 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Receitas Operacional Líquida	40.642	38.376
Atividades de Saúde com restrição (Nota 15)	11.054	6.218
Atividades de Saúde sem restrição (Nota 16)	29.588	32.158
 Custo médicos hospitalares (Nota 17)	 (42.346)	 (37.231)
Atividades de Saúde (Nota 17)	(42.346)	(37.231)
 Resultado Operacional Bruto Atividade de Saúde	 (1.704)	 1.145
Despesas Operacionais	(6.962)	(6.316)
Despesas Administrativas (Nota 18)	(6.737)	(6.128)
Despesas Tributárias	(17)	(11)
Outras Despesas Operacionais	(208)	(177)
 Outras Despesas/ Receitas Operacionais (Nota 19)	 3.814	 6.358
Doações de Resgate de títulos de capitalização	24.909	27.699
Rendimentos Resgate de títulos de capitalização	118	186
Despesas com Operações com títulos de capitalização		(21.527)
 Resultado Operacional Líquido	 (4.852)	 1.187
 Resultado Financeiro Líquido	 549	 875
Receitas financeiras	949	1.398
Despesas financeiras	(400)	(523)
 Superávit/(Déficit) do exercício	 (4.303)	 2.062

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Descrição	Patrimônio Social	Superávit / (Déficit) do Exercício	Total do Patrimônio Social
 Em 01 de janeiro de 2023	 28.758	 1.958	 30.716
Ajustes de exercícios anteriores (Nota 13.a)	14	-	14
Transferência Superávit/Déficit para patrimonial social	1.958	(1.958)	-
Convênios e Subvenções Custeio Próprio (Nota 13.b)	(57)	-	(57)
Superávit/(Déficit) do exercício	-	2.062	2.062
 Em 31 de dezembro de 2023	 30.672	 2.062	 32.735
Ajustes de exercícios anteriores (Nota 13.a)	1	-	1
Transferência Superávit/Déficit para patrimonial social	2.062	(2.062)	-
Convênios e Subvenções Custeio Próprio (Nota 13.b)	(276)		(276)
Superávit/(Déficit) do exercício		(4.303)	(4.303)
 Em 31 de dezembro de 2024	 32.460	 (4.303)	 28.157
Mutações do período	1.788	(6.365)	(4.578)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Superávit/(Déficit) líquido do exercício	(4.303)	2.062
Ajustes do Lucro Líquido	2.210	2.421
Depreciação	2.137	1.901
Ajustes de exercícios anteriores	1	14
Custeio de Convênios com Recursos Próprios	(276)	(57)
(Ganhos)/Perdas na baixa de bens do imobilizado	(19)	103
Juros sobre empréstimos apropriados	366	461
Redução (Aumento) de Ativos	954	(2.680)
(Aumento) red. de Convênios e Subvenções a Receber (Sem Restrição)	(1.007)	(166)
(Aumento) red. de Convênios e Subvenções a Receber (Com Restrição)	2.249	(2.930)
(Aumento) redução de Estoques	(78)	33
(Aumento) redução de Outros Ativos Circulante	(285)	363
(Aumento) redução de Realizável a longo prazo	75	20
Aumento (Redução) de Passivos	(2.229)	6.469
Aumento (Redução) de Fornecedores	1.415	(232)
Aumento (Redução) de Obrigações Sociais e Trabalhistas	192	761
Aumento (Redução) de Obrigações Tributárias	(18)	114
Aumento (Redução) de Convênios e Subvenções (Com Restrição)	(3.831)	5.992
Aumento (Redução) de Outros Passivos Circulantes	(100)	(143)
Aumento (Redução) de Outros Passivos não Circulantes	113	(23)

Caixa gerado pelas operações	(3.368)	8.272
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(3.368)	8.272
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
(Aquisições) / Baixas de imobilizado	(4.160)	(3.790)
Investimentos	(2)	(1)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(4.162)	(3.792)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aquisições de Empréstimos	-	-
Amortização de Empréstimos	(1.108)	(1.108)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(1.108)	(1.108)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(8.639)	3.372
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	17.572	14.200
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 5)	8.933	17.572
Variação de Caixa e Equivalentes de Caixa	(8.639)	3.372

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

1-Informações gerais

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – “Entidade” ou “Instituição”, mantenedor do HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, foi fundado em 12 de outubro de 1917, declarado de utilidade pública federal, estadual e municipal, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos de caráter assistencial, com personalidade jurídica de direito privado.

A Entidade tem por finalidade a assistência médica e hospitalar a crianças carentes de 0 a 14 anos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, com atendimento 100% SUS- Sistema Único de Saúde. Com a missão de promover assistência à saúde infantil com atenção universal, integral, igualitária, compromisso social e qualidade, norteando-se pelos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Deste modo, suas Atividades são direcionadas unicamente para Assistência à Saúde pediátrica.

2-Resumo das principais políticas contábeis

2.1-Base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as disposições da Instrução Técnica Geral (ITG) nº 2002 (R1) – Entidades sem Finalidades de Lucros, Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral (NBC TG) nº 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas (Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral – NBC TG nº 1000 (R1)), com as disposições contidas na regulamentação determinada pelo decreto 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades benfeicentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social, pelo decreto 4.327/02 que dispõe sobre a concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBS para instituições de saúde, bem como à legislação complementar no que lhe é aplicável.

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi atendida, mediante sua montagem pelo método indireto de acordo com a NBC TG 03 (R3).

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis. As demonstrações financeiras da Entidade incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis de bens do imobilizado, determinação de provisões para tributos e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

Em função de não haver outros resultados abrangentes nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a entidade não está apresentando a demonstração do resultado abrangente nestas demonstrações financeiras.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos períodos apresentados, salvo disposição em contrário.

Em concordância com a legislação aplicada acima, os demonstrativos contábeis, incluindo as notas explicativas estão apresentados de forma comparativa ao exercício anterior, adotando-se como expressão monetária em milhares de reais. Sua elaboração foi autorizada pela diretoria executiva em 01 de abril de 2025.

2.2-Caixa e equivalentes de caixa

Contemplam numerários em caixa, saldos em bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, com vencimento original de até 90 dias. Estão demonstrados ao custo acrescido das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data das demonstrações financeiras.

2.3-Ativo e o passivo circulante

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, todos representados por direitos e obrigações a curto prazo.

2.4-Convênios e Subvenções a Receber

Representam os valores a receber de Entidades Particulares e Entes Governamentais decorrentes dos Termos de Compromisso e/ou Convênios firmados com a Instituição, cujos recursos são contabilizados de acordo com a NBC TG 07 (R2).

2.5-Estoques

São avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização.

2.6-Imobilizado

Está representado por equipamentos de informática, móveis, utensílios e equipamentos e imóveis os quais estão em uso da entidade. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens que compõem o ativo imobilizado.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança.

A depreciação destes ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada.

2.7-Convênios e subvenções a realizar

Referem-se à obrigação assumida pela Entidade decorrente dos recursos recebidos de contribuições e subvenções governamentais, para realização no exercício subsequente, conforme objetos específicos pactuados, reconhecidos com base na ITG 2002 (R1), e a contrapartida desta obrigação encontra-se registrada em Recursos com Restrição, nas disponibilidades da Instituição e/ou em “Convênios e Subvenções a Receber”.

2.8-Doações

As receitas de doações não específicas, destinadas ao custeio normal das operações, são registradas como receitas diretamente no resultado, pelo efetivo recebimento. Já as doações e contribuições recebidas para projetos específicos são registradas no passivo circulante e revertidas ao superávit conforme a aplicação dos recursos nas respectivas finalidades.

2.9-Receitas de subvenções

As subvenções, auxílios e contribuições governamentais são contabilizadas pelo regime de competência confrontado em bases sistemáticas com as respectivas despesas, em conformidade com a NBC TG 07 (R2), sendo reconhecidas como receitas no superávit à medida que os recursos vão sendo aplicados nos objetivos definidos nos Termos de Convênios firmados com a entidade.

2.10-Apuração do superávit/(déficit)

O resultado é apurado pelo regime de competência, incluindo as receitas de prestação de serviços hospitalares, e os respectivos custos e despesas incorridos para execução dos objetivos sociais da entidade, assim como os rendimentos financeiros, variações monetárias, incidentes sobre ativos e passivos circulantes não circulantes.

3-Caixa e equivalentes de caixa

Os recursos existentes em Caixa e Equivalentes de Caixa estão classificados de acordo com a ITG 2002 (R1) em "Recursos sem Restrições", que são recursos próprios da Instituição, oriundos das receitas operacionais de prestação de serviços ou de doações, e em "Recursos com Restrições", que se referem a valores recebidos através de Convênios com Entes Governamentais a serem aplicados nos objetos específicos conveniados entre as partes, apresentando os seguintes saldos no encerramento dos exercícios:

		Saldos em R\$ mil	
Caixa e equivalentes de caixa		2024	2023
Caixa Geral	3	3	
Banco c/ Movimento – Recursos sem restrição	1.711	174	
Banco c/ Movimento – Recursos com restrição	636	740	
Aplicações Financeiras – Recursos sem restrição	5.950	13.531	
Aplicações Financeiras – Recursos com restrição	632	3.124	
Total de caixa e equivalentes de caixa	8.933	17.572	

4-Contas a receber (SUS)

Representam valores a receber do Sistema Único de Saúde, decorrentes das prestações de serviços médicos hospitalares. Os saldos dos balanços encerrados em 31 de dezembro, estão compostos dos valores abaixo demonstrados:

		Saldos em R\$ mil	
Contas a receber		2024	2023
Alta complexidade oncologia	361	234	
AIH-SUS	1.396	1.617	
SIA-SUS	75	71	
Hemoterapia	2	-	
Tomografias	44	37	
(-) Perdas estimadas com créd. de Liquidação Duvidosa	(12)	(6)	
Total de contas a receber	1.867	1.952	

5-Convênios e subvenções a receber

Representam os valores a receber de entidades governamentais e não governamentais em decorrência dos contratos de convênios e subvenções firmados, para quais, até o encerramento do exercício, não houve o recebimento total frente ao valor global pactuado. Nos balanços encerrados em 31 de dezembro, estão compostos dos valores abaixo demonstrados:

		Saldos em R\$ mil	
Convênios e subvenções a receber		2024	2023
Convênios SESAP – Recursos com restrição	1.631	2.680	
Convênios MS (Portarias SUS) - Recursos sem restrições	1.092	1.092	
Convênios MS e SMS Natal/RN - Recursos com restrições	1.692	1.516	
Convênios Privados – Recursos com restrições	453	433	
Subtotal de convênios e subvenções a receber	4.868	5.722	
Conv. Particulares a receber de LP – Rec. com restrições	3.018	3.322	
Outros Convênios Públicos a LP – Rec. com restrições	-	79	
Subtotal convênios e subvenções a realizar a LP	3.018	3.401	
Total convênios e subvenções a realizar	7.886	9.122	

6-Estoques

Os estoques são representados na sua maior relevância pelos medicamentos e materiais hospitalares, demonstrados a seguir os saldos nos grupos na data de reporte do balanço patrimonial:

		Saldos em R\$ mil	
Estoques		2024	2023
Gêneros alimentícios	47	35	
Material de expediente e informática	56	58	
Material de higiene e limpeza	36	29	
Material de consumo hospitalar (farmácia)	1.346	1.404	
Material de uso consumo e manutenção	234	205	
Estoque em poder de terceiros	313	282	
Estoque em transito	90	31	
Total de estoques	2.122	2.044	

7-Créditos e valores

Os créditos e valores representam, na maior relevância, os adiantamentos a empregados e os valores dos títulos de Capitalização Natal CAP.:

		Saldos em R\$ mil	
Créditos e valores		2024	2023
Adiantamento a empregado	155	116	
Tributos a compensar	6	6	
Doações De Resgate de Tit. De Cap. Filantropia	4.307	4.612	
Despesas antecipadas	43	45	
Títulos a Receber	563	-	
Uso de bens em arrendamento	41	50	
Total de créditos e valores	5.115	4.830	

8-Imobilizado

A obra do Novo Prédio Administrativo foi finalizada em 31/10/2024, cujos investimentos realizados representaram o montante de aproximadamente R\$ 3.454 mil.

Em 2024 foi incorporado também o custo total da Obra do Setor Verde - Enfermarias, finalizada em 19/11/2024, cujos investimentos realizados representaram o montante de aproximadamente R\$ 153 mil.

Segue em andamento as obras do CREFIRN e Núcleo de Obesidade (R\$ 20 mil), Sistema de Energia Fotovoltaica (R\$ 5 mil), Núcleo de Alta Complexidade (R\$ 167 mil) e Sistema de Hidrante (R\$ 143 mil).

No quadro a seguir apresentamos os saldos e movimentações ocorridas no exercício:

Imobilizado	Tx %	Saldo em 31/12/2023	Adições	Baixas/Transf.	Saldo Bruto em 31/12/2024	Depreciação Acumulada em 2024	Saldo Líquido em 31/12/2024
Bens Imóveis		12.491	2.243	(942)	15.792	(3.254)	12.538
Terrenos	-	2.250	-	-	2.250	-	2.250
Edifícios	4	10.241	4.243	(942)	13.542	(3.254)	10.288
Bens Móveis		18.036	2.786	(310)	20.512	(10.256)	10.256
Móveis e utensílios	10	704	373	(30)	1.047	(460)	587
Móveis e utensílios médicos	10	1.147	90	(7)	1.230	(610)	620
Máquinas e equipamentos	10	2.170	475	(39)	2.605	(1.200)	1.405
Máquinas e equip. médicos	10	12.997	1.749	(212)	14.534	(7.095)	7.439
Computadores e periféricos	20	702	98	(21)	780	(580)	199
Equip. de telecomunicações	20	36	-	(0)	36	(31)	5
Veículos	20	280	-	-	280	(280)	-
Obras em andamento	-	2.087	1.881	(3.634)	335	-	335
Adiantamento a fornecedor	-	524	449	(962)	10	-	10
Imobilizado em adiantamento	-	297	749	(465)	380	-	380
TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO	-	33.235	10.108	(6.314)	37.029	(13.510)	23.519

Depreciação Acumulada 2023	(11.758)			
Saldo Líquido em 31/12/2023	21.477			

9-Empréstimos

Em 22 de abril de 2022 foi firmado contrato de Empréstimo com a Caixa Econômica Federal no montante de R\$ 4.000 mil, à taxa nominal de 8,66 % a.a., a ser amortizado em 60 parcelas mensais de R\$ 92.374,93 mais correção mensal pela Taxa Referencial-TR, tendo como garantia a cessão dos direitos creditórios oriundos da prestação de serviços de saúde a receber do Sistema Único de Saúde – SUS. Em 31 de dezembro de 2024, restam 29 parcelas a liquidar. Demonstramos a seguir os saldos:

Empréstimos	Saldo em 31/12/2023	Aquisições	Amortizações	Transferências	Saldo Bruto em 31/12/2024
Empréstimos Nacionais - CP	1.108	-	(1.108)	1.108	1.108
(-) Juros s/ Empréstimos - CP	(366)	-	366	(258)	(258)
Empréstimos Nacionais - LP	2.679	-	-	(1.108)	1.570
(-) Juros s/ Empréstimos - LP	(408)	-	-	258	(150)
Total de Empréstimos de CP	742	-	(742)	850	850
Total de Empréstimos de LP	2.271	-	-	(850)	1.420
Total de Empréstimos	3.013	-	(742)	-	2.271

10-Obrigações sociais e trabalhistas

Representam as obrigações com empregados, as provisões de férias e respectivos encargos, cujo saldos demonstramos a seguir:

		Saldos em R\$ mil	
Obrigações sociais e trabalhistas		2024	2023
Obrigações com o pessoal	1.369	-	1.386
Obrigações previdenciárias	324	-	355
Provisões sobre férias	1.497	-	1.274
FGTS s/ prov. de férias	119	-	102
Total obrigações sociais e trabalhistas	3.308	-	3.117

11-Convênios e subvenções a executar

Representa a obrigação assumida pelo Instituto de executar os convênios, subvenções e contratos firmados com as entidades governamentais ou entes privados, no montante dos aportes financeiros efetivados e/ou conhecidos até a data de encerramento das demonstrações contábeis, os quais ainda não foram efetivamente aplicados, estando o

Móveis e utensílios médicos	31	34
Computadores e periféricos	5	5
Equipamentos de telecomunicação	8	8
Máquinas e equipamentos	30	30
Bens de projetos	-	79
Total de bens em comodato	1.995	2.122

(A)Em 2023 o Instituto adquiriu bens com restrições, através do convênio PRONON, cuja incorporação foi realizada ao imobilizado da entidade em 2024, através do Extrato de Termo de Doação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 06 de março de 2024, cuja doadora foi a Secretaria Municipal de Saúde do Natal/RN – SMS.

15-Receitas Atividades de Saúde - com restrições – subvenções

Estas receitas são reconhecidas na medida em que os recursos obtidos são aplicados nos objetos fins dos convênios firmados, em observação aos termos pactuados entre a Instituição e respetivo conveniente, conforme previsto na NBC TG 07 (R2). Receitas voltadas exclusivamente as Atividades de Saúde. Nos exercícios de 2024 e 2023 houve realizações de convênios nos seguintes valores:

	Saldos em R\$ mil	
Receitas com subvenções – Atividades de Saúde	2024	2023
SESAF	2.611	1.980
Convênios com ministério da saúde	3.765	2.106
Outros Convênios Governamentais	4.106	1.569
Convênios Particulares	573	563
(-) Devolução de Convênio	-	-
Total de bens em comodato	11.054	6.218

16-Receitas Atividades de Saúde - sem restrições

O Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte recebe doações de pessoas físicas e jurídicas, em espécie, mercadorias ou bens, voltadas para Atividades de Saúde. Assim como, prestações de serviços ao SUS. Nos exercícios de 2024 e 2023, houve as receitas sem restrições nas seguintes proporções:

	Saldos em R\$ mil	
Receitas sem restrições – Atividades de Saúde	2024	2023
Receitas da prestação de serviço – SUS	27.639	26.894
(-) glosas na prestação de serviço – SUS	(99)	(4)
Doações diversas	797	3.114
Doações de bens e mercadorias	858	1.810
Doações campanhas	160	167
Nota Potiguar	102	108
Outras receitas operacionais	131	70
Total de receitas sem restrições	29.588	32.158

17-Custo Médicos Hospitalares – Atividades de Saúde

Os custos médicos são compostos pela mão de obra direta dos profissionais da saúde, das matérias aplicadas (medicamentos, material de insumo médico-hospitalar, alimentação dos pacientes, locação de máquinas e equipamentos médicos, dentre outros gastos) e dos serviços médicos prestados por terceiros.

	Saldos em R\$ mil	
Custos Médicos Hospitalares	2024	2023
Mão de obra	21.676	18.054
Material aplicado	8.188	7.631
Prestação de serviços	12.482	11.546
Total	42.346	37.231

18-Despesas administrativas

São registrados nesse grupo os gastos gerais da entidade, voltados para o custeio e manutenção da Atividade de Saúde:

	Saldos em R\$ mil	
Despesas administrativas	2024	2023
Despesas com pessoal administrativo	2.948	2.567
Energia elétrica	36	31
Água e Esgoto	14	18
Telecomunicação	27	28
Material de expediente e informática	298	276
Serviços prestados por terceiros	638	614
Material de uso, consumo e manutenção	415	484
Propaganda e Publicidade	23	26
Combustível e lubrificantes	27	21
Locações	35	29
Outras despesas	139	134
Depreciações e amortizações	2.137	1.901
Total	6.737	6.128

19-Outras receitas e despesas – NATAL CAP

Os valores representam receitas e despesas relacionadas ao evento “Natal Cap” no âmbito do estado do Rio Grande do Norte, sendo esta, uma Promoção vinculada a sorteio lastreados em títulos de capitalização. A referida operação tem como objetivo ampliar a angariação de recursos para aplicação na consecução dos objetivos sociais e fins estatutários do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do RN.

Os referidos títulos de capitalização são emitidos pela INVESTCAP, nos moldes do Decreto 6.388, de 05 de março de 2008, e das circulares da SUSEP 365/08; 376/08, 406/12, 569/2018, 576/2018 e 582/18.

Em maio de 2019, ocorreu alteração na modalidade do título de Capitalização de “Incentivo” para “Filantropia Premiável”, destinada ao subscritor interessado em contribuir com entidades benéficas de assistência social, a partir de então o Instituto passou a detentor do título para Entidade Beneficiária, adquirindo o direito a receber um percentual sobre o resgate, e se responsabilizando apenas com os custos de publicidade. No quadro a seguir, demonstramos as receitas e despesas dessas operações:

	Saldos em R\$ mil	
Resultado das Operações NATAL CAP	2024	2023
Doação de resgate de tít. de cap. Filantropia Prem.	24.909	27.699
Rendimentos resgate de tít. de cap. Filant. Prem.	118	186
Total das Receitas	27.028	27.885
(-) Despesas com publicidade de tít. Filantropia prem.	(21.214)	(21.527)
Total das Despesas	(21.214)	(21.527)
Resultado Líquido das operações NATAL CAP	3.814	6.358

20-Certificação – Entidade beneficiante de assistência social

O Instituto de Proteção e Assistência à Infância do RN é uma entidade que faz jus ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, por atender aos requisitos previstos na Lei 12.101/2009, e no Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014, tendo sua certificação renovada para o período 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 através da portaria número 899, de 02 de dezembro de 2022 do Ministério da Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS – Sistema Único de Saúde, no percentual mínimo de 60% dos serviços médico-hospitalares, estando de acordo com o Inciso II do art. 4º da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009. No exercício de 2024, as receitas líquidas desses atendimentos corresponderam ao valor de R\$ 27.540 mil (R\$ 26.889 mil, em 2023).

21-Benefícios Fiscais - Isenções e imunidades tributárias

Por ser uma Entidade Beneficente de Assistência Social Certificada, conforme apresentado na nota 21, que cumpre os requisitos previstos no art. 29 da Lei 12.101, o Instituto faz jus à isenção do pagamento das contribuições previdenciárias de que tratam os Art. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Além dessas contribuições a entidade goza de imunidades tributárias, as quais em decorrência da alteração ocorrida na ITG 2002(R2), a partir do exercício de 2015, deixaram de ser reconhecidas nos registros contábeis (resultado no exercício), passando

a ser requerida apenas a sua divulgação nas notas explicativas. Apresentamos no quadro a seguir os valores das isenções com as contribuições previdenciárias e imunidades tributárias gozadas neste exercício, em comparação ao exercício anterior:

	Saldos em R\$ mil	
Isenção e imunidades tributárias	2024	2023
ISS	1.349	1.256
PIS	175	163
COFINS	810	753
CSLL	880	849
IRPJ	2.421	2.335
INSS Patronal – Pessoal Próprio e terceiros	5.918	4.967
Total	11.553	10.323

22-Cobertura de seguros

Em 31 de dezembro de 2024, o Instituto possui cobertura de seguros contratadas para cobrir eventuais sinistros com veículos, assim como o seguro de vida dos empregados, considerando a natureza de sua atividade e os riscos envolvidos em suas operações.

23-Eventos Subsequentes

Até a data da autorização para a emissão dessas demonstrações contábeis, não há evidência de ocorrência de eventos subsequentes relevantes, relacionados com o Instituto de Proteção e Assistência à Infância do RN, e que venham a ter efeito sobre essas demonstrações.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2024.

Manoel de Medeiros Britto

Presidente

Edson Oliveira da Silva

Contador

CRC/RN 4519/O

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Senhores

Conselheiros, Diretores e Gestores do INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte (“entidade”), que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações de superávit/(déficit), das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas – NBC TG 1000 (R1), e com a Resolução nº 1.409/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucros.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de dezembro de 2024, a “entidade” possui valor líquido registrado no seu ativo imobilizado R\$ 23.518 mil representando cerca de 46% do seu ativo total, onde não foi aplicada a NBC TG nº 01 (R4), que trata sobre a redução ao valor recuperável dos ativos, não realizando também a avaliação da vida útil-econômica estimada dos bens para fins de cálculo da depreciação. Diante disso, não estamos em condições de emitir opinião sobre os possíveis efeitos que os assuntos mencionados possam ocasionar nos saldos apresentando no ativo imobilizado, assim como os efeitos no resultado da entidade e em seu patrimônio social.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, cuja expectativa de recebimento é posterior à data deste relatório.

Nossa opinião com ressalvas sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade, é a de ler o Relatório da Administração, quando ele nos for disponibilizado, e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas – NBC TG 1000 (R1), e com a Resolução nº 1.409/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de Lucros, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade

fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Natal/RN, 10 de abril de 2025.

Emerson Auditores e Consultores S/S

Auditores Independentes

CRC/RN 547/O-8

José Diego Braz da Silva

Contador / CRC/RN 10.575/0-9

Égon José Mateus Celestino

Contador / CRC/RN 11.491/0-1

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAU

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Ipanguaçu/RN, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) que para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, atualizada pela Resolução 21/2021, a disponibilidade do edital da Chamada Pública nº 001/2025, tendo por finalidade o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de 28.04.2025 até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 10h00min do dia 19 de maio de 2025, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN. Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2025. FRANCISCA DILMA ROQUE VALENTIM - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.678703/0001-00. Processo Administrativo nº 029/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22. CONTRATADA: ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.678.703/0001-00, estabelecida na Rua: Tomaz Pereira, nº 202, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.053-210, sendo representada pelo(a) senhor(a) VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA, portador(a) do CPF: XXX.814.994-XX. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SERRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANO-LHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPOEM E EDITAL E SEUS ANEXOS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 348.400,17 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 11 de abril de 2025 até 10 de abril de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21. Jardim de Angicos/RN, 11 de abril de 2025. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal. RAQUEL LIMA DE MOURA - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes. ANJOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 19.678.703/0001-00 - VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA - CPF: XXX.814.994-XX - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de João Câmara torna público que no dia 08/05/2025, às 9hs01, fará licitação na modalidade PE nº 007/2025 – Objetivo: Obtenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 23/04/2025. Luana da Silva Soares - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Pedra Grande torna público que no dia 12/05/2025, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 008/2025 – Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e transporte até a disposição final dos resíduos sólidos do município de Pedra Grande/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pedragrande.rn.gov.br (processos licitatórios – pregão eletrônico 2025), ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN. Pedra Grande/RN, 24/04/2025. Rutemberg de Melo Gonzaga - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025

A teor do art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14133/21, publique-se para conhecimento de quem possa interessar-se, que a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN fará licitação na modalidade Concorrência, na forma presencial, no dia 09 de Maio de 2025, às 10:00 horas no horário de Brasília/DF, para a contratação de empresa com expertise em serviços de engenharia para ampliar o prédio da Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes através da construção de cinco salas de aula. São Fernando/RN, 23 de abril de 2025. MISAC ROBSON FERNANDES Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA A.FAMILIAR Nº 001/2025

A Comissão de Contratação do Município de São Fernando/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinado ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilidade e Projeto de Venda no período de 24 de Abril de 2025 a 14 de Maio de 2025, até às 10h00, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia 14/05/2025, às 10h01min. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>; no site oficial do Município: www.saofernando.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: setordecompras.pmsf@gmail.com. São Fernando/RN, 23/04/2025. MISAC ROBSON FERNANDES Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 - CARONA Nº 013/2025 - CPL - PROCESSO Nº 0088/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Contratada: G&B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 33.133.378/0001-12. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, tratores e implementos agrícolas, com fornecimento de peças originais, para atender às necessidades da Prefeitura e demais secretarias o município de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026. Valor: R\$1.635.822,50 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 - CARONA Nº 012/2025 - CPL - PROCESSO Nº 0084/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Contratada: MARICLEYD-SON COSTA DA SILVA LTDA - CNPJ: 17.340.447/0001-02. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026. Valor: R\$430.604,25 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024

Processo: 1.082/2024. Concorrência Eletrônica: 06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. Contratado: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME; CNPJ: 19.657.875/0001- 99. Objeto: Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação da Quadra Esportiva Manoel Tarquino, no Distrito de São José no município de Touros/RN, Contrato de Repasse OGU nº 930739/2022. Data de Assinatura: 28/01/2025. Vigência: 29/01/2025 até 25/09/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno Rodrigo Ferreira Da Rocha; CPF nº 050.XXX.004-65. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024

Processo: 1.322/2024. Concorrência Eletrônica: 08/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. Contratado: M2 ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 19.119.769/0001-51. Objeto: Primeiro termo aditivo de valor, correspondente a 0,56% do termo de contrato inicial - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN. Valor: R\$ 10.247,45. Data de Assinatura: 14/04/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: José Mauricio de Menezes Netto; CPF nº 056.XXX.754-90. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

2º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1CR01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para realização de pavimentação das ruas Djalma Ramos e Maria de Fátima de Oliveira no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR01/2024 - Lm2 Engenharia Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 21.02.25

gov.br/vctemvaz



**Quando você usa
a sua voz, a violência
contra a mulher diminui.**

